



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 004/2014 realizada no dia 28/02/2014, teve como resultado:

- Item 01 – Fracassado
- Item 02 – Elizabete de Oliveira Barboza
- Item 03 – Fracassado
- Item 04 – Fracassado

Água Boa, 11 de março de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:1D6A4A01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**, teve como resultado final LICITAÇÃO “DESERTA”.

ALTA FLORESTA-MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:88EDA23D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO SUV MOTOR 2.8 TURBODIESEL 200 CV COM 07 LUGARES. **Julgamento:** MENOR PREÇO. **Início da Sessão:** Dia 26/03/2014. **Horário:** 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

ALTA FLORESTA-MT, 11 DE MARÇO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:556F6493

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014.

O Departamento de Licitação juntamente com as Secretarias Municipais de Educação e Agricultura torna público que o procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, teve como resultado final “FRACASSADO”.

ALTA FLORESTA - MT, 06 DE MARÇO DE 2014

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:95FB88A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Segundo termo aditivo ao contrato: 322/2013

Contratada: RMP Engenharia Ltda ME

Objeto: Extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal; e extensão de rede de distribuição aérea urbana trifásica de alta e baixa tensão – 13,8KV/220-120V, na Cidade de Alto Araguaia;

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.965,20 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) nos serviços de extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal, conforme planilha orçamentária em anexo que fica fazendo parte integrante deste.

Data: 11/03/2014

Alto Araguaia 11/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DDC87CEB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 – REGISTRO DE PREÇO -
RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **N A DA SILVA E CIA LTDA ME** com os **ITENS 1;2; 3;4;5 e 6; TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EPP** com os **ITENS 7;8; e 10; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** com os **ITENS 9; 11; 12 e 13; REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** com os **ITENS 14; 15 e 16.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 10 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:82305844

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Primeiro termo aditivo ao contrato: 022/2014

Contratada: Hidrosan Engenharia Comércio e Representação Ltda

Objeto: Remanejamento com isolamento de adutora de rede de abastecimento de água;

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em mais 60 dias a partir de seu vencimento e em 60 dias para sua execução a partir que tem seu vencimento em 12/05/14.

Data: 11/03/2014

Alto Araguaia 11/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7FFCA5D7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031-14 - COMUNICADO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

A pregoeira comunica a todos os interessados do certame supracitado, que em relação a data de abertura do certame, o que está valendo é a data da publicação e não o que está no edital enviado, sendo assim: **Onde se Lê:** Dia 12/03/2014 horário: 14:00. **Deve se Lê:** Dia 13/03/2014 horário: 09:00. As demais partes do edital permanecem inalteradas, inclusive data e hora de abertura.

Dia: 13/03/2014

Hora: 09:00

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:963DC0BC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Primeiro termo aditivo ao contrato: 064/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; Reforma da ponte de madeira do córrego ribeirão claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; Reforma da ponte de madeira do córrego da ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; Reforma da ponte de madeira do córrego do mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06;

Prazo: Fica o presente prorrogado sua vigência em 60 dias a partir de seu vencimento e o prazo para a execução dos serviços de construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02 em mais 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 12/05/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 11/03/2014

Alto Araguaia 11/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8184E918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
001/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2013

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 01/2014 válido no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2014 e término em 07 de março de 2014; Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos com os respectivos cargos:

Professor de Pedagogia (Comunidade paraíso)

Classificação	Inscrição	Nome
01	0254	ALESSANDRA CRISTINA DE AVEIRO MARCOMINO MIRA

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 11 de março de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:FFBF8A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Sr. Jeronimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2013, Convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Instrutor de Coral		
Classif.	Inscrição	NOME
02	0004	SUELMA COSTA PEREIRA SILVA
Professor com Psicopedagogia		
Classif.	Inscrição	NOME
03	0128	MARTA SOARES GOMES DAMACENO
Professor de Letras		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0253	ELIETE BARBOSA ANDRADE

Alto Araguaia – MT, 11 de Março de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;

R.G. (fotocópia);

C.P.F. (fotocópia)

Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);

Título de eleitor (fotocópia);

Certidão eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal

Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);

Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);

Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);

PIS/PASEP;

Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: Nenhum candidato será contratado com a documentação incompleta

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:A2F6AC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
1	C	16	C
2	D	17	A
3	B	18	D
4	A	19	B
5	C	20	A
6	B	21	D
7	B	22	A
8	B	23	C
9	C	24	B
10	A	25	A
11	B	26	A
12	C	27	B
13	A	28	A
14	D	29	C
15	D	30	A
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
1	B	16	B
2	A	17	A
3	C	18	B
4	D	19	A
5	B	20	A
6	A	21	D
7	C	22	C
8	D	23	B
9	D	24	D
10	B	25	C
11	D	26	A
12	C	27	B
13	A	28	A
14	C	29	D
15	B	30	C
CONTADOR			
1	B	16	A
2	D	17	B
3	A	18	D
4	C	19	C
5	B	20	A
6	B	21	B
7	D	22	D
8	A	23	A
9	D	24	D
10	C	25	B
11	C	26	D
12	C	27	B
13	C	28	A
14	D	29	C
15	A	30	C
PROCURADOR JURÍDICO			
1	B	16	A
2	D	17	B
3	A	18	D
4	C	19	C
5	B	20	B
6	B	21	D
7	D	22	C
8	A	23	A
9	D	24	C
10	C	25	B
11	C	26	C
12	C	27	A
13	C	28	D
14	D	29	B
15	A	30	D

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:2DE6D285

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº018/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 007/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda, localizada na Rua G, Nº 01, Setor Norte, Morada do Ouro, Cuiabá – MT, com o valor de R\$ 48.000,00(Quarenta oito mil reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

RONALDO PASZKO DE BRITO
Membro.

MARCIANA VILA ALVES
Membro

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:CD070735

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 007/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa EVERLY KELLY VIOLA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.897.928/0001-60, localizado à Avenida 7 de Setembro nº427, Centro, Alto Garças MT, com o valor de R\$ 227.426,90 (Duzentos vinte sete mil quatrocentos vinte seis reais noventa centavos) e a Empresa: SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrito no CNPJ: 03.490.157/0001-30, localizada na Avenida 7 de Setembro nº428, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$215.031,15(Duzentos quinze mil trinta um reais quinze centavos). Totalizando assim o valor de R\$442.458,05(Quatrocentos quarenta dois mil quatrocentos cinquenta oito reais cinco centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 28 de Fevereiro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

RONALDO PASZKO DE BRITO
Membro.

MARCIANA VILA ALVES
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:4E2172BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº022/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 007/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CRECHE MUNICIPAL “CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA” DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS – MT**. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.010.264/0001-30, localizado à Avenida Ivo de Moraes Cajango Qd.05 Lt.02 Setor Industrial, Santa Rita do Araguaia – GO, com o valor de R\$ 24.260,00 (Vinte quatro mil duzentos sessenta reais) e a Empresa: WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.372.961/0001-02, localizada na Avenida João Gomes Sobrinho nº346, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT, com o valor de R\$ 6.750,00(Seis mil setecentos cinquenta reais). Totalizando assim o valor de R\$31.010,00(Trinta um mil dez reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 06 de março de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

RONALDO PASZKO DE BRITO
Membro.

MARCIANA VILA ALVES
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:3156FF12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE N.º 02/2014 AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 17/03/2014 as 09:00hs (Horário de Brasília).

Alto Taquari – MT, 11 de março de 2014.

RÉGIS BATISTA PEREZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:AEF5083F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE Nº 003/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONVITE Nº. 003/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Abertura às 09:00 hs do dia 21/03/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 12 de março de 2014.

RÉGIS BATISTA PEREZ.

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:EFF3518E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 098/2013**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 098/2014.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **ALDAIR JOSE DOS SANTOS**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais de Governo do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2012 conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com os processos nº 10.300-4/2013 TCE/MT, e por meio físico as peças de planejamento, processos 260-7/2012 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e 84-1/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); bem como os relatórios extraídos do sistema LRF - Cidadão, processo 400.221-0/2012, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2012, para julgamento, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Constituição da República e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual.

Art. 2º - o Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 10 de Março de 2014.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Alciene da Silva Demetrio

Código Identificador:6E3A8F84

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0856/2014.**

SÚMULA: Dispõe sobre a transposição de recursos financeiros de uma Fonte de Recursos para outra e, dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no ato da realização da despesa autorizada, vincular as Notas de Empenho às respectivas Fontes do Recurso Financeiro para atender ao compromisso assumido.

Art. 2º - Caso o montante do recurso disponível na Fonte Financeira seja insuficiente, poderá o Chefe do Poder Executivo, promover transferências ou remanejar as fontes de recursos financeiros com o objetivo de cumprir fielmente os compromissos assumidos.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a transposição de recursos das Fontes Vinculadas, ou ainda, as exclusivas dos setores de Saúde, Educação e Assistência Social, para outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CF09EAEFF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0857/2014.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2014, para atender a construção do Viveiro de Mudas, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 849/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 850/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 851/2013 as seguintes funcionais programáticas:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001 – Administração Geral da Sec. de Agricultura

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0015 – Apoio ao Produtor Rural

1.058 – Construção do Viveiro de Mudas

4490.51-00 – Obras e Instalações R\$ 159.000,00

4490.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.000,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:C16D46DF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0858/2014.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2014, para atender Construções de Infraestrutura ao Turismo local, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 849/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 850/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 851/2013 as seguintes funcionais programáticas:

08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 – Administração Geral da Sec. do Turismo e Meio Ambiente
23 – Comércio e Serviço
695 – Turismo
0049 – Fomento ao Turismo
1.059 – Infraestrutura de Turismo
4490.51-00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00
4490.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6B73D275

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0859/2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2014, para atender Construções de Terminal Rodoviário, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 849/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 850/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 851/2013 as seguintes funcionais programáticas:

10 – Secretaria Municipal de Urbanismo
001 – Administração Geral da Sec. de Urbanismo
23 – Comércio e Serviço
782 – Transporte Rodoviário
0021 – Melhorias e Manutenção da Infraestrutura
1.060 – Construção do Terminal Rodoviário
4490.51-00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00
4490.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:2E362750

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0860/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2014, para atender a finalidade de contribuições financeiras, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 850/2013 e no orçamento programa para 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 851/2013 a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001 – Administração Geral da Secretaria
04 – Administração
573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
0014 – Gestão Administrativa e Financeira
2082 – Apoio Tecnológico e Orientativo
3370.41-00 – Contribuições

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional ora instituído será anulado parcialmente o respectivo valor da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0014.2.022.3390.39.00 (46) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C921111D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0861/2014.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o quadro de associados e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidrelétricas do Norte Matogrossense – AMIU.”

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Associação Civil denominada Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Mato-Grossense, doravante denominada AMIU, com a finalidade precípua de convergir interesses para o fortalecimento institucional e cooperação mútua na solução dos problemas relacionados aos impactos socioambientais e econômicos, diretos e indiretos, advindos da construção e operação de

empreendimentos hidrelétricos instalados no âmbito do território municipal e em municípios vizinhos.

Art. 2.º A sede da Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Mato-Grossense AMIU CNPJ nº 19.242.458/0001-85, instalada provisoriamente no mesmo endereço da Prefeitura Municipal de Sinop, sito à Avenida das Embaúbas, número 1386, Centro, em Sinop MT, e o foro competente estabelecido na mesma cidade e comarca.

Art. 3.º As disposições acerca da criação, estatuto, diretoria, administração, publicação e oficialização dos atos, serão deliberadas por meio de assembleias específicas.

Art. 4.º Fica autorizado o Município de Apiacás celebrar Termo de Cooperação Técnica e contribuir durante o exercício de 2014, com R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) inicial e o montante de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente.

§1.º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município, bem como dos demais Municípios associados, nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

§2.º A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Mato-grossense, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

§3.º Obriga-se o Poder Executivo Municipal, facultando-se igualmente ao Legislativo, exigir relatórios mensais e prestação de contas da entidade Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Mato-Grossense - AMIU, para conhecimento público e repasse de informações aos demais órgãos competentes.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das contribuições a que se refere o artigo anterior e será levado à débito à seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

001 – Administração Geral da Secretaria

04 – Administração

123 – Administração Financeira

573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

0014 – Gestão Administrativa e Financeira

2082 – Apoio Tecnológico e Orientativo

3370.41-00 – Contribuições R\$ 15.000,00

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 825 de 01 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:5C6ECEDE2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0862/2014.

SUMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento programa do Fundo Municipal de Saúde para 2014, com respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2.º - A suplementação pelo excesso de arrecadação prevista no artigo primeiro desta Lei será realizada nas seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0093.1.013.4.490.52.00 (180) R\$ 130.000,00

06.002.10.301.0092.1.049.4.490.52.00 (143) R\$ 120.000,00

Art. 3.º - Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite efetivamente realizado.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:9F28094A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0863/2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no exercício de 2014, pelo excesso de arrecadação, para atender a Construção de Quadra Esportiva em Unidade Escolar, na Comunidade Colina Azul, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 849/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 850/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 851/2013 a seguinte funcional programática: **04.001.12.361.0010.1.060.4.490.51.00**

04 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Administração do Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade

1.060 – Construção de Quadra Esportiva em Unidade Escolar

4.490.51-00 – Obras e Instalações

Art. 2.º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 3.º - Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite efetivamente realizado.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CCA6414F**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0864/2014.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no exercício de 2014, pelo excesso de arrecadação, para atender a Cobertura de Quadra Esportiva em Unidade Escolar, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a Seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 849/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 850/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 851/2013 a seguinte funcional programática: **04.001.12.361.0010.1.061.4.490.51.00**

04 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Administração do Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade

1.061 – Construção de Cobertura em Quadra Escolar

4.490.51-00 – Obras e Instalações

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite efetivamente realizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B3AD1B32**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0865/2014.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago** Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação no orçamento programa da Secretaria Municipal de Saúde exercício de 2014, por anulação de dotações do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei

Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.122.0090.2.063.3.3.90-14 (128) R\$ 40.000,00**06.001.10.122.0090.2.063.3.3.90-30 (129) R\$ 250.000,00**

Art. 3º - Para fazer face ao crédito suplementar ora instituído será anulado parcialmente o respectivo valor da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0093.2.072.3.3.90-14 (128) R\$ 40.000,00**06.002.10.302.0093.2.072.3.3.90-30 (128) R\$ 250.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:13A29C59**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0866/2014.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no exercício de 2014, para atender a seguinte atividade: *Manutenção do Centro de Regulação do Hospital Municipal*, com recursos próprios, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e Ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 849/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 850/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 851/2013 a seguinte funcional programática: **06.001.10.302.0093.2.083.3.390.33.00**

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Administração Geral da Sec. de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093 – Saúde com Equidade e Integralidade – MAC Bloco II

2.083 – Manutenção da Central de Regulação Hospital Municipal

3.390.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 50.000,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial instituído, será anulado parcialmente o respectivo valor da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0093.2.065.3.390.33.00 (184) R\$ 50.000,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CBAF3CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **JOAQUIM LIMA DOS SANTOS**, do cargo de Tratorista – Portaria de Posse nº 048/2006, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 06 de Março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:30F4F6F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 382/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srtª. **DAIANE ALVES DA SILVA**, no cargo de **INSTRUTORA DE DANÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por força da Lei Complementar nº 079/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:94B5CA8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
LICENÇA PRÊMIO, ARAGUAIANA 03 DE FEVEREIRO DE 2014**LICENÇA PRÊMIO**

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **CLEURIDES ALVES**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Contínuo**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/01/2009 a 01/01/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **03 de Fevereiro de 2014 e termino em 04 de Maio de 2014**.

Araguaiana, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:2945D9E5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO, ARAGUAIANA 03 DE FEVEREIRO DE 2014**LICENÇA PRÊMIO**

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **LAURO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de **Motorista**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2006 a 01/02/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Fevereiro de 2014 e termino em 02 de Maio de 2014**.

Araguaiana, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:6E7F864B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
EXTRATO DO CONTRATO 34/2014

Contrato nº. 34/2014 – Data 28/02/2014 – Contratado: GILDO DIMAS FARIA – Valor: 12.188,53 mensais – Obejeto: Contratado temporário por tempo determinado no Cargo de MÉDICO DO PSF – Vigencia: de 01/03/2014 a 27/08/2014 – Fiscal do Contrato: Jaquison Correa da Cunha.

Advindo do Precesso Seletivo Simplificado 01/2014

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:BA62FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual na AQUISIÇÃO DE BOMBAS, CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBAS SUBMERSAS E PAINEL DE COMANDO DUPLO. Dia – 25/03/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 25/03/2014 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o

editais for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br; Abertura do envelope Nº 01: dia 25/03/2014, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga-MT, 11 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:DBF0CEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO FEVEREIRO/2014**

Contrato nº 022/2014 - CANCELADO

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:84A0E517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO FEVEREIRO/2014**

Contrato nº 031/2014 - CANCELADO

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:3B173EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MARÇO/2014**

Contrato nº 036/2014 - Data: 07/03/2014 - **Contratado:** PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - **Valor:** R\$ 445.870,00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – **Vigência do Contrato:** 10/03/2014 a 31/12/2014 – **Prazo de Execução da Obra:** 10/03/2013 a 05/09/2014

ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA.

Fiscal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:96DAA682

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2014 DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Arenápolis/MT, afetadas por chuvas intensas 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor(a) **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito do município de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo 3º do Art. 139 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – As chuvas intensas predominantes no mês de março do presente ano, que se perpetuam desde as 23:00 horas do dia 08 (oito) de março com precipitação acima de 220mm, ocasionando alagamentos no centro comercial e urbano, localizada ao longo da Avenida Prefeito Caio, transbordo dos afluentes do município, rompimento de barreiras e açudes, deslizamentos de terras das encostas da serra tapirapuã, localizada no Assentamento Imaculado Coração de Maria;

II- Os danos materiais entre eles destruição de bens móveis públicos e privados, lucros cessantes e descontinuidade dos serviços públicos;

III – Danos Humanos;

IV – O parecer favorável da decretação de situação de emergência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) instituída pela lei municipal nº 1006/2009 e pela portaria municipal 043/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – **1.3.2.1.4 - COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, AOS 11 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis/MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:6A899EF2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.355/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 389.000,00 (TREZENTOS E

OITENTA E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.301.0020.2060 - Manutenção da Ações do PSF - BL 01			
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	01.02	R\$	336.000,00
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB - BL 01			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$	6.000,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Amb. e Emerg. - BL 02			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$	47.000,00
TOTAL		R\$	389.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.302.0021.1046 - Aquisição de Ambulância			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$	100.000,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. - BL 02			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$	100.000,00
09.002.10.302.0021.2067 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - BL 02			
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	01.02	R\$	100.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$	6.000,00
09.002.10.302.0021.2069 - Coleta e Realização de Exames - BL. 02			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$	83.000,00
TOTAL		R\$	389.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 07 de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:61916696

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 004/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2013, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2013, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 11/03/2014, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais

REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 003/2013 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 de março de 2014.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO - LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
047/2014	Marinez Raimundi Lara	935.566.751-53	1205788-6 SSP/MT	Letras

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:B092BB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 para aquisição de peças destinadas a manutenção da Retroescavadeira CAT 416 ANO 2007 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã, **sagrou-se vencedora a empresa SOTREQ S/A**, com o valor correspondente à R\$ 19.427,72 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT 11 de Março de 2014.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:3D18AB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de aparelhos de Ar condicionado nas Escolas Municipais São José Operário, Tiradentes, Maria Luiza e José de Alencar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 27/03/2014, às 08h30min (oito e trinta)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:F2D10A49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2014
DATA DA ABERTURA: 21/03/2014 – 07h00min
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis, Óleos Lubrificantes filtros de óleo e serviços de higienização de veículos, destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2014. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:369911DB

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2014
DATA DA ABERTURA: 21/03/2014 – 08:30h00min
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de aquisição de Materiais de Consumo nas áreas de expediente, escritório e papelaria, entre outros para manutenção das atividades dos diversos setores, da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2014. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES.
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:C6F42080

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 003/2014
DATA DA ABERTURA: 21/03/2014 – 12h00min
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar empresa especializada na Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira, compras e licitações e contratos administrativos; controle interno, folhas de pagamento e contrato de pessoal, controle de estoque, elaboração de parecer técnico sobre licitações e projetos de leis conforme solicitação da contratante,

treinamento e capacitação do pessoal envolvido nas áreas acima descritas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES
Presidente Cpl

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:96BB5673

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2014
DATA DA ABERTURA: 21/03/2014 – 10hs00min
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de aquisição de Materiais de Consumo nas áreas de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, entre outros para manutenção das atividades dos diversos setores, da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2014. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES
presidente CPL

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:9587332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MEU LAR - "TÔ FELIZ"

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Habitação de Interesse Social, convoca pela segunda vez os candidatos abaixo relacionados do Programa de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – Meu Lar, na Modalidade “Tô Feliz” – Núcleo Habitacional Deputado Renê Barbour com 200 (Duzentas) Unidades, para comparecer na **data do dia 11 a 21 de MARÇO de 2014** na Secretária Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações, nº 400, Bairro Maracanã com a finalidade da regularização do seu cadastro habitacional.

Informamos que os beneficiários deverão comparecer ao setor de Habitação de Interesse Social munidos de todos os documentos pessoais e de toda a família.

Lembramos que o não comparecimento nesta regularização, poderá caracterizar desistência e o beneficiário será substituído por outra família que se encontra na relação de suplentes do referido programa.

01	Adronos Rodrigues de Oliveira	020.257.271-43
02	Antonia Viana Correa de Anunciação	452.769.271-20
03	Barbara Oenning	009.592.851-05
04	Cleidenice Porfírio de Lima	024.253.691-50
05	Cleonice de Jesus	025.878.701-51
06	Delenice Peasecki	703.740.661-91
07	Gislaine de Souza Taninato	720.181.781-72
08	Joelma Alves Pinheiro de Mesquita	703.546.691-68
09	Joelma Maria da Silva Santos	043.942.074-10
10	Josiane Bezerra Brandão	011.767.031-61
11	Josiane Bispo da Costa	036.314.721-70
12	Jucileide Leite dos Santos	033.937.645-78
13	Karine da Silva	008.196.131-69
14	Leide Vieira Ponde	468.437.031-68
15	Leidinéia Ferreira da Silva	721.689.601-78
16	Luana Teixeira Alves	024.213.031-33
17	Marcelina Correa Pereira	008.981.131-30
18	Maria Bernadete da Silva	049.622.031-90

19	Maria Betânia de Barros	062.641.444-01
20	Maria Josélia Couza dos Santos	011.372.431-47
21	Maria Quitéria Valério da Silva	075.192.194-70
22	Maria Tereza da Silva	024.486.221-40
23	Marilsa Santana de Arruda	957.168.071-00
24	Marta Arantes da Silva	036.111.661-62
25	Odilene Alves Lira	945.709.301-15
26	Quitéria Alves da Silva	034.826.981-12
27	Rosalina Motta	230.155.601-82
28	Rosimeire Menezes de Almeida	724.093.711-91
29	Selma Martins da Silva	514.746.541-34
30	Suzana Neira Silva doa Santos	014.754.991-40
31	Tatiane Patrícia da Silva Pereira	067.818.264-76
32	Vanuzza Miguel de Souza	007.462.542-02
33	Vera Lucia Alves dos Santos	075.192.174-26
34	Antonia Livino da Silva	838.510.971-49
35	Célia do Espírito Santo Bispo	019.699.471-00
36	Edna Maria Alves da Costa	018.455.041-60
37	Fabiana Ângela Carvalho de Oliveira	000.551.541-66
38	Jurandir Macedo	615.587.021-72
39	Maria Neves de Oliveira	655.128.121-49
40	Rosa Leite da Silva	037.426.381-73
41	Rubinei da Costa	858.951.131-68
42	Airton José da Silva	535.168.421-72
43	Antônia Rita de Jesus	570.708.731-15
44	Antônio Ermenegildo dos Santos	654.851.491-20
45	Elizabeth Ferreira Marques	621.061.981-91
46	Gracia Vitalina da Silva	206.781.851-15
47	Helena Maria de Lima	035.638.174-99
48	Ivanilde Ferreira da Silva	572.021.331-72
49	Luiz da Silva	615.898.961-49
50	Maria de Souza Bernardo	783.838.201-78
51	Maria José da Conceição	841.345.774-20
52	Maria Marlene de Souza Lopes	616.509.781-20
53	Ponciano Vieira	503.714.101-00
54	Sebastiana Maria de Jesus	630.428.191-91
55	Antonio Neves de Moraes	159.014.941-20
56	Cristiane Aparecida Moraes da Silva	034.868.631-50
57	Edvan Antonio de Jesus	699.239.271-53
58	Esther dos Santos Batista	005.765.561-81
59	Fabiana Ferreira da Silva	046.938.491-38
60	Jacqueline Rodrigues Arruda	045.139.501-88
61	Jair das Neves	452.601.761-20
62	Joelia Barbosa dos Santos Oliveira	013.737.551-48
63	Jucinaide dos Santos	028.059.935-86
64	Julia Maria Oliveira Amorim	785.725.841-53
65	Leidiane de Barros Rodrigues	036.812.411-80
66	Luciana Maria Clementino	044.314.63-43
67	Manoel Luiz Gomes	208.838.541-04
68	Maria Aparecida da Silva Cruz	046.114.881-10
69	Maria Aparecida Valentim de Lima	021.512.504-58
70	Maria Cicera Alves da Costa Silva	009.040.881-03
71	Maria Helena de Albuquerque Estevão da Silva	075.437.474-21
72	Maria Jose do Nascimento da Silva	018.459.571-13
73	Maria Madalena Divina Rosa	481.824.781-20
74	Maria Vitorino Pereira das Graças	654.856.611-49
75	Meirelaine da Rosa Oliveira	88.625/MT CTPS
76	Noete Henrique da Silva	911.331.064-04
77	Regiane Gerlane de Oliveira Pereira	040.028.821-44
78	Rogério Neris Rosa da Silva	040.368.631-85
79	Saria Aparecida Candido	567.687.541-15
80	Wilson Souza de Carvalho	281.869.948-30
81	Adriana Silva de Jesus	007.433.361-51
82	Agroni Rodrigues de Oliveira	024.213.091-74
83	Amilton da Silva	488.849.011-20
84	Ana Lucia da Silva Guia	002.990.461-76
85	Ana Maria Correa da Silva	616.528.491-49
86	Ana Maria da Costa	698.170.651-20
87	Ana Paula Gomes da Silva	029.292.191-81
88	Benedita Maria da Conceição Silva	939.734.894-91
89	Berenice Fátima da Silva	008.788.111-09
90	Calixtiane Martins da Silva	023.502.051-69
91	Cicera Ferreira da Silva	532.052.191-04
92	Cidineia da Cruz	045.146.591-18
93	Claudete dos Santos Costa	655.196.391-91
94	Cristina Santana dos Santos	005.525.891-36
95	Daniela Pereira de Jesus	035.059.641-74
96	Dionedes Rodrigues Sara Alves	837.246.801-04
97	Edina de Souza	621.056.201-91
98	Elaine Pereira Martins	016.716.661-19
99	Elena Campos da Cruz	572.057.601-00
100	Elevanda da Silva Souza	031.552.161-90
101	Eliljane Barbosa de Moraes	035.168.791-22
102	Elizangela Mendes da Silva	922.963.171-94
103	Ellen Anaian Valencio	036.404.281-88
104	Elza Pereira Silva	900.889-131-04
105	Erica dos Santos da Silva	041.225.761-05
106	Erinéia de Campos Henrique	004.699.311-83

107	Eva Ferreira dos Reis	003.543.161-09
108	Evanilda Paulino de Lima	732.753.101-78
109	Fátima da Silva Magalhães	022.997.101-67
110	Flaviana das Dores de Lima	015.383.091-30
111	Gisleide de Oliveira Aguiar	033.642.745-09
112	Gizele de Carvalho Pereira	999.930.151-72
113	Inez Souza Silva	964.516.101-00
114	Ivone Pereira da Rocha	855.346.501-25
115	Janaina de oliveira Cruz	034.834.781-24
116	Jane Cleide do Rosário	007.886.871-82
117	Jorgina Dias Carvalho	009.269.941-31
118	Juliana Ferreira Gomes da Silva	032.422.941-06
119	Laura Silva	016.206.961-85
120	Leticia dos Santos Silva	044.601.501-66
121	Ligandréia Melo do Nascimento	766.004.085-53
122	Loriene Ramos Ferreira	819.228.411-53
123	Luciane da Silva Ventura	029.309.981-21
124	Marcelo Galvão França	513.869.921-00
125	Márcia Souza Silva	980.334.171-53
126	Maria Aparecida de Jesus	027.067.744-52
127	Maria Aparecida dos Santos	754.006.501-04
128	Marilene Domingas de Souza	029.679.141-50
129	Mariluce de Jesus Santos	028.167.941-05
130	Marilza Brigida de Almeida	009.271.381-59
131	Marizete Rodrigues	001.501.111-93
132	Mauricio Medeiro de Souza	003.944.061-33
133	Monica Quitéria Avelino Silva	079.699.304-17
134	Regilani dos Santos	000.341.021-83
135	Rosangela da Silva	034.889.071-04
136	Rosangela de Fátima Vega	007.801.511-19
137	Roselaine Viana da Silva	016.014.421-30
138	Roseli de Lima Nascimento	024.170.071-00
139	Sandra Luiz dos Santos	819.401.811-00
140	Sonia Maria dos Santos	406.155.101-91
141	Suellen Almeida da Cruz	036.341.041-47
142	Tânia Fernandes da Silva	007.224.931-50
143	Tatiane dos Santos Josetti	032.834.661-65
144	Thamyris Kevilla Fernandes da Silva	036.047.451-95
145	Vanessa Reis Oliveira	000.806.525-06
146	Veronice Ferreira da Silva	794.621.701-34
147	Zilza Mariana de Almeida	021.520.351-86

Barra do Bugres 10 de Fevereiro de 2014.

ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Barra do Bugres-MT

TALITA DA SILVA FERREIRA

Coordenadora do Setor de Habitação de Interesse Social.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Barra do Bugres-MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:B5A4D98D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO N° 021/2014

CONTRATADO: OSNI RODRIGUES SOARES.

OBJETO: Assume o compromisso de prestar os serviços de transporte escolar para conduzir os alunos da Fazenda Reunidas Lisot Ltda até a Estrada Principal, em atendimento à Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 7.980,00

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA: 06/03/2014

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urauer
Código Identificador:E363B716

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO 09/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº.

8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/64, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2014 **Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 25 de Março de 2014 às 08:00 horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 11 de Março de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:CE8BA60A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL
DO CONTRATO 05/2014**

O Previ-Cáceres – O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.332.486/0001-90, comunica Rescisão do Contrato 05/2014 de 13/01/2014.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ-cáceres.

Contratado: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação sistemas integrados de gestão pública.

Cáceres, 11 de fevereiro 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:2D210BA3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
DE SISTEMA Nº 05/2014**

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistemas integrados de gestão pública.

PRAZO: 12 meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11.02.2014

VALOR: R\$ 24. 752,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 **Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Cáceres, 11 de fevereiro de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:95E863AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4804 de 12 de fevereiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA**, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração em substituição à titular Walkyria Alves Cândido, durante o período das férias, que corresponde ao período de 17/02/2014 a 18/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.02.2014.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:538BE7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47/2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5956, de 20 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, no período de **10/02/2014 à 31/12/2014**.

Nº	NOME	UNIDADE ESCOLAR
01	Áurea Vilas Boas	E. M. Vila Irene/ E. M. Província de Arezzo
02	Jane Cardozo de Oliveira Souza	Escola Municipal Tancredo Neves
03	Evanir da Guia Batista Redez	Escola Municipal Jardim Paraíso
04	Flávia Lúcia de Barros Alvares	Núcleo Clarinópolis – E. M. Clarinópolis, E. M. Soteco, E. M. Barranqueira
05	Catarina Dimas Silva Flores	Escola Municipal Isabel Campos
06	Sirley Ribeiro Fâncio	E. M. São Francisco – E. M. União
07	Rosiane Artiaga	Escola Municipal Pequeno Sábio
08	Ely Soares de Souza Wanclea Matos Sobrinho Brandaslize	E. M. Centro Educacional Dom Máximo Biennés
09	Aline Ortega dos Santos Abreu	Escola Municipal Vitória Régia

	Maria de Fátima Pereira Couto	
10	Ana Lúcia Faria Ortiz Lopes	E. M. Duque de Caxias.
11	Amilton Batista Moreira	Núcleo Limão – E. M. Santa Catarina, E. M. Roça Velha.
12	Maria dos Reis Alcântara Paraíso	Núcleo Sadiá – E. M. 16 de Março, E. M. União e Trabalho.
13	Kelly Cristina Lima do Brasil	Escola Municipal Fazendo Arte
14	Dilma Almeida Camilo	Escola Municipal Buscando o Saber
15	Maria José Menacho	Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote
16	Benedita Pereira de Carvalho Silva	E. M. Brincando e Aprendendo – E. M. Santos Dumont.
17	Flaviane Cavalcanti Gonçalves	Escola Municipal Jardim Guanabara
18	Dúnia Graciela Castrillon Macedo	Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga
19	Maria Ângela Cardoso de Oliveira	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva
20	Maria Helena Gomes	E. M. Vila Real/ E. M. Garcês
21	Eunice de Oliveira Silva Maurício Costa da Silva	Núcleo CAIC – Centro Municipal de Ed. Infantil, E. M. Gotinhas do Saber
22	Edenilda de Araújo Correa	E. M. Buriti
23	Olinda Regina Santiago de Oliveira	E. M. Santo Antonio do Caramujo

Art. 2º O professor na função de coordenador escolar receberá um percentual de gratificação incidente sobre o piso salarial da classe e nível a que pertence e trabalhará com regime de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 47/2003.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 24.02.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:43405259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 076 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5988, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 324 de 14 de outubro de 2010, que designou o servidor **BENEDITO DA SILVA FRANCISCO**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.02.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0013AC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 077 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5988, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO CANISIO RAMOS**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.02.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:BFC34B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 080 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5848, de 19 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 25.02.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:27A100BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 081 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3359, de 31 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **MARGARETE FRANK DE SOUZA**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de

interesse particular, **no período de 10.02.2014 a 09.02.2016**, correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.02.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:EA0C8D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 14084, de 21 de maio de 2013 e nº 6382 de 24 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 091, de 30.01.13, 128, de 27.02.13, 207, de 22.04.13, 347, de 18.06.13, 557, de 15.10.13, 569, de 22.10.13, e 619, de 26.11.2013, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos

Afixado em: 26.02.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:E712DFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de

dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19047, de 10 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 091, de 30.01.13, 128, de 27.02.13, 207, de 22.04.13, 347, de 18.06.13, 557, de 15.10.13, 569, de 22.10.13, e 619, de 26.11.2013, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos

Afixado em: 26.02.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:D931D670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5916, de 19 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **WILTON BENTO PIMENTA** – Contínuo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio ao Pregão da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 14 de fevereiro de 2014 a 14 de março de 2014, em substituição a titular Luciene Etienne de Souza.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.02.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:D14F7A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5916, de 19 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIENE ETIENE DE SOUZA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 14 de fevereiro de 2014 a 14 de abril de 2014, em substituição a titular Katia Faria da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.02.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:EE957331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 5418, de 17 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VIVALDO GONÇALVES** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, com efeitos a partir de 24 de março de 2013 até 21 de junho de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.02.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:197F724B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090 DE 05 DE MARÇO DE 2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5448, de 17 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transporte da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, durante o período das férias do Titular Orlando da Silva Rodrigues, que corresponde de **06.03.2014 à 04.04.2014**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1E268428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2014**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 destinado a selecionar candidatos visando à contratação de Motorista de Ônibus para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, conforme abaixo:

I)

Onde se lê:

15.1. Dos Recursos

a) Impugnação do Edital nº 001/2014: dois dias úteis

Leia-se:

15.1. Dos Recursos

a) Impugnação do Edital nº 002/2014: dois dias úteis

II)

Onde se lê:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 – SME E SOSU

(...)

Cáceres-MT, ____/02/2014

Leia-se:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 – SME

(...)

Cáceres-MT, ____/03/2014

Cáceres-MT, 11 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:A433C374

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
N.º 02/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 02/2014.**

OBJETIVO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa do ramo de advocacia, GILMAR MOURA DE SOUZA – ME.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Inexigibilidade de Licitação 002/2014 de 05 de março de 2014, realizada para contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa do ramo de advocacia, GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, com escritório profissional em Rondonópolis - MT, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA para o município de Campinópolis - MT, e **ADJUDICAR** a proposta da empresa **GILMAR MOURA DE SOUZA - ME, CNPJ n.º 18.446.326/0001-02, no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).** Devendo ser pago mediante a apresentação de Nota Fiscal, preenchidas corretamente e sem rasuras.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:D0EBDA3A

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 006/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 192/2014

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 006/2014.**

OBJETIVO: **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil e Engenharia para executar Obra de Construção Reforma e Ampliação da unidade de Ensino Municipal Carinho e Ternura.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 006/2014 de 26 de fevereiro de 2014, realizada para contratação de empresa do ramo de Construção Civil e Engenharia para executar Obra de Reforma e ampliação da Unidade de Ensino Municipal Carinho e Ternura. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa: **RANK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.779.778/0001-64**, para o seguinte objeto:

Lote 01 – ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA.

1 – Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino Municipal Carinho e Ternura. Com área construída de 1.016,87 m² e Ampliação de 102,86 m², referente aos banheiros feminino e masculino e uma cozinha com despensa e área de serviço. Edificação situada na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 1.440, setor Rodoviário, no Município de Campinópolis MT. Descrição conforme projeto básico.

Com o valor global de R\$ 180.264,00 (Cento e Oitenta Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Devendo ser pago mediante a medição atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:2E2B40DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014.

Adjudicado: E. B. ROSA EIRELI ME.

CNPJ: 18.379.908.0001.13.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil e Engenharia para executar Obras de revestimento de parede (reboco) e revestimento de piso dos imóveis do conjunto Jatobá, Reforma e ampliação do Hospital Municipal, Construção da Ponte de concreto sobre o córrego Seco. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as especificações contidas nos Projetos Básicos e Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 337.929,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais).

Dotação:

Código: 08.010.08.482.1080.1013.4.4.90.51 Red: 0405. Secretaria M de Assitencia Social.

Código: 10.010.26.782.1260.1048.4.4.90.51 Red: 0449. Secretaria M de Transporte.

Código: 07.010.10.302.1100.1020.4.4.90.51 Red: 0336. Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 19/02/2014 a 19/12/2015.

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 11 de março de 2014.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:0FAFE952

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, com sede à Av. Benone José Lourenço, nesta cidade de Campinópolis - MT, inscrita no CNPJ n.º 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2014 para contratação, por inexigibilidade, da empresa do ramo de advocacia, GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, com escritório profissional em Rondonópolis - MT, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA para o município de Campinópolis - MT, ao valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Campinópolis/MT, 11 de março de 2014

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:FEB88130

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Fornecimento nº 049/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Novanet – Prestadora de Serviços de Telecomunicações Ltda ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do valor, Cláusula Décima – Da Fiscalização
Prazo: 07 meses
Data: 21/02/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 053/2012
Secretaria: Educação, Saúde, Assistência Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:028C5040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP
Objeto: alterar a Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.
Data: 20/02/2014
Procedimento Licitatório: Edital de Pregão nº 122/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico, Esportes e Lazer

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6540DB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 029/2014

ABERTURA: 25 de março de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 25 de março de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, Projeto Aplauso e Mais Educação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:ABA084FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 030/2014

ABERTURA: 26 de março de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 26 de março de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B900157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 031/2014

ABERTURA: 27 de março de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 27 de março de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 2914/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C885F299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 032/2014

ABERTURA: 27 de março de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 27 de março de 2014 às 14:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a execução da Pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico no Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5F73D336

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGULAMENTA O PERÍODO DE COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, NO PERÍMETRO

URBANO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO que a colocação de entulho destinados à coleta e remoção deve ser disciplinada de modo a garantir a segurança, a higiene e saúde da população;

CONSIDERANDO a determinação constante nas Leis Federais nºs. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, atribuindo ao gerador a responsabilidade pela separação e destinação final dos resíduos produzidos nas residências, estabelecimentos comerciais e industriais;

D E C R E T A:

Art. 1º Os serviços de coleta e transporte de resíduos de entulho doméstico serão realizados no período compreendido dos dias 20 a 25 de cada mês.

Art. 2º Os resíduos a que se refere o presente decreto deverão ser depositados na faixa de estacionamento das ruas e avenidas, observado o período previsto no artigo primeiro.

§ 1º Os entulhos no *caput* deverão ser selecionados e depositados em montes específicos, de acordo com os seguintes materiais:

I- Galhos finos de plantas e árvores, folhas e similares;

II- materiais recicláveis de obras de construção civil- RCC, tais como tijolos, pedras, terra, areia, pisos e cerâmicas;

III- Metais como ferro, alumínio, cobre, madeiras, vidros, papéis/papelão, plásticos e similares.

§ 2º As madeiras deverão ser depositadas sem metais ou pregos.

§ 3º Os mobiliários em madeira deverão ser desmontados e separados conforme a natureza do material,

§ 4º O depósito de mobiliários em material de aço deverá ser feito com os metais.

§ 5º Sucata eletrônica; televisores, rádios, celulares, computadores, monitores eletrônicos em geral devem ser depositados no ponto de coleta de sucata eletrônica no pátio da Secretaria de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 6º Logística Reversa; pilhas, lâmpadas e baterias devem ser entregues na empresa onde foram comercializados.

§ 7º Os interessados na remoção de entulhos fora do prazo constante no artigo 1º desse decreto deverão providenciar o depósito desses no pátio da Secretaria de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, devidamente separados na forma dos incisos e parágrafos do artigo 2º.

Art. 3º O depósito de entulho, em local diverso ao estacionamento das ruas e avenidas ou sem a observância das normas para a seleção e depósito dos materiais prevista nos parágrafos e nos incisos do artigo 2º desse decreto, constitui infração à legislação fiscal municipal, consoante dispõe o inciso X do artigo 61 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei n. 49, de 11 de dezembro de 1997, sujeitando-se o infrator à multa correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município-UPF vigente.

Parágrafo único. A penalidade prevista no *caput* desse artigo incidirá em caso de inobservância da notificação ao responsável para retirada do material, no prazo de três dias.

Art. 4º Fica proibida a colocação de entulho e resíduos de que trata esse decreto no leito carroçável das vias nas seguintes situações:

I- Nas esquinas e a menos de 10,00m (dez metros) do bordo do alinhamento da via transversal;

II- Nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

III- Nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, caminhão, pontos e terminais de ônibus, farmácia, deficientes físicos e outros);

IV- Nas vias e logradouros onde ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados, nos dias de realização dos mesmos;

V- No interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões, ou, ainda, nos locais onde houver faixas de pedestres;

VI- Sobre poços de visita ou impedindo acesso a equipamentos públicos (caixas de correio, hidrantes, telefones públicos, e outros).

Art. 5º Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização ou a outros equipamentos urbanos que venham a ser causados pela colocação ou permanência de entulhos na via pública serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que arcará com os respectivos custos de substituição, execução e reinstalação.

§ 1º Serão também de exclusiva responsabilidade do contribuinte os danos eventualmente causados a terceiros, em decorrência do descumprimento das normas estabelecidas nesse decreto.

§ 2º É contribuinte, para fins da responsabilidade prevista nesse artigo e no § 1º, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços.

Art. 6º Os agentes do Departamento de Fiscalização Municipal, atendendo ao interesse público e à situação excepcional poderão determinar, a qualquer tempo, que o usuário/municípe retire em caráter de urgência, os entulhos do local, ainda que regularmente colocados, mesmo que não esgotado o prazo autorizado e previsto para a coleta.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 073, de 29 de julho de 2013.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:8E697FC9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 025, DE 6 DE MARÇO DE 2014.**

REVOGA O DECRETO Nº. 023, DE 5 DE MARÇO DE 2012, QUE FIXA VALOR PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos, em observância ao poder/dever da autotutela como princípio informador da atuação da Administração Pública, no âmbito do regime jurídico administrativo;

CONSIDERANDO que esse poder/dever está consagrado em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963) e ainda “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969);

CONSIDERANDO que a forma do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN dos cartórios e demais segmentos deve ser variável;

CONSIDERANDO finalmente o reconhecimento pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ de que as atividades exercidas pelos cartórios e pelas concessionárias de serviços públicos não se enquadram no regime especial de tributação do ISS previsto no artigo 9º, § 1º do Decreto Lei 406/68, face a finalidade lucrativa, bem como a formação de estrutura economicamente organizada para a prestação do serviço de registro público, assemelhando-se ao próprio conceito de empresa (R.E.nº.1.329.883-SP (2012/0126376-6)).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 023, de 5 de março de 2012, a fim de adotar a forma variável da alíquota o ISSQN, incidente sobre cada serviço prestado pelo contribuinte titular dos serviços de registros públicos no Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar a administração pública todas as prestações de serviços para averiguação do imposto, sob pena de requisição desses dados à Corregedoria de Justiça Estadual ou ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de março de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:D401DFF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 077, DE 01 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ROSÂNGELA FUHR	22/12/2012 a 21/12/2013

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	5/3/2012 a 4/3/2013

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2014, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO	13/02/2013 a 12/02/2014
LISANDRA MARCIA SCHNEIDER	01/3/2013 a 28/02/2014

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2014, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/7/2012 a 18/7/2013
SIRLEI DE FÁTIMA RIBEIRO	13/3/2013 a 12/3/2014

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2014, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ROSA GULARTE	11/02/2013 a 10/02/2014
MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA CRISTIANI	01/3/2013 a 28/02/2014
VALDECIR REY	14/01/2013 a 13/01/2014

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:6E81B8A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 080, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II-PLENA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.514, de 6 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **THAÍS SILVA DE SANTANA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Plena, através da Portaria nº. 059, de 15 de março de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 15 de março de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 059, de 15 de março de 2013 declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:578E8865

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 081, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS**, para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:21811985

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 082, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **MAURO FLÁVIO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:2987ED57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 087, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configurando o abandono de cargo tipificada no artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar, em procedimento sumário, a configuração de abandono de cargo pelo servidor **NIVALDO APARECIDO DA SILVA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Gari, através da Portaria nº. 117, de 16 de outubro 2006, matriculado sob nº.575, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, por ausência intencional e injustificada ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendido no período de 02/02/2014 até a presente data.

Art. 2º Nomear os servidores: **JULIANE PAES DE FARIAS** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matriculada sob nº. 686; **ALINE HEINZ**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, inscrita na matrícula sob nº. 1086, **JULIANA ISABETA RECK**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, inscrita na matrícula nº.1203 e pela Procuradora Geral Vivienne Barbosa Silva, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão processante especial para apuração do abandono de cargo atribuída ao servidor nominado no artigo primeiro, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação dessa portaria, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:0449F6D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 083, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **MARINES RAMOS VIANA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 112, de 01 de dezembro de 2008, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 02 de março de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F3702789

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
SUPERVISOR DE MATERIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **LEONILDA MARTINS** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 062, de 6 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:4C19ED38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ELIANI MARTINS GOMES** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 061, de 6 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:E0F23832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 051, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 22 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:9F1564AD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 080, DE 7 DE
MARÇO DE 2014.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a data da produção dos efeitos constante no artigo 2º da Portaria nº. 080, de 7 de março de 2014, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora **THAÍS SILVA DE SANTANA**, para constar doravante a data de 10 de março de 2014, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:26AF0140

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO**

A Sua Senhoria o Senhor:

NIVALDO APARECIDO DA SILVA

Funcionário Público do Município de Campos de Júlio

Lotado no cargo de Gari

Portaria n.º 117, de 16 de outubro de 2006-Matriculado sob n.º 575.

CPF n.º: 018.851.231-40

End: Av. Adelino José Zamo, n.º 316

Ref. Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar, em procedimento sumário, a configuração de abandono de cargo pelo servidor, tipificada no artigo 195 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 15 de julho de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

Senhor servidor,

JULIANE PAES DE FARIAS, Presidenta da **Comissão Processante Especial** designada através da Portaria n.º 087, de 10 de março de 2014, com a finalidade de apurar a configuração de abandono de cargo público (Gari), por ausência intencional e injustificada ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendido no período de 02/02/2014 até a presente data, **sujeita a aplicação da pena de demissão do serviço público**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 208 § 2º da Lei Complementar n.º 001, de 15 de julho de 2008, promove a notificação/citação de Vossa Senhoria para, querendo, **no prazo de cinco dias (art. 208, § 2º LC 001/2008), apresentar defesa escrita, através de protocolo na Prefeitura Municipal**, situada na Av. Valdir Masutti, n.º 778-W, nessa cidade, **sob pena de revelia**, assegurando-se-lhe os direitos previstos nos artigos 215 a 225 da referida lei complementar.

Notifique-se e publique-se no órgão oficial do município e facultativamente, em jornal de circulação local.

Campos de Júlio, 12 de março de 2014.

JULIANE PAES DE FARIAS

Presidenta

Matrícula n.º. 686

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:6046BD81

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/2014**

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Proponente: INSTITUTO CIRANDA – MUSICA E CIDADANIA

Objeto: repassar recursos financeiros para custear despesas com a manutenção da Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde.

Valor: R\$ 156.480,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 06/03/2014 até 30/01/2015

Assinatura: 06/03/2014

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:2625F243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde, MT, 27 de fevereiro de 2014.

Ofício n.º 181/2014-Gabinete do Prefeito.

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a execução do Contrato Administrativo n.º 184/2011 e seus sucessivos aditivos, firmado com a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os argumentos despendidos na defesa prévia apresentada pelo contratado no que concerne aos fatos relacionados à notificação contida no Ofício n.º 054/2014-Gabinete do Prefeito, datado de 22/01/2014.

A empresa contratada sustenta que os sucessivos atrasos no cumprimento do cronograma de execução da obra de reforma e ampliação das instalações físicas do Hospital Municipal Coração de Jesus se deram tão somente em razão da constante necessidade de paralisação dos trabalhos como forma de não atrapalhar o funcionamento do estabelecimento de saúde, na escassez de mão de obra qualificada, na necessidade de manutenção do padrão de qualidade ante aos imprevistos surgidos durante a vigência contratual.

Pois bem.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que o atraso no cumprimento contratual vem se arrastando exclusivamente pela inércia da empresa contratada, levantando questão se somenos importância para justificar a sua mora.

A ordem de início dos serviços foi expedida em **01/02/2012**.

O contrato primitivo previa a execução em **04 (quatro) meses**.

De início, cumpre-nos relacionar todos os termos aditivos já celebrados por esta entidade:

Número do Termo Aditivo	Tipo	DATA	Prazo
1º	Prazo	24/05/2012	90 dias
2º	Acréscimo	20/08/2012	----

3º	Prazo	20/08/2012	90 dias
4º	Prazo	22/10/2012	Até 31/12/2012
5º	Prazo	14/12/2012	90 dias
6º	Prazo	15/03/2013	04 meses
7º	Supressão	02/05/2013	----
8º	Reajuste – IGPM	08/05/2013	----
9º	Prazo	11/07/2013	04 meses
10º	Supressão	19/10/2013	----
11º	Prazo	29/11/2013	90 dias

Conclui-se facilmente da análise da planilha acima, que foram concedidos nada mesmo que **667 dias** de prorrogação contratual, e a obra ainda não se encontra concluída.

Feitas as necessárias considerações, tenho que as justificativas a que se filia a empresa contratada não prosperam pelos seguintes fundamentos:

Por primeiro, a alegação de excesso de chuvas no município em determinados períodos, fato previsível, a considerar a toda a extensão de prazo dos aditivos pactuados, não é suficiente para embasar o imenso atraso na execução dos serviços, o que reforça ainda mais o déficit de planejamento na execução.

A mera alegação de que o imóvel do Hospital Municipal é velho, considerando que durante o certame licitatório da obra a empresa firmou o competente termo de vistoria, tomando pleno conhecimento de todas as particularidades dos serviços e do imóvel da reforma, deve ser de toda rechaçada.

Em relação a necessidade de falta de mão de obra qualificada para a execução dos serviços, ante ao objeto do contrato firmado, onde a obrigação do seu fornecimento, assim como do material, que são exclusividade do contrato, tal assertiva não deve ser acatada como justificativa plausível para afastar cominação da penalidade contratual em apreço.

As alegadas divergências de planilhas não foram objeto de questionamento prévios por parte da contratada que vem nesse momento ventilar tal fato como fator de atraso de execução, assim como problema problemas corriqueiros de administração de qualquer obra de reforma (fornecedores, mão de obra, materiais, clima e ocupação de parte do prédio), que não mais justifica tão significativo atraso, nem por baixo elide a aplicação da penalidade contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que fato vem ocorrendo com relação ao cumprimento do cronograma de execução. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Em que pese a multa possa ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, tenho que, por ora, na forma cominada é suficiente e proporcional a infração.

Insta ressaltarmos que a aplicação da multa não necessariamente extinguirá o vínculo contratual com o contratante faltoso, devendo a empresa cumprir o ajuste. O parágrafo 2º, do art. 86, determina que a multa, aplicada após regular processo administrativo, seja descontada do valor da garantia prestada pelo contratado.

Por todo o exposto, impõe-se a aplicação de multa, uma vez cominada de acordo com a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade, essenciais aos atos praticados pela Administração Pública, razões pela qual mantenho a penalidade na forma inicialmente fixada, determinando a sua publicação e comunicação ao contratado.

Às providências.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:4A4E6D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes em Ambulância tipo D (UTI Móvel Terrestre).
Valor: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 30 de maio de 2014

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:74F19096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MERCANTIL PEÇAS LTDA
Objeto: Locação de caminhão pipa 10.000 litros.
Valor: R\$ 82.933,20 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Vigência: 08 (oito) meses

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:1074ABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN
Objeto: Locação do imóvel com as benfeitorias construídas para sediar o Almoxarifado Central.
Valor: R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 10 (dez) meses

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:9846343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CANISIO TRAESEL E MANOEL DE ARAÚJO ROCHA
Objeto: Locação do imóvel com as benfeitorias construídas para sediar o Centro de Especialidades Médicas – CEM.
Valor: R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 10 (dez) meses

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C2541ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ARLINDO PEREIRA
Objeto: Locação do imóvel com as benfeitorias construídas para sediar a Farmácia Municipal.
Valor: R\$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).
Vigência: 10 (dez) meses

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:CC719890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ROSANIA BARBOSA BORBA FRAZÃO

Objeto: Locação do imóvel com as benfeitorias construídas para sediar a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
Valor: R\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 10 (dez) meses

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:E0C5B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 160/2011,
CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA - ME
Objeto: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato originário para mais 90 (noventa) dias.
Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:92824934

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 001-A/2014

De 04 de Janeiro de 2014

Constitui Comissão de Vistoria e Recebimento da Obra.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- I – Presidente: Diego Morello.
- II – Membro: Sadi Antônio Turra
- III – Membro: Elizeu Dias Pinheiro

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar a Obra, conferir e efetuar as medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2014, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único até.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;
 Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;
 Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 260/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT 04 de janeiro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8ACDC056

GABINETE
PORTARIA Nº 075/2014

De 10 de março de 2014.

Exonera Servidora para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Inaína Lara Fernandes do cargo de Coordenador do Programa de Imunização, com Curso superior em qualquer área, cargo de Provisório em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5E867DBA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº120/2014

De 07 de Março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 116/2013 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

- I** – 80%(oitenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **31/05/2014**;
- II** – 70%(setenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **31/07/2014**;
- III** – 60% (sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **30/09/2014**;
- IV** – 50% (cinquenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **30/11/2014**;

V – 40% (quarenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 3(três) parcelas consecutivas;

§ 1º - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ser inferior a 6,0 (seis) UPFC, constante no artigo 484 da Lei Complementar nº 116/2013- Código Tributário Municipal.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar nº 116/2013 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previsto nesta lei, terão prazo para protocolar o requerimento de **09/03/2014 a 30/11/2014, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a emitir:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 07 de março de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:4D9AE16C

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2014.

DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 1102 – AGRICULTURA

Proj./Ativ: 1.057 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Patrolha Agrícola

08.01.20.606.1.057.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 156.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do contrato de repasse nº 791812/2013:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso em 07 de Março de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:B38F1D5F

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2014

DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1068/13 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1068/13 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2014/2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de Março de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.126/2014

De 07 de março de 2014

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa: 1102 - AGRICULTURA					
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FISCAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
22 – Indústria e Comércio 605 - Abastecimento e Agroindústria para beneficiamento do município de Canarana.	P	Construção de uma Agroindústria para beneficiamento de peixes no município de Canarana, visando agregar valor ao pescado do município.	01	2014	55.000,00

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:42CCB4D1

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2014

DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1069/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1069/13 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2014, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2014

De 07 de março de 2014

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO PROGRAMA: 1102 – AGRICULTURA		Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2014		
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
22 – Indústria 605 – Abastecimento	Implementação e Construção de uma Agroindústria para beneficiamento do pescado no município de Canarana.	Construção de uma Agroindústria para beneficiamento de peixes no município de Canarana, visando agregar valor ao pescado do município.	01	55.000,00

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:1F17324C

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2014

DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual 1106/13 de 05 de Novembro de 2013:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA: 1102 – AGRICULTURA
Proj:/Ativ: 1.075 – Implantação de Indústria, Abate e Processamento de Pescado
08.01.1.075.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 55.000,00
SOMA R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 1102 – AGRICULTURA

Proj:/Ativ: 2.083 – Manutenção Programa Psicultura

08.01.2.083.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.01.2.083.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

SOMA R\$ 55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:E1AFB923

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2014

De 07 de março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão Duzentos e cinquenta Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição máquinas e equipamentos nacionais destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas. Projeto integrante do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica a Caixa Econômica Federal autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 07 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B90A1541

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.130 /2014.

DE 04 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por contratação de Operação de Crédito e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais) nos termos da Lei Municipal 1106/13 de 05 de Novembro de 2013 e da Lei Federal nº 4.320/64, para dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
Proj./Ativ: 1.044 – Aquisição de Veículo, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.250.000,00 **Soma R\$ 1.250.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Operações de Créditos junto ao BNDES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO R\$ 1.250.000,00
Soma R\$ 1.250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:83DC8D80

GABINETE
PORTARIA Nº 070/2014

Canarana - MT, 28 de Fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre Depreciação Mensal os Bens Móveis da carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.”

Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou normas de contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio subordinado a Secretaria Municipal de Administração, autorizado a proceder à Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:72ABA67E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ELISANDRO DA SILVA** no cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 06 de março de 2.014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:ABE54848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ELISANDRO DA SILVA** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 01 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 06 de março de 2.014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:67120937

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 018/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**
CNPJ: 01.507.091/0001-19
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA**”.
VALOR TOTAL DE **R\$ 14.579,20 (Quatorze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:619A6ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 019/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR FURP**
CNPJ nº. 43.640.754.0001.19
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA FURP**”.
VALOR TOTAL DE **R\$ 39.890,69 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Nove Centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 DE MAIO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:B910D856

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 020/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **PARDAL ASSESSORIA E SERVIÇO CONTABIL LTDA – ME**
CNPJ nº 10.598.559/0001-19

OBJETO: “**PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, SISTN, SIOPS E SIOPE, RELATIVO AO EXERCÍCIO 2014**”.
VALOR TOTAL DE **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.
VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:7102B620

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 021/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**
CNPJ: 01.507.091/0001-19
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 LÍQUIDO 13 Kg**”.
VALOR TOTAL DE **R\$ 24.940,00** (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:E262FB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME**
CNPJ: 15.330.005/0001-50
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DE APOIO PEDAGÓGICO, JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**”.
VALOR TOTAL DE **R\$ 47.241,21 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:2421D587

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2014 DE 11/03/2014

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atuar na Unidade Municipal de Saúde do Município de Carlinda – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: PRISCILA DE MIRANDA GARBIM, portadora do CPF: 044.526.259-16.
VALOR GLOBAL: 93.349,89 (noventa e três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Carlinda – MT, 11 de Março de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:D4D1ABEB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 26/2014****AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS** e sagraram-se vencedoras as empresas: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º 05.220.404/0001-04 no valor total de **R\$ 51.571,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais)** e a empresa **IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º 00.885.566/0003-00 no valor total de **R\$ 61.463,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais)**.

Castanheira - MT, 12 de março de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:319466F0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 056/2013/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013/FNDE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CASAALTA Construções LTDA, CNPJ: 77.578.623/0001-70.

Valor Total Aderido: R\$ 933.273,18 (novecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

Cláudia – MT, 11 de Março de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:90C3D75E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2014****Data: 11 de Março de 2014**

Súmula: Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, e dá Outras Providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos mencionados a seguir:

Cargos Homologados da Prefeitura Municipal de Cláudia Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2014:

Denominação do Cargo	Nível
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	Ensino Médio
Professor	Magistério
	Pedagogia / Normal Superior

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA - MT, 11 de Março de 2014.**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

A relação dos candidatos aprovados encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Cláudia.

www.claudia.mt.gov.br

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:676FD14D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 014/2014****PROCESSO Nº. 018/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeira da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Março de 2014, onde se consagrou vencedores dos itens licitado pelas Empresas: **AUTO POSTO CORONEL LTDA** e **CLEONICE BIRTCHER BANDEIRA - ME**

Objeto: Registro de Areços para futura e eventual aquisição de combustíveis e óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas de varias secretarias do município de Colider/MT

COLIDER/MT, 11 de Março de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:4053B368**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 25** da lei **8.666/93** e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE**

COOPERAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras **do Município de Colniza**

Colniza/MT, em 11 de Março de 2014.

JOAO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:9E8ACE46**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO DO PP 007/2014**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/03/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 007/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO COMPLETO, CARGA DE GÁS GLP P13 E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA.**

Comodoro – MT, 10 de março de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira**Publicado por:**
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1F6FB989**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
CONTRATO 022/2014**DATA:** 10 de março de 2014.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** S. R. WARMLING AMARO - ME**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte de alunos para a faculdade em Vilhena-RO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.04.1.044.33.90.39**Publicado por:**
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:653F75D1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
CONTRATO 021/2014**CONTRATO Nº:** 021/2014**DATA:** 28 de fevereiro de 2014.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** JOARES ZAIAS**OBJETO:** Locação de imóvel com área construída em alvenaria de 140m³ qual servirá para instalação e funcionamento do ESF do Bairro Cristo Rei.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.03.1.066.33.90.36**Publicado por:**
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AD00CF72**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2014**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º**
004/2014

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, resolve registrar os preços da empresa, **R. CUOGHI DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.337.529/0001-06, estabelecida à Avenida Paraná, Bairro - Centro, Certidão Negativa INSS nº. 015342014-88888529 de 24/01/2014 até 23/07/2014, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Ricardo Cuoghi dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador do CPF nº 007.967.179-90, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 004/2014 – Processo Administrativo nº. 009/2014, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços Assessoria Administrativa e Coordenação Operacional dos sistemas de Gerenciamento de Convênios e Cartas consultas, como SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras – Ministério da Saúde, SISPA – Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento, SIGOB – Sistema de Gerenciamento de Obras – FUNASA – Fundação Nacional da Saúde e FISCON – Sistema de Fiscalização e Acompanhamento e Convênios/Ministério do Turismo, SISCIDADES – Sistema de Monitoramento das Cidades, sendo vencedora a empresa **R. CUOGHI DOS SANTOS - ME**, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 10 (dez) meses, 24/02/2014 á 24/12/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 24 de fevereiro de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 004/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F18BD94B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2014**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º**
007/2014

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa, **Panificadora E Merceria Chale Do Pão - EPP**, inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Rio de Janeiro nº 891 N, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001712013-10001308 emitida em 16/11/2013 válida até 15/05/2014, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Nilson Correa**, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 2.804-fundos Bairro Tertúlia, Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do

Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 007/2014 – Processo Administrativo nº. 015/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de água e gás para atender diversas secretarias, sendo vencedora a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA CHALÉ DO PÃO - EPP**, no valor de R\$ 46.346,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais) . Fica declarado que a presente ata terá validade de 09 (nove) meses, 12/03/2014 à 12/12/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 11 de março de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 007/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1BA30FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 012/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO RELACIONADO À ÁREA DO GÊNERO TRIBUTOS (ISSQN), E ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO)**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 24/03/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:00 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 11 de março de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2985E424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001-2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 001/2014, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA, DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, NO DISTRITO DE NOROAGRO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 2628.0235829-70/2007/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 28/03/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 11 de março de 2014.

SIMONE LONGO MALACO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:760B7F50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTA DE ABANDONO DE EMPREGO

ABANDONO DE EMPREGO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, solicita o COMPARECIMENTO do Senhor **GILMAR DUARTE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2120471-3 SSP/MT, Servidor Efetivo desta Municipalidade desde 23/08/2006 no cargo de **VIGIA**, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias à partir desta publicação, para retorno as atividades laborais, caso contrário caracterizará **ABANDONO DE EMPREGO** conforme art. 85 e 86 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 de 29/07/2011, pois já está ausente do trabalho há mais de 30 (trinta) dias.

Comodoro-MT, 12 de março de 2014.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 119/2009 de 02/03/2009

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:5DE278A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 DIVULGA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando o cumprimento de prazo na entrega dos documentos exigidos e o descumprimento por parte de alguns candidatos,

RESOLVE:

I – Complementar os nomes dos candidatos que protocolaram os documentos exigidos conforme o item 2.7.5.4 do Edital de Abertura Nº 001/2014 dentro do prazo legal:

INSCRIÇÃO INDEFERIDA		
NOME	CARGO	MOTIVO
Jobson Moura de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	Protocolaram documento no
Heide de Oliveira Grava	Agente Comunitário de Saúde	prazo legal.

II – Cancelar as inscrições dos candidatos abaixo que não protocolaram os documentos exigidos conforme o item 2.7.5.4 do Edital de Abertura Nº 001/2014, descumprindo o prazo legal:

INSCRIÇÃO INDEFERIDA		
NOME	CARGO	MOTIVO
Andreia Souza de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Descumprimento do item: 2.7.5.4. Para validação da inscrição o candidato ao cargo de ACS deverá protocolar na sede da prefeitura municipal, no Departamento de Tributação, o comprovante de residência juntamente com declaração do Enfermeiro responsável pelo PSF da área.
Rafaela da Silva Noia	Agente Comunitário de Saúde	
Simone Aguiar	Agente Comunitário de Saúde	

Comodoro - MT, em 10 e março de 2014.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público
Nº 001/2014

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:340649EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15

RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO CONFIRMADO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, no termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RESOLVE:

I – Retificar a Listagem de homologação dos candidatos com pagamento de taxa de inscrição conforme Edital de Abertura Nº 001/2014, em decorrência do Edital Complementar nº 014/2014.

Comodoro □ MT, em 10 de março de 2014.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público
Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREFEITURA COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1859	ADRIANA PEREIRA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2063	ANGELA MARIA BRAVO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2108	ANGELA MARIA MARTINS GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
753	ANTONIO CEZAR SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
455	ANTONIO EURICO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1217	APARECIDA DONIZETE MORÃO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1687	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
72	CECILIA JESUS DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1112	CENIR ANTUNES MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1871	CHARLES JORDAO DE SOUZA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
149	CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
820	CLAUDIA FREIESLEBEN	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1313	CLAUDIA MENDES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1501	CLEUSIMAR DE QUERIOZ OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
683	CRISTIANA PREUSS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1956	CRISTINA DE MATOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
442	ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1364	ELICA NILFA DE SOUZA COIMBRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1699	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1464	ESTER ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1493	GERALDA CORDEIRO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
406	GILMAR ROBERTO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1902	JANDIRA DALAGNOL	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
870	JOANA DARQUE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
767	JOSE MARIA ALVES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1508	LUCEILARNE DA CUNHA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1165	LUCENI APARECIDA FELIX CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1445	LUCIANA RENATA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1669	LUCILENE SEVERINO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1565	MARCIANE ISABEL LEWANDOWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
573	MARIA APARECIDA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1901	MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1167	MARIA DA GLORIA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
677	MARIA IRACEMA BARROSO DE MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
408	MARILENE IZABEL DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1582	MARINEZ GONZATTO SBARDELOTO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1205	MARISTELA BRAUN	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1050	MIRIAM SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1377	NEIDE PEREIRA CARDOSO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1378	NEIVA ROSSATTI ROSSATO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
407	PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
299	PAULINI SHERLY ROSA VALADÃO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
495	POLLY ANNA ESTEVES DA CRUZ MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1426	REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
Qtde	44	Total	4.840,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1245	RENATA DA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00

2126	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1320	RENATO ARAÚJO BELUSSI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1629	ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1188	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
462	SHIRLEI DO SOCORRO BONI SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1978	SIMONE CHELIS DE CARVALHO OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
74	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1884	SOLANIO DIAS SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
804	UBALDINA ESTEVES DE MENIS GODOI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
334	VALDICEIA VESPTHAL	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1912	VALERIA MOURA SUSSAI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1263	VANDA FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
846	VANESSA AMÉLIA STEVANELLI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
33	VIVIANE MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1606	ADAIR JOSE PEREIRA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
502	ADEILDO ROSA DE SOUSA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
752	ANDRE LUIZ MARTINELI	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
1388	CELESTINA DANTAS DOS SANTOS GALVÃO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
662	CRISTIAN EVERSON AZEVEDO VELHO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
2111	EDSON SIQUEIRA DA ROCHA NETO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
118	ELOIR LUIZ PADILHA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
1770	GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORR	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
1646	LUZIE NE DA SILVA MIGUEL	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
1656	PEDRO CRISTIANO PEREIRA ROSA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
764	ROGÉRIO RODRIGUES BEZERRA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
1975	SIMONE LONGO MALACO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
976	SUELIM DA SILVA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
1354	VAGNER ABREU DA COSTA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	110,00
1559	ALAN FAGNER KOSCINSKI SILVA	CONTADOR	110,00
370	ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS	CONTADOR	110,00
1257	ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS	CONTADOR	110,00
1823	ARIADNE DOS SANTOS MASSARO	CONTADOR	110,00
1995	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	CONTADOR	110,00
352	EDESIO ALOISIO PAULI	CONTADOR	110,00
136	EDSON RODRIGUES DE MORAES	CONTADOR	110,00
1462	EMERSON DE LIMA MIRANDA	CONTADOR	110,00
1325	FRANCIENE OLIVEIRA ESTURARI MORAES	CONTADOR	110,00
1914	GÉZIO DE JESUS	CONTADOR	110,00
2084	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	CONTADOR	110,00
1743	GUSTAVO ANDRE ROCHA	CONTADOR	110,00
838	INGRIDY MACHADO DOS SANTOS	CONTADOR	110,00
1036	IVANI MARIA DE MENDONÇA	CONTADOR	110,00
954	JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	CONTADOR	110,00
Qtde	88	Total	9.680,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
50	JEAN CARLOS DE PAULA	CONTADOR	110,00
1128	JULIANA MARTINELI	CONTADOR	110,00
325	JULIO CESAR FERRARI	CONTADOR	110,00
1585	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	CONTADOR	110,00
2020	LEONARDO ADAM POTH	CONTADOR	110,00
1186	LUCINETE BORGES DE OLIVEIRA	CONTADOR	110,00
13	MARCIANA MARIA DA SILVA	CONTADOR	110,00
1659	MARCOS ROBERTO DA SILVA	CONTADOR	110,00
1365	MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ	CONTADOR	110,00
346	MARINETE DE MORAES	CONTADOR	110,00
1911	RONALDO TEODORO VENTURA	CONTADOR	110,00
1229	SANDRO MARTINS MEDEIROS	CONTADOR	110,00
797	VALDIRENE DE OLIVEIRA FERNANDES	CONTADOR	110,00
1175	ANA MARIA RAMAZZOTTI BEDUSCHI	ENFERMEIRO	110,00
792	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	110,00
1296	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	ENFERMEIRO	110,00
1492	DHAJANY CHRISTINI NEVES	ENFERMEIRO	110,00
256	DILMA MARIA PIMENTA	ENFERMEIRO	110,00
1812	DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO	ENFERMEIRO	110,00
198	ELESSANDRA SAUCEDO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
2028	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	ENFERMEIRO	110,00
1088	GISELE JACOB PIMENTA	ENFERMEIRO	110,00
146	HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES	ENFERMEIRO	110,00
1784	IVETE TOSIN	ENFERMEIRO	110,00
271	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	110,00
399	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	ENFERMEIRO	110,00
1816	JESSICA BUCH BORDINHAO	ENFERMEIRO	110,00
1255	JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
900	JOSIANE SILVA TAVARES	ENFERMEIRO	110,00
1680	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	ENFERMEIRO	110,00
80	KELLY KARINY DE SOUZA	ENFERMEIRO	110,00

1717	LEANDRO MARQUES DE CAMPOS	ENFERMEIRO	110,00
1306	LEONEMAR BITTENCOUT DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	110,00
768	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	ENFERMEIRO	110,00
2117	MARIA ELIZANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	110,00
2054	MARLEI PIRES	ENFERMEIRO	110,00
1195	NÁDIA APARECIDA GANZER	ENFERMEIRO	110,00
176	NAIARA MARIA DE LIMA	ENFERMEIRO	110,00
300	NILZA NOBRE E SILVA	ENFERMEIRO	110,00
1799	PAULO SERGIO BEZERRA	ENFERMEIRO	110,00
1059	PRISCILA CRISTINA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO	110,00
1719	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
438	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
782	RAQUEL MENIS GODOI	ENFERMEIRO	110,00
Qtde	132	Total	14.520,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
68	RENATA DE ANDRADE JUNQUEIRA	ENFERMEIRO	110,00
1449	RITA DE CÁSSIA VILARINHO BARBOSA	ENFERMEIRO	110,00
161	ROSALINA VIEIRA DORIA PIOVESAN	ENFERMEIRO	110,00
2096	ROSINEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS VASCON	ENFERMEIRO	110,00
1468	THAIS MONTEIRO BORASCHI	ENFERMEIRO	110,00
1529	THIAGO CORADIN GULICZ	ENFERMEIRO	110,00
508	ADILSON BATISTA LEÃO	FISIOTERAPEUTA	110,00
449	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	110,00
535	ALISSON RIHL LEONTINO	FISIOTERAPEUTA	110,00
899	ARETUSA ARCANJO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	110,00
1637	BRUNO RESENDE DIB	FISIOTERAPEUTA	110,00
1691	CARLISE RITA BERTOLLO	FISIOTERAPEUTA	110,00
1397	CLEIDE ALVES DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	110,00
1126	EDER APARECIDO LINDOLFO	FISIOTERAPEUTA	110,00
637	ÉDINA LARA STRELOW HASSE	FISIOTERAPEUTA	110,00
1829	ELVANI PEREIRA GUIMARÃES	FISIOTERAPEUTA	110,00
1427	FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM	FISIOTERAPEUTA	110,00
755	JOSIANY SILVA FREITAS	FISIOTERAPEUTA	110,00
1713	JOSINÉIA TAIS DALCIN	FISIOTERAPEUTA	110,00
964	JURACY AUGUSTO NEVES LEITE	FISIOTERAPEUTA	110,00
835	KATIA LORRAINE DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	110,00
894	KEYTIANE KÁSSIA DE ARAÚJO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	110,00
23	LARISSA CAROLINE RIGO	FISIOTERAPEUTA	110,00
178	LUCIANA JUNGES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	110,00
616	LUIS ANDRE PESSOA NUNES GUERRA	FISIOTERAPEUTA	110,00
1094	MARCELINO DANIEL FIORAVANTE	FISIOTERAPEUTA	110,00
1265	MARIA ANTONIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	110,00
124	MAYRA JÉSSICA DE LIMA MACIEL	FISIOTERAPEUTA	110,00
582	MÔNICA JORQUEIRA DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	110,00
999	PRISCILA DE CÁSSIA MIRANDA PIRES	FISIOTERAPEUTA	110,00
916	SARA JANE MOLIN MATIAS	FISIOTERAPEUTA	110,00
1352	FABRICIO PROFETA DA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1485	JEREMIAS CAETANO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1295	LINCOLN TABOSA BARTH	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
737	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1335	LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1470	PAULO TARCÍSIO MALLMANN	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
358	RENAN VIEIRA DE ANDRADE	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1437	RUDI IANKE	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
488	ALDA MARTA DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1130	ÁLVARO LUIZ GONÇALVES FILHO	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
761	ANA CELI SANTOS COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
789	ANDERSON TURCATO GUAREZ	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1061	CRISLAINY PEREIRA DE ARAUJO	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
Qtde	176	Total	19.360,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1739	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1860	ELKER LEAL QUEIROZ	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
704	FELLIPE SCHMITT MILANI E SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
2023	FLANCIANE RODRIGUES ALÉM	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1207	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
757	GUERINO RAFAEL PAGLIARINI	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1060	JAIME ANTONIO SGANZERLA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
416	JOÃO VINICIUS UEBEL	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
747	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
335	JOSIANE CLARINDO DE FREITAS	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
605	LETÍCIA E SILVA TERUYA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1277	LUIS EDUARDO SENRA E SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
610	LUIS RICARDO RONDON ESTEVES	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
603	LUIZ JARDIM DRIEMEYER	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1409	MARCELA CASEMIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1349	MARCO ANTONIO RIBEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
909	MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1136	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
184	NATÁLIA DE LIMA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1174	RAFAELA SANCHEZ DE LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
919	REINALDO KENEDE ALVES	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
724	ROGÉRIO MANDU DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1569	ROSANA APARECIDA BRETAS	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1297	ROSICLER FERREIRA MARTINS GARCIA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1494	THAYANNE CAROLINE PEREIRA MUNHOZ	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00

1045	THIAGO COSTA SANTIAGO	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1610	THIAGO MARMENTINI PUSTILNICK	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
839	VICTOR BUGANU CARRARA	MÉDICO VETERINÁRIO	110,00
1948	ADEMIR RODRIGUES FILHO	OUVIDOR	110,00
1121	ADRIELI SCORTEGAGNA	OUVIDOR	110,00
1482	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	OUVIDOR	110,00
1545	CARLOS POMPERMAYER CARNEIRO	OUVIDOR	110,00
2004	CLAUDIA MONEZ CHAGAS	OUVIDOR	110,00
1542	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	OUVIDOR	110,00
670	EDNA CRISTINA GASPARINI	OUVIDOR	110,00
2068	EDUARDO ANDRE FLORINTINO	OUVIDOR	110,00
1762	ERICA SAMPAIO SERAPIAO	OUVIDOR	110,00
476	EVELYN DE BRITO ALMEIDA	OUVIDOR	110,00
914	GRACIELLE PATRICIA DE MORAES	OUVIDOR	110,00
766	JAIR JOSÉ TEODORO	OUVIDOR	110,00
1852	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	OUVIDOR	110,00
2042	JORCELEY PEGO DE MACEDO	OUVIDOR	110,00
2016	JOSE CARLOS NEVES	OUVIDOR	110,00
1675	KARLANIA BANDEIRA ALVES	OUVIDOR	110,00
Qtde	220	Total	24.200,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
360	LELLIS CARDOSO MOVAIS JESUS	OUVIDOR	110,00
875	LETICIA FAGUNDES DE OLIVEIRA ALCANTARA	OUVIDOR	110,00
208	LUCAS ESTEVÃO FERNANDES LAET	OUVIDOR	110,00
1936	LÚCIA HELENA SUMENSARI	OUVIDOR	110,00
1644	MÁRCIA LÚCIA DA SILVA	OUVIDOR	110,00
1676	MATEUS AUGUSTO SANTOS PIOVEZAN	OUVIDOR	110,00
868	MIKAEL DA COSTA FERREIRA	OUVIDOR	110,00
231	OSMAR LUIZ PRETTO	OUVIDOR	110,00
1970	PATRICIA DE MELLO CARDOSO	OUVIDOR	110,00
772	ROSELEI FÁTIMA STASZAK	OUVIDOR	110,00
1800	SARA MARTINS DOS SANTOS	OUVIDOR	110,00
1202	SUELEN MICHELIN FORTES	OUVIDOR	110,00
104	THAIA NE BLANCH BENITES	OUVIDOR	110,00
1151	VAGNER JEAN BARBOSA INOCÊNCIO	OUVIDOR	110,00
955	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	OUVIDOR	110,00
518	WALTER ANTONIO CHIOCHETTA FILHO	OUVIDOR	110,00
545	WILMAR DA GUÍA FERREIRA	OUVIDOR	110,00
2066	WILTO FERREIRA BARCELOS	OUVIDOR	110,00
657	ALCEDIR DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
16	ALDO BRUNNO SILVA LUZ	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1247	ALEXANDER FABIANO RIBEIRO SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1568	AMARILSON NASCIMENTO DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1453	AMARILTON RODRIGUES DA CRUZ	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1509	ANA CLAUDIA SALGADO DE MACEDO CURVO	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
445	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1307	ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
143	ARIANE STEICA DE ALMEIDA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1826	BRUNA DE LIMA PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1913	ELISANGELA AZEREDO DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1734	ELISIER MAYCON SCHERER	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1180	FABIANA DE ARRUDA GOMES QUEIROZ	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
2009	FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
225	GENIS SOUZA DA HORA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
656	GÜNTHER SCHULZ	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1844	HELEN SIMONE REZENDE	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1782	HILBYA VILAS BOAS GONÇALVES	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1925	JOELSON PINHEIRO LISBOA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
388	JOSÉ RUBENS FALBOTA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
49	JULIANA POSTAL FRANQUINI	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
298	KLEBER WAGNER BARROS DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1035	LELIANI BARBOSA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1834	LUCANS NOGUEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
665	LUZIAMARA ROSA MOURÃO	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1605	MARINA PAULA SIGNOR	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
Qtde	264	Total	29.040,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
729	MAYCKON DOUGLAS PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
2000	MONICA SOUZA SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
2032	RAFAEL VASCONCELOS	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1876	RIAN DIULICE CORDEIRO DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1577	RICARDO CORREA MARQUES	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1129	ROBSON SANTIAGO MICHELS	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
142	RODRIGO RODRIGUES PERES	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1660	ROSANGELA BORDINHÃO BAIAROSKI	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1515	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1120	SERGIO CRISTIANO CORRÊA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
481	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1328	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
2124	VICTOR HENRIQUE RAMPASO MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1461	VIVIENE BARBOSA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
1517	ZAINE CRISPIM DAMASCENO	PROCURADOR JURÍDICO	110,00
167	ÁBITA COELHO FLAMINI	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1959	ADINALDO MARTINS DOS REIS	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
720	AGNELO CAMPOS SILVA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1446	ALDINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
998	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LOPES	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1142	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1667	ANDRÉIA FELISBERTA DOS SANTOS SOUZA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1786	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
922	ANGELA SANT'ANNA PERES	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1497	CLARINA DA SILVA CARDOSO	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
2099	IVANA MARIA FERRARI	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
896	JOSE BEZERRA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1703	JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1618	JUDITE RODRIGUES	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
263	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
65	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
213	MARIA LUCIENE REZENDE DOS SANTOS	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1451	MARLENE SOARES DA SILVA BORGES	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1093	MARLI MARTINS DE SOUZA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1751	MAURO ANDRÉ BRAGA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1733	NAIR FLAUZINO PEÇANHA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1625	RAYTIBY NATALIE CORDEIRO DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
813	ROSELI DOS REIS BARBOSA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
2120	ROSELI ROMUALDO FERNANDES	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1624	ROSILENE BARBOSA SE SA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
226	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
2085	SELVINA NONATO DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
641	SIMONE DOS REIS	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1592	SIRLEY ALVARENGA PINTO	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
Qtde	308	Total	33.880,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
491	SUELI GASPAR FERNANDES MOREIRA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1865	WALDICIO JOSE DE JESUS	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1552	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
962	ZELAIR ELIAS SAMPAIO	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
1724	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	PROF. PII-LIC.EM E.M.DARCY RIB PEDAGOGIA-	110,00
689	ALEQUIS FERANDES DE BARROS	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1882	JOSÉ ERNESTO FERNANDES	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
799	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO	110,00

	DA SILVA	GUAPOR	
1231	MARY MARMO DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
977	VALDILENE VALIANI FERREIRA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
368	AMANDA NOGUEIRA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
645	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1895	FERNANDO FABIO DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1323	NILDA ROSA HONORATO	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1073	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1414	ROSANIA COSTA CHAVES	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1684	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
86	APARECIDA TEODORO ROCHA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1955	CLAUDIO FERNANDO DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
644	DINALVA MARIA DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
26	ELISA RODRIGUES GOULART	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1525	JOSIANE COSTA FERNANDES	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1593	JUSSIARA ARAUJO DOS SANTOS	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
993	KEILA PEREIRA SILVA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1272	LEILA MEDEIROS ANACLETO	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1547	LUZINETE LEONE DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1339	MARLENE PEREIRA COSTA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
274	ONORIA BATISTA ALEYNE DOS SANTOS	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1949	RENATO FERREIRA DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1225	SILVANA PEDROSA VERÃO	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1314	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1870	CLAUDIO MESSIAS SALES	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1881	CORNÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
420	CRISTIANE DE MORAES ORNELA DUARTE	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1193	DELMA SUELY REZENDE	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
492	EVERTON OLIVEIRA ERVATTI	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
294	FLÁVIO DOS SANTOS SOUZA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
642	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
646	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1219	SANDRA MOREIRA DA SILVA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1993	VANI BELUSSI RIBEIRO	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
344	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1857	LUCIANA DE JESUS EVANGELISTA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1673	NOEMI SCHEUERMANN	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
Qtde	352	Total	38.720,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1843	EDENILCE MODESTO	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
850	ELISANGELA FAUSTINO LOPES	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
673	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1203	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1026	MARIA ALMEIDA DOMINGUES	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
2046	NIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF. PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPOR	110,00
1283	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1942	ADRIANO DE SOUZA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1168	ALEXSSANDRO AZEVEDO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
614	ANA CRISTINA MOSSI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1183	ANA PAULA CORDEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
134	ANDRE BONIFACIO BALLACHK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1439	ANDRÉ RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2027	ANDREA CRICIAN JORIATTI TEODORO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00

1721	ANDREA MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1065	ANDREIA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
615	AURIANE TEREZINHA SAWARIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1209	BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1412	BEATRIZ LANGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1567	CAMILA ALMEIDA DO VALE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
38	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1905	CARLOS FELIX ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
696	CASSIA RENATA SANTOS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1550	CATARINA RODRIGUES DA CUNHA GIMENES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
464	CIDIANE REINALDO SANTOS POMPEO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
323	CLAUDELKIANY THATINAY TEODORO AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
377	CLEMAIR MAGDA PADILHA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1904	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
342	CRISTIANE DA COSTA JOBINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2071	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
948	DAIANE ALVES MADURO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1966	DEILIANE PEREIRA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1197	DOUGLAS WILIAN MORARA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1604	ELIANE PEDROSA FRANÇA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
617	ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1998	EMERSON DE LIMA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1288	ERIKA CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
102	EVAELAINE PEREIRA ROSA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2103	FABIANO AUGUSTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1888	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1586	FLAVIA CRISTINA DAMASCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1132	GLAUCIA VAZ PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
374	GLAUCIELI DE SOUZA PEZAVENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
194	GLENDIA CRISTINA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
Qtde	396	Total	42.040,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
384	GREYCILENE AMORIM DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1575	IVANIR GOMES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
24	JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
94	JEFFERSON DE LIMA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
71	JÉSSICA RUBIA DE CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1418	JOAO PAULO VELOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2090	JOSE AUGUSTO PIOVEZAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1931	KARINA COSTA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
867	KARINA NASCIMENTO DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1788	KAROLINE PIRES NORONHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1259	KAROLINY SILVA POMPERMAYER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
239	KÉZIA ALINE PIRES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1962	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1189	LEIDIANE VERÃO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
147	LINDONEI DE OLIVEIRA ZAIAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
42	LUANA PAULA LEITE SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
577	LUANA RANGEL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1968	LUANA RAQUEL DA SIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
443	LUANA VANESSA OLIVEIRA DAMASCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1561	LUCIANO PACHECO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
441	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
787	LUIZ EDUARDO BATISTA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
76	MANASSES DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1880	MARCELO DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
34	MARCELO JACSON DE OLIVEIRA MARCON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1701	MARCIO DIONE NETO	ASSISTENTE	70,00

		ADMINISTRATIVO	
917	MARCOS VINICIUS POMPERMAYER RIGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
430	MARLIZE SCHEFFER COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
778	MARLON SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1885	MERAIDYS DE HOLANDA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1854	MISLENE AZEREDO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1627	MOACIR DOS REIS JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
381	NAJARA MENDES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1603	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
777	PAULO HENRIQUE TEODORO DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
28	RAFAELA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1558	RAIANE REGINA FERNANDES BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1597	RAQUEL QUADROS DE BORBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
579	RAYANE MEDRADO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
221	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1536	RODERVAL PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
216	SANDRA BEATRIZ SINHORI HARTWIG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2057	SANDRO ROGERIO DELAZARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2087	SIMONI MONTEIRO LANDIVAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
Qtde	440	Total	45.120,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
880	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
883	THAÍS CORDEIRO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
931	THAÍS OLIVEIRA RONCATTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
707	THALITA GOLIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
19	THIÁTIRA PIRES RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1632	UELINTON CASSIO MOURA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1038	WALLACE CORREA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1438	WALLISON RODRIGO DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
268	WANDERLEY GOMES BARBOSA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
96	WILLIESMAR FELIPE DE MOURA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
18	YANA FERNANDES GALVAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1480	ADRIANA ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1503	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1712	DANIELLY MOREIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
960	DELEUSA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1505	EDITE ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1190	EDLAINE LEITE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1898	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
530	ELISANGELA MARTINS	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
947	EMILY RENATA BATISTA AGUERA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1661	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1745	GEIZIELE ROSA DA SILVA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1251	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1326	IVANI ALVES SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1012	JOSE ROCHA DA COSTA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
505	JOSEMAYRA BARGAS MENDES	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1404	LENI SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1495	LUCIMAR VICENTE BEZERRA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1355	LUZIANA DE JESUS FERREIRA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00

1732	MÁRCIA GUTIERRES DE SOUZA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1907	MARIA SALETE CORDEIRO	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1763	OGIANE APARECIDA BORGES TANAN	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1499	SUSELAINE CARDOSO DE ALMEIDA	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1848	TATIANE PEREIRA MACHADO	ASSISTENTE LABORATÓRIO DE	70,00
1639	ADEILDE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
556	ALANA OLIVEIRA SOLEDADE SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
1590	ANA DE FÁTIMA MOTA FLORES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
1391	ANA MARIA LARRANHAGA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
584	ANDREIA APARECIDA AVILA SOARES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
711	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
129	EDVALDO SOBRINHO AVILA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
2118	GISLANE APARECIDA TEIXEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
110	JANILSE MARTINELLO FANK	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
1519	PATRICIA SOARES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
Qtde	484	Total	48.200,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1791	RODNEY DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
1273	VINICIUS ABREU DA COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70,00
1287	JOSIANE CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	70,00
1250	LUCINEIA REGINA BELETATE SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	70,00
1086	NEUZALI DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	70,00
1615	ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
375	ADOTIVA MAURICIO DUARTE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1943	ADRIELI FREITAS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1040	ALICE APARECIDA PELLENZ DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1034	ALLANA MATOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
542	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1498	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
688	ANA SILENE SILVA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
956	ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
822	ANDRESSA GUILHERME	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1394	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1574	APARECIDA DOMINGOS DA SILVA PIMENTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
378	APOLIANA FRANCALINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1099	AURENI DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
295	BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1566	BRUNA DE OLIVEIRA DA CRUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
483	CAMILA SILVA JOANSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1416	CLAUDIA GRACIELA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
622	CLAUDILAINE CRUZ RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1611	CLEUZA VICENTE EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2005	CLISTINA DOS SANTOS LAZARO DE AGUIAR CA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
486	CRISTIANI NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1808	CRITIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
554	DALVA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1940	DENISE MARGARETH SOARES RIOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
507	DENISE OLIVEIRA PIMENTEL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1608	EDILENE GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
83	ELAINE LAURINDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
32	ELENITA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
795	ELISANGELA DE FATIMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1696	ELISETE PIROLLA ELIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
506	ELIZIAMAR NEVES SALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1579	ERICA NUNES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1302	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1720	FABIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00

		CRECHE	
1163	FERNANDA LEMOS DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
465	FRANCIELLI RIBEIRO MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1663	GILVANE CARLOS DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1095	GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
Qtde	528	Total	51.280,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
995	IVONE CARMONA DE ARRUDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1872	JESSIKA SEIFERT DA SILVA SMANIOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1705	JOSIANE SANTOS ALECRIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1266	JUCIELI MONDINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
717	JUDITE ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
433	JUELY ALVES GUIMARÃES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
865	JULIANA APARECIDA CORDEIRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1405	JULIANA DE FATIMA SPOLTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
981	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1025	KEILA APARECIDA COURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
125	LAUDICÉIA DE MENEZES BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
992	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
606	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1324	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1044	LUCILENE DE OLIVERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1548	LUCIMAR MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1430	LUCINEIA DE OLIVEIRA GOMES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1927	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1156	LUIZA HELENA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
627	LUZIANE DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
177	MARCIA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1775	MARCILENE ALVES VALERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
337	MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2029	MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1083	MARIA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
837	MARIA AUXILIADORA RODA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
876	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2039	MARIA JOSE DA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1614	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1336	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1235	MARIELLI SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1634	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1384	MICHELE ALGARANHA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1057	MICHELLE RAQUEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
718	NAIARA NUNES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1793	NATASCHA EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1572	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
663	NEUSA APARECIDA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1645	PAMELA DAIANE HONORATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
223	PATRICIA AZEVEDO DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
765	PATRICIA BORGES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1672	PATRICIA ROSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1258	REGIANE DOS SANTOS MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00

1626	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
Qtde	572	Total	54.360,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1079	REGIANE MARQUES SUSSAI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1835	REGINA APARECIDA DA CUNHA MARQUES GUI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1178	REGINA DE SOUZA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2036	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1727	ROSANGELA AMELIA TEODORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1965	ROSANGELA DE JESUS COSTA DELLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
818	ROSELI DAMASCENO DE PINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1622	ROSILDA NOGUEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1789	ROSILMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1447	ROSINEIA FIALHO RODRIGUES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1340	ROSINEIDE RIBEIRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
372	ROSINHA SANTOS LIMA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1813	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2058	SANDRA CORREIA VENTURA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
878	SEILA MARIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1228	SIRLENE VENANCIO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2026	SOLANGE GOMES CARDOSO PIMENTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1116	SULAMITA ALVES DO NACIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1422	SUZANA GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
859	TANIA REGINA PEGO PANIZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2006	VALQUIRIA DA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
940	VALQUIRIA MOURA SOSSAI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
320	VANESSA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1018	ZILDA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2101	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	70,00
171	ALINE LOPES PINKOWSKI	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1284	ANDERSON GONÇALVES PAIVA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
2015	ANDRÉ RENAN CHIOZINI BORDINHÃO	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1102	CLAUDINEY MOREIRA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1873	CLEUSA SCHUVARTZHAUPT DUTRA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
574	CRISTIANO DE SOUZA PAULA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
166	DAIANA MOREIRA GUIMARÃES	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1571	DENIS RAMOS DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	70,00
234	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1909	EDSON SANTOS SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
212	ELDENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	70,00
698	EMILSON DOS SANTOS SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
369	GEMINA KAREN DE SOUZA SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1944	GENIVALDO GARIBALDE SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
190	ILDONETE PEREIRA MAGALHAES	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1347	IRENE FORT	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1215	JANETE MACHADO CAMERA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
594	JEAN RODRIGO LEMOS NOGUEIRA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1366	JOAO SHELMAITSU NUNES DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
Qtde	616	Total	57.440,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2024	JOSÉ ROSEIRA SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	70,00
770	JUCINEI PENSO	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1619	KLEBER MENDES ARAÚJO	FISCAL SANITÁRIO	70,00
215	LAURA DOS SANTOS ALMEIDA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1926	LEILIANE DOS SANTOS RIBEIRO	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1282	LUCAS FELIX KATHARENHUKA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
191	LUIS JOSE DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1715	MARCIANA FERNANDES DE PAULA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
2113	MARLÚCIA WARMLING MALLMANN	FISCAL SANITÁRIO	70,00

1455	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1125	RAYAN HANEMANN	FISCAL SANITÁRIO	70,00
906	REGINALDO DE ALMEIDA FERNANDES	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1828	REGINALDO FURTADO DO NASCIMENTO	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1477	RENATO APARECIDO CAMARGO DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1218	ROBSON AVILA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1557	ROBSON NOGUEIRA DE PÁDUA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1238	RYDI MAXWELL CORDEIRO DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
895	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	FISCAL SANITÁRIO	70,00
864	SILVIA CASSIA RAMOS	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1554	VALMIR COSTA DE FREITAS	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1429	VERA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO	70,00
1938	WANDERSON SCHULER CARDOSO	FISCAL SANITÁRIO	70,00
40	ADEMIR SOARES	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
303	DEUSIQUELE COSTA DE PAULA ROCHA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1977	ELISANGELA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1861	FERNANDO NAECIMENTO DA ROCHA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1711	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
536	ILMA VIEIRA MAFRA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1162	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
823	JULIO FRANCISCO VIANA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1173	KEILA DA SILVA SEBALHO	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1457	LAILSON DE MENEZES BORGES	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1683	LAUDIENE FRANCISCA DE ALMEIDA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1832	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
758	MARIA DE FATIMA NUNES POCHÉ	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
243	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1549	NATIARA DO NASCIMENTO GERVAZIO	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1741	VANESSA GUIMARÃES BIANA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1483	VISLANE CRISTINA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS II	70,00
1043	AGUINALDO GOMES SOARES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
715	BRUNO AUGUSTO DE BRITO FERNANDES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
185	CARLOS AUGUSTO MOREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1777	ELIOSMAR JOSE DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1664	ESTELA LETICIA DESPERATE	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
Qtde	660	Total	60.520,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2095	FERNADO DE SOUZA ALENCAR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
650	GABRIEL ÁVILA ESQUINELATO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1484	JARBAS SELOS MANFROI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1357	JESSICA POLIANA GOMES FERREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1723	JOAO PABLO FRANCINO DUARTE	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
20	JOÃO VICTOR HOLANDER LAZARO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
101	JOHNNY DA SILVA SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1054	LEONARDO DE SOUZA FARIA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1737	LEONARDO HENRIQUE DE JULIO PIOVEZAN	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1421	MÁRCIA MODESTO DOS REIS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1401	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1367	TALISON BERNARDES PROENÇA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
1794	WIDINADIA MOTA DE ALENCAR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	70,00
920	ALESSANDRA VIDOR MELÃO	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
660	DIEGO SILVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
952	ERLIGIANE MARIA MIRANDA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES	70,00

	BOAVENTURA	LÚDICAS	
202	JOSIMAR BARBOSA SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
2034	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
562	MARCIA STEPANIANKI	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
128	MAYSA DE SOUZA MARTINS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
853	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
2070	RAND-WENDY CORDEIRO DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
1333	SIMONE LEITE ALVES	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
780	VANESSA DA SILVA GRAPIUNA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	70,00
620	CELIA CARDOSO COELHO	RECEPCIONISTA	70,00
409	ELAINE DA PENHA	RECEPCIONISTA	70,00
46	ELIANE MACHADO	RECEPCIONISTA	70,00
1555	GABRIELE FELIX CARDOSO	RECEPCIONISTA	70,00
44	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	RECEPCIONISTA	70,00
162	ISABEL CRISTINA SANTA	RECEPCIONISTA	70,00
1127	KARLA JESSICA DA SILVA AGILAR	RECEPCIONISTA	70,00
1056	LEIDIANE DE SOUZA LOPES	RECEPCIONISTA	70,00
1647	MAIARA ROVER CORRÊA	RECEPCIONISTA	70,00
99	THAMIRES DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	70,00
1308	WILLIAN DE SOUZA REIS	RECEPCIONISTA	70,00
1507	ADA MOURA BISPO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
963	ALESSANDRA IVANI BARTNIK DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
882	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1708	APARECIDA DE ALMEIDA DIAS DE SÁ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
633	ARY ADNE GUILHERME DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1280	BETÂNIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE KATHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
866	CHARLES MARTINS DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
897	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1522	CLÁUDIO DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
Qtde	704	Total	63.600,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
503	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA BERNEGOZZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1623	CLEOMARA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1463	CRISTIANE PEREIRA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1875	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1588	EDINÉIA PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
219	ELIENE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1137	ELISANGELA ROQUE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1158	EVA APARECIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
969	GISLAINE ÉVILIN MIOTTO BOA VENTURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
597	GRACIELE DAYANE GODOY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1702	INES MARIA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
997	JACIARA SANT'ANNA PERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
277	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
844	JOELMA BRASIL BENICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1344	JOSANE MARIA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
551	JOSIANI MARIA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
763	JOSILENE BORGES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
967	JUCINEIA MOURA DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1279	JULIANA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1845	LAUDICEIA COSTA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
193	LUCILENE BRAGA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
773	LUCIANA QUIXABA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1478	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
602	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1892	MARILZA APARECIDA PEREIRA QUIXABA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1159	MARILZA GALEANO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1024	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
135	PÂMELA MARCELINA DE PAULO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
887	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
540	RONILSON MARTINS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1118	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
613	SIMONE GONÇALVES HONORATO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
910	TATIANA SILVA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
881	THAYS LIMA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1551	VAGNER COSTA DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1858	VANUZA DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
357	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA MACUCO	70,00
1756	VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA MACUCO	70,00
1425	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	70,00
2022	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40,00

		MICRO ÂR	
1134	EVANDRO CORREA DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
241	GISELI DA SILVA LEONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
322	LAUDICEIA DANTAS DE GOES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
287	SUELI TOMAZ COIMBRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
Qtde	748	Total	66.530,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1381	MARCIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
779	PIETRO ALAN CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1417	SELMA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1062	VALDECIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
452	ADRIANA SOARES BERTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1291	DAMARES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
321	KACIELLY LIMA HENRIQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
667	LUIZA AGOSTINHO DE CASTRO FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
682	MARTA BARGAS DA SILVA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1138	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
238	CATIANA FERRARI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1454	EDNA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
222	NELI PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
240	ROSÂNGELA ZAIAS COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1379	DIELEM TERTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1021	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
828	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
539	VERA LUCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
736	IVANILSA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1337	MARIA APARECIDA RIBEIRO MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1276	MIRANI EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1271	ADRIANA GOMES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1039	GERENILDA NOGUEIRA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1413	JOSE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1140	MARCOS FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
624	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
537	EDNA MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1630	HEIDE OLIVEIRA GRAVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1289	JOBSON MOURA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
447	JANIO ALVERNAZ DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
935	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
734	BRAS EDISVALDO NUNES DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
829	DENER MATIUZZO FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1201	MICHAEL DE CASTRO MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÂR	40,00
1309	ADRIANO AFONSO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1488	ADRIELY DE OLIVEIRA ALARCON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
43	ALINE ALVES FROTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
676	ALINE OLIVEIRA MONTALDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
260	ANA LUCIA DAS NEVES SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1398	BEATRIZ DE SOUSA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1198	BENEDITA APARECIDA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
857	BRUNA JUCÉLIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
393	CACIA PAIXÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
808	CASSIANA PAIXÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
Qtde	792	Total	68.290,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
54	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00

520	CLEIDE DAIANE DE AMORIM CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1563	CLEIDE LIMA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2091	CLEITON WILLIAM SMANIOTTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1728	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
220	DOUGLAS SILVA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
105	EDUARDO SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1226	ELAINE DE SÁ PINATTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
59	ELENICE BASGAL RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
980	ELIANA ALVES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1890	ELUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1735	ERICA CAMILA SOSSAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1338	FABIO ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2018	FABIULA CRISTINA CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1119	FERNANDO PIROLLA ELIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
643	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1359	FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1801	GENILDA DA GLORIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1692	GENILZA CIPRIANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
235	GUARACI ALEXANDRE FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
60	IVETE GERALDINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1820	JAQUELINE SILVA MARQUARDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
132	JÉSSICA CRISTIANE DOS SANTOS SANTANA HE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1363	JESSICA LETICIA FELIX SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
664	JHULIA KARINA FERNANDES FELIPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1513	JOANA DARC DE LOURDES MAGELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2089	JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1316	KAMILA DA SILVA CARVALHO IANKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1185	KAREN SABRINA DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2041	KELEN CRISTINA VITTORAZZI VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1997	KERLE ROSA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1886	KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
211	LEILIANE SANTOS ALMEDA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
989	LUANA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1244	LUCIENE RUYVO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1256	MARCIA FERNANDES DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1620	MARLON ZUCCHINALI DE MATTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1423	MATHEUS DALL'ALBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1253	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2053	REGIANE HONORIA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1941	RICHARDICSON DOS SANTOS DA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
649	ROSANA MESQUITA VALADAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1987	ROSIMEIRE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1982	ROZILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
Qtde	836	Total	70.050,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1539	SAIANA DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
117	SHEILA MACIEL EMILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1224	TAINARA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
79	THAIS CAVALCANTI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
547	THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1999	THALISSA KRIGNL CAPELETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
599	VANDERSON COSTA ZAIÁZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1819	ALAN DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES	INSTRUTOR DE FANFARRA	40,00

978	LUCYANNE SOARES CASTRO	INSTRUTOR DE FANFARRA	40,00
1252	ADRIANA NEGAROTÊ	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
480	ALINE MAYARA DIAS DE ANDRADE	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1312	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
945	CRISTIANNE CABRAL FOGAÇA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
748	DIRLEI RICARDO DE MEDEIROS	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1862	ELENICE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1147	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1322	GISLAYNE CARMO SANTOS ATAYDE	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
933	HOSANA PINTO DA CRUZ	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1781	JOSUE CORREA FERRAZ	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
317	MANOEL FILHO SABANE	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1230	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1716	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
944	MAURO SEGALA DE MOURA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
477	ONÉSIMO LIMA PANTOJA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
932	PAULO CARNEIRO DE ARAÚJO	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
971	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1376	SUELI APARECIDA JANEIRO	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1967	SUZANA PEREIRA DA SILVA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
987	VALDILENE VALIANI FERREIRA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1476	WALDEMIR TORRES SILVA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
1108	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
453	WANILSONSOUZALIMA	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
523	YELIANE DALBEM DE LIMA PASSOS	PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÊ	40,00
64	ADELAIDE APARECIDA CHUE URUPE	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
871	ADEVALDO SA SANTOS	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
471	ANA LUCIA DAS NEVES SANTANA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
1091	ANTONIA BARBOSA COSTA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
273	CARLOS SUL KITHÂULU	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
1900	CIDNEIA RODRIGUES BATISTA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
2049	DEUSDIMAR APARECIDO LOPES SIQUEIRA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
659	FABIO GUSTAVO SIMAO ALVARENGA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
2030	FRANCIELE BARBOSA COSTA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
2031	GIVANILDO ARAUJO PINHEIRO	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
1908	JOSE ROSA DIAS	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
Qtde	880	Total	71.810,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
45	LAUCINO COSTA LEITE MENDES	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
625	LAURINDA NAMBIQUARA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
2098	LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
1358	LOIKE KALAPALO	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
568	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
563	MANE MANDUCA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
1179	MARCIO FABIANO DE SALLES ALVES	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
1896	MIRIAM CORREIA DA SILVA BASTO	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
248	RAFAEL NAMBIKUARA KITHÂULU	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
2086	ROSELINO PARAVA RAMOS	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
1730	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00
1160	SUELEN JESUS DE ALMEIDA	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUA	40,00

244	WALBER KITHAULU	PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBÍKUA	40,00
619	ADRIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1005	ADRIANA DOS SANTOS FLORENCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1171	ADRIANA MACHADO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1008	ADRIANA MARIANO DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
580	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1795	ALESSANDRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
88	ANA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2060	ANA MARIA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
973	ANDREIA RAMIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
205	ANGELA CRISTINA TORRES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
304	ANGELICA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1342	ANITA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
417	ANTONIA DO SOCORRO ELIANE AVILA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2121	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
694	APARECIDA ALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2055	ARIANE ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1581	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1270	CELMA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
249	CHIRLEY PEREIRA CHARÃO DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1613	CLAIR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1986	CLARICE FREIRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1375	CLEONICE PEREIRA VALIANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
380	CLEUSA DE CARVALHO GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
302	CREUSA DE JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1269	CRISTIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
826	CRISTIANE OSELIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1098	DAIANA SOARES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1516	DANIELLY TEIXEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1319	DIVINA LEONARDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
975	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
419	EDILAINE SOARES CATRINK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
Qtde	924	Total	73.570,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1286	EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
504	EDINEIA SOARES CATRINK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
927	EDIVÂNIA COURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
496	EDNA GOMES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
651	ELAINE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1177	ELAINE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1682	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2082	ELIANE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1937	ELIDIANE HEGNER DE OLIVEIRA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
327	ELIENE FERRARI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
695	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
47	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2040	ELIZABETH DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1767	ENEIS DOLORES AMADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
991	EVA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
30	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40,00

		(FEMININO)	
153	EVANI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1510	FATIMA ANTUNES BICALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
817	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1006	FRANCINALVA DO BOM PARTO MACENA DE LE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
174	FRANCINEIDE ROCHA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1030	GENIVALDA DA CRUZ PRIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1841	GERDENICE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1992	GESSICA MIGUEL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1991	GISELE APARECIDA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
869	GLAICI GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1804	GLEICA PEREIRA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1007	HELLEN DAYANE FALCÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
851	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2074	IRENE SOUZA ELESBÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
172	ISTER JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1887	ITAMIRA MARIA DORRIGON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
907	IVANES PELIZZONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
858	IVANI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
575	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2035	IVONE MORETTI VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
816	JANETE RIBEIRO MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
197	JANETE RODRIGUES PIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
825	JOANA ALVES TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
114	JOCIMARA MATUCARI CAMBARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1432	JOSIANE GONCALVES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1790	JOSIANE GURALSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1329	JOSIELE DE OLIVEIRA ORNESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1361	JUCIELE ZANETE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
Qtde	968	Total	75.330,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
119	JUCILENE CAMBARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
827	JUCINÉIA GOMES TIZZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
314	JULIANA BRUNA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
498	KACIELLY LEONI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1830	KATIA GLEICE MOURA RAMOS ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1910	LAUDICEIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1598	LAUDICEIA ROSA LIBERATO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1899	LEIDIANE APOLINÁRIO LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1122	LETIANE SANTO MADEIRA LISSARAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1643	LINDINALVA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
961	LORETE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1934	LUCIA APARECIDA RUYVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1846	LUCIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
925	LUCIANA DA SILVA PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1223	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
631	LUCIENE DE FREITAS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1765	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
156	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1208	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00

1612	LUCILENE TEIXEIRA CHAVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
595	LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
500	LUCIRENE PEREIRA DOS SANTOS CABACINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1027	LUCIVANI COURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
832	LUZIRENE MOURA GARANHÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1199	MARCELA FELLER DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
586	MARCIA APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1390	MARCIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
266	MARCILENE DA CONCEIÇÃO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
293	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2013	MARIA APARECIDA LUSTOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1433	MARILENE NICOLAU TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
237	MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
400	MARLENE DA GAMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1010	MARLENE DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
966	MARLENE GONÇALVES SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1213	MARLI ANTONIO ALMEIDA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2072	MARLI DA SILVA ELIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
182	MARTA QUINTINO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1689	MIRANI DIAS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1435	MIRIAM BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1700	MIRIAM DIAS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1153	MIRIAM GARCIA DE PAULA MARTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1330	MIRIAN DE OLIVEIRA GABRIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1092	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
Qtde	1012	Total	77.090,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
559	NELZI DOS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1399	NILVA MORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
285	NILZEMAR LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1805	NILZETE DA SILVA PRAXEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1589	PATRICIA DE ALMEIDA ELOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1204	PAULA ALESSANDRA SOARES DA SILVA MARTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1031	REGINA DA CRUZ PRIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1578	RENILDA AZEVEDO DA SILVA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1657	ROSANA PAULA RESNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1766	ROSEANE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1602	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
122	ROSILENE ROSA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1434	ROSIMAR SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1595	ROSINALVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1599	ROZINEY SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1815	SAMARA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1856	SANDRA CHEFRE SCHEFFER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
329	SANDRA FERRARI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1321	SEIDILENE TOMICHA DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1029	SELMA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1013	SENIRA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1467	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
2125	SIDINEIA FERNANDES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40,00

		(FEMININO)	
1616	SILVANA TEIXEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1747	SIMONE QUINTILIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1759	SIRENE RODRIGUES PIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1839	SUELI DA SILVA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1406	SUELI MASIERO GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1821	TÂMELA GOMES TIMOTEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1465	TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
485	TEREZA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
587	VALDIRENE ASSIS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
583	VALDIRENE CANDIDA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1210	VALDIRENE MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
701	VANILDA GONÇALVES DE LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1774	VERA LUCIA DE MORAES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1249	WALKIRIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
217	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
207	ZUNEIDE RIBEIRO MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40,00
1746	ANTONIO MARCOS LOURENÇO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
2003	ARILDO MANZANO CUSTODIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
847	CARLOS PINHEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
435	DILAMAR MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
66	EDENILSON URUP TOSSUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
Qtde	1056	Total	78.850,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1109	EDUARDO PEDROSO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
1017	JOSE CARLOS ELESBÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
1796	JOSÉ DIMAS ALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
1400	LOURENÇO GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
1410	MARCOS DA SILVA RICARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
2019	PAULO PIOVEZAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
1649	SILVANO MARIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	40,00
972	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM ESTRELA DO GU	40,00
1042	GENI DE SOUZA DA CRUZ	AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM ESTRELA DO GU	40,00
55	MARIA APARECIDA BARBOZA	AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM ESTRELA DO GU	40,00
684	DEILIANE SOARES PINHEIRO	AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM VALE DO GUAPO	40,00
1227	JAINÉ SILVA ARAUJO	AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM VALE DO GUAPO	40,00
1773	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES ALVES	AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM VALE DO GUAPO	40,00
458	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
589	ANA MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
70	CLODOALDO JARDIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
460	FABIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
2001	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
1665	LUZIA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
367	MARCILENE EVARISTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
351	MARIA INES NEVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
347	RITA DE CASSIA TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
355	SONIA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUC	40,00
775	ADINEIA DO CARMO MOREIRA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
957	EDILAINE SILVA DE ALMEIDA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
564	EDSLENE SOUZA SILVA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00

1521	GIUSIANE DA SILVA MARCOLINA DOS SANTOS	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
1089	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
463	MARIA SOUZA DA SILVA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
1063	MARILZA FERREIRA DA SILVA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
552	NILMA SA SANTOS	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
776	ROSALINA MARIA DE SOUZA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
1772	MARTINS ROSANGELA RODRIGUES	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
1537	RUBIA MARA PEREIRA FERRARI	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NO	40,00
1787	ADENILTON LINO DE JESUS	GARI (MASCULINO)	40,00
524	ALEXANDRE JOAO BRUGNERA	GARI (MASCULINO)	40,00
305	ALEXSANDRO DE JESUS SILVA	GARI (MASCULINO)	40,00
2052	AMADO JOSE PINHEIRO	GARI (MASCULINO)	40,00
585	CARLOS ANDRE EVANGELISTA LAURINDO	GARI (MASCULINO)	40,00
1443	DARCI ALVES PEREIRA	GARI (MASCULINO)	40,00
1822	FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	GARI (MASCULINO)	40,00
553	GERSON GOMES DA SOLEDADE	GARI (MASCULINO)	40,00
1983	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	GARI (MASCULINO)	40,00
31	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	GARI (MASCULINO)	40,00
Qtde		1100	Total 80.610,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1709	JOSE MARCOS DA SILVA	GARI (MASCULINO)	40,00
1014	MANOEL MARCELINO DA SILVA	GARI (MASCULINO)	40,00
354	OTAVIO TEODORO DA SILVA	GARI (MASCULINO)	40,00
1710	SENAEL FERREIRA ROCHA	GARI (MASCULINO)	40,00
1526	DOMINGOS SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	40,00
1633	FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS	JARDINEIRO	40,00
154	JOÃO BARBOSA DA SILVA	JARDINEIRO	40,00
1653	JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	JARDINEIRO	40,00
924	ODAIR APARECIDO DE A LVARENGA	JARDINEIRO	40,00
590	PAULO SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	40,00
942	RENATO TAVARES DA SILVA	JARDINEIRO	40,00
1211	RONALDO ADRINO SILVA DE SOUZA	JARDINEIRO	40,00
1212	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
1638	ANTONIO BORGES DOS SANTOS	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
2078	ANTONIO PEREIRA ROSA JUNIOR	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
356	EDILSON DA SILVA GOMES	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
1792	JOAN DA COSTA SILVA	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
842	LEANDRO DA SILVA ZORDENONI	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
1580	MAZAEI RAMOS AGUIAR	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
1981	RÔMULO EDER NUNES CORDEIRO	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
1564	SAMUEL DE SOUZA	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
1254	ELZA MAMAINDE	MERENDEIRA-EM.INDÍGENA NAMBIKUARA-N	40,00
1294	JOANINHA NEGAROTE	MERENDEIRA-EM.INDÍGENA NAMBIKUARA-N	40,00
1930	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
516	DELSON GOMES DA SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
1520	FABIO PEREIRA DA SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
427	FLAVIO JANIO TELES DE PAIVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
1837	GILBERTO FERREIRA BRANCO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
1216	IVO MEIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
1917	JOACIR RODRIGUES DE SOUSA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
2093	JOSE PEREIRA FERREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
862	SERGIO LUZIA CEZARIO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
687	SUELBER TAVARES SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
934	TIAGO DE BASTIANE	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
929	FRANCISCO VALTECIR RONCATTO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40,00
1628	GONÇALVES ADEVAIR SOBRINHO	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
515	ALMIR FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
727	ANTONIO WÉLIDO MEDEIROS BARBOSA	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
1064	BENEDITO ELIAS VIEIRA	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
421	CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
1345	BARBOSA CLAUDINEY CHASSOT	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
1181	DARCI FAUSTINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
943	FABIO FERREIRA DE FREITAS	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
1148	JEOMAR ALECRIM DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00

		ESC.)	
Qtde	1144	Total	82.370,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1695	JONAS CORREA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
1164	JOSE BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
269	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA TEODORO	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
801	ROBERTO SAMARI ROCHA	MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)	40,00
1945	ALCIONI LIRIO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
1958	APARECIDO DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
1771	CICERO ANTONIO FERREIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
570	ESTEFANIO RANZULA ISMAEL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
170	EURICO VIEIRA DE BRITO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
874	LEONARDO BARRETO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
1980	LUIZ CARLOS CAMARGO CÔCO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
1133	MARCIO FRANCISCO TREVISAN	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
350	REDIVAL DA SILVA ALENCASTRE	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
1540	WANDERSON CARDOSO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL)	40,00
489	ANTONIO BARBOZA DE LIMA	PEDREIRO	40,00
466	ANTONIO MARCOS DA SILVA	PEDREIRO	40,00
106	CARLINHO BARBOSA DA SILVA	PEDREIRO	40,00
1535	CLEYTON BIANA	PEDREIRO	40,00
728	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	PEDREIRO	40,00
712	GILBERTO MARCIALINO TEIXEIRA	PEDREIRO	40,00
1591	JOAO EVALDO LANGE	PEDREIRO	40,00
1584	JOILSON COSTA DA SILVA	PEDREIRO	40,00
635	JOSÉ GAUDENCIO PEREIRA	PEDREIRO	40,00
531	LICINDO DOS SANTOS RAMOS	PEDREIRO	40,00
362	MARIO ZORDENONI	PEDREIRO	40,00
359	MIGUEL MIRANDA DA SILVA NETO	PEDREIRO	40,00
743	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	40,00
1141	FÁBIO ELENOR BARBOSA	SERVENTE DE OBRAS	40,00
152	SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA	SERVENTE DE OBRAS	40,00
1954	ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA SCHAEDEL	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1740	CLAUDIA RIBEIRO PEREIRA	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1192	DIEGO BORGES	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
612	EDILENE APARECIDA DA SILVA	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1849	ESTELA ALVES CAPRONI	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
949	EVA CRISTINA DOS SANTOS	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
2010	GENAIR MARCILIO FREZ	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1893	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1512	MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
811	PATRICIA APARECIDA LINHARES VIEIRA	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1523	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1135	RENATO DANIEL VIANA DA LUZ DE OLIVEIRA	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1729	RODRIGO GONÇALVES	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
798	SANDRA ESTEVAO DA SILVA	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
1989	SERGIO WEBER SILVA LAET	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
Qtde	1188	Total	85.180,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1825	WANDERSON ALVES LIBRALAO	CONTADOR - COMODORO PREVI	110,00
289	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
210	ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
634	BARBARA DA SILVA LIMA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
290	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1783	CYNDI JANILLE ESTEVES DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1081	DEBORA CRISTINA GEROLA DA CRUZ	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
746	DOUGLAS APARECIDO MOREIRA LINS	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1685	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1738	FRANCIELI MAIA HONORATO PINTO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
946	IGOR RENAN DE SOUZA MOREIRA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00

1827	ISABEL CRISTINA GOUVEIA MOLEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1000	JANAÍNA SANT'ANNA PERES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1003	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
109	JOYCE BEZERRA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
860	KATIANE BRUNO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1518	KEITIELY ZANETE DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1466	KELLEN CRISTINA PECANHA DE JESUS CARVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
898	MARISLENE NOVAIS DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1353	NATALICIA ALMEIDA ELOY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1504	RAQUEL SERRA RUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1124	RUAN MIGUEL BALBUENA ARGUELHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
112	SANDRA REGINA MARTINELLO FANK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
1817	SIMONE SANTOS DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
912	THAIS CAMILA MOURA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
363	VICTOR LOURENCETTO DIONISIO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
411	YOLANDA DE ALMEIDA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO	70,00
2112	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
783	DOUGLAS RAFAEL DEOBALD	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
278	EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
1670	ELINEIDE FERNANDES DA SILVA	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
2044	GERALDA LAET	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
169	GIZELI APARECIDA FELIX CARDOSO	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
1831	LÚCIA MARIA DE LACERDA NEVES	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
164	MAICO LUIZ COLLA	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
2051	NELY FRANCISCA DA SILVA	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
807	NIVALDO FERREIRA DE CARVALHO	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
1631	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
690	ROSELAINE BELUSSI	CONTADOR MUNICIPAL -CÂMARA	110,00
1583	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA	70,00
692	ANA PAULA VICENTINI CHAVES	AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA	70,00
1546	DAIANE SOUZA SOARES	AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA	70,00
2045	EDINA SILVA DUARTE	AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA	70,00
1104	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR	AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA	70,00
Qtde	1232	Total	88.780,00

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
265	PAMELA JESSICA MENDES LEO	AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA	70,00
247	SILVANA PEREIRA SIMONETE	AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA	70,00
1049	SIMONE GUSLINSKI	AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA	70,00
546	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
1041	ANA RUBIA DA SILVA ARAUJO ROSA	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
282	EDNEYA DO NASCIMENTO GOMES	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
257	ELENICE MORENO DE SOUZA	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
1652	EURILENE COSTA MATTOS	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
1343	FABIANA SILVA NALINI	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
1748	IRANES DE FATIMA CAMARGO	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
1385	JUDITH SOUZA DA SILVA NOIA	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
313	LUCINEIDE CONCEIÇÃO BELATATI	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
1706	MARGARIDA SANTOS FONSECA	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
1020	MARLI DA SILVA	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
1360	ROMILDE CASSOL	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00

		CÂMARA	
1452	SANDRA SOARES BORGES	AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA	40,00
621	CLEIDE KITHAULU NAMBIKUARA	MERENDEIRA-EM.INDÍG.NAMBIKUARA ALD.BA	40,00
509	MABEL REGINA DA SILVA	MERENDEIRA-EM.INDÍG.NAMBIKUARA ALD.BA	40,00
1847	MARIA APARECIDA BATISTA	MERENDEIRA-EM.INDÍG.NAMBIKUARA ALD.BA	40,00
1403	CARMEM DE FREITAS	MERENDEIRA-E.M.INDÍGENA NAMBIKUARA A	40,00
229	CLACI TERESINHA MARQUARDT	MERENDEIRA-E.M.INDÍGENA NAMBIKUARA A	40,00
1067	CRISTINA DANTAS BARBOSA	MERENDEIRA-E.M.INDÍGENA NAMBIKUARA A	40,00
159	OZIANE PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA-E.M.INDÍGENA NAMBIKUARA A	40,00
1085	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	MERENDEIRA-EM.INDÍG.NAMBIKUARA VALE D	40,00
Qtde	1256	Total	89.830,00

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1900B118

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014 de 07 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	CAR HOR	CANDIDATO	CLAS	LOTAÇÃO
TECNICO DA SAUDE ENFERMAGEM	40	LARISSA LEANDRO MATIAS	34º	SAUDE/PSF PLANALTO NOVO
		WARITA MENDONÇA DA SILVA	35º	SAUDE/PSF VILA NOVA
ASSISTENTE DA SAUDE	40	MARILEIA ROSA LIMA	6º	SAUDE/LABORATORIO
		CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	7º	SAUDE/PSF VILA DOIS MIL
		DJONE MINGORI PERIN	8º	SAUDE/PSF FONTOURA
		LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES	9º	SAUDE/PSF PLANALTO NOVO
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ADRIANA BRITO CORREIA	2º	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
COZINHEIRA	40	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO	4º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
		JUDITH DA SILVEIRA CARLOS	5º	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
AGENTE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	VALDINEIA DOS SANTOS CAMPOS	11º	ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:2BD48DFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2014 - CONCURSO PUBLICO
CONVOCAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2012, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLA	Nº INSC	NOME
3º	234	NILVALINA RIBEIRO DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 10 de março de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:8EDBB098

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 015/2014

Processo 022/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 015/2014** – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: Linha 12 e 08 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(matutino e vespertino); Linha 28 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi (matutino); Linhas 04, 15, e 19 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(vespertino), Linha 02 e Meia Quadra(matutino e noturno) até Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca e Andre Maggi. Linha 11, 02, V3 e Muriru até Escola Municipal Nova Estrela. EM NOVA ESPERANÇA: Linhas Clarindo e Sem Limite(matutino) a Escola Aldovandro da Rocha Silva(matutino); Linhas Cuiabano e Luizão a Escola Aldovandro da Rocha Silva; Linha Novo Horizonte até a Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva(matutino)”. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:****

SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76, no valor de R\$ 74.880,00(setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) para a: Linha 28 X Escola Aparecida Néri e E.E. André Antonio Maggi – (matutino) e R\$ 52.992,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais) para a: LINHAS 04, 19

E 15 X Escola Aparecido Neri e E.E. André Antonio Maggi (vespertino), totalizando R\$ 127.872,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais) conforme do Edital.

P.L TRANSPORTE-ME CNPJ: 19.666.418/0001-60, no valor de R\$ 126.720,00 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais), para a : LINHA 12 E 08 X Escola Aparecido Neri e E.E. André Antonio Maggi – (matutino e vespertino), conforme a edital.

JULCIENE RAIMUNDO LÁZARO, CNPJ: 18.638.176/0001-39, no valor de R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para a: LINHA 02 E MEIA QUADRA (matutino e noturno) x Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca e E.E. André Antonio Maggi (matutino e noturno), conforme a edital.

EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA- ME, CNPJ: 19.589.981/0001-82, no valor de R\$ 264.960,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), para a : LINHA 11, LINHA 2, V3 E MURIRU x Escola Municipal Nova Estrela (matutino e noturno) , conforme a edital.

SONIA SCHUMACHER RIBEIRO-ME, CNPJ sob o nº 19.724.975/0001-90, o valor de R\$ 102.528,00 (Cento e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais), para a: Linha Clarindo e Sem Limite x Escola Aldovandro da Rocha Silva (matutino) e o valor de R\$ 84.096,00 (Oitenta e quatro mil e noventa e seis reais), para a: Linha Cuiabano, Linha Luizão x Escola Aldovandro da Rocha Silva (matutino), totalizando R\$ 185.328,00(Cento e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte oito reais) conforme a edital.

DATA 11 DE MARÇO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:D52B6208

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2012

DATA: 11/03/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB. ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) TOTALIZANDO 480 DIAS .

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:FB9F1FAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 025/2014

PROCESSO 033/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- com a finalidade de selecionar propostas para contratação de : “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS, LETREIROS, PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS E SLOGAN, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (Vinte e quatro) de Março de 2014, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 11 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:05B7F489**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965300-7/2013)****Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos e aparelhos em regime de comodato e com assistência técnica para utilização do material a ser adquirido para atender o Laboratório Central de Cuiabá-MT e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

Informações/Contato: Tal suspensão se dá para readequações no edital. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 11 de março 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:2848FA3C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº
003/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 094/2014, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 003/2014, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços visando o levantamento de demanda habitacional, divulgação, identificação e seleção dos beneficiários, bem como elaboração do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social para participarem do Programa Minha casa minha vida, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, cujo certame teve como vencedora a empresa: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER inscrita no CNPJ: 07.093.645/0001-65, totalizando R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Curvelândia - MT, 07 de Março de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:51394951**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 022/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA ACPI & INFORMATICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, residente e domiciliado nesta cidade de Diamantino/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 378465 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 304.779.991-15, doravante denominado, de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à rua G, casa 1, Setor Norte Bairro Morada do Ouro – Cuiabá – MT CEP 78.053-260 representado neste ato pelo seu diretor financeiro Sr. **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, economista, residente à rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78020-000 – Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 28/02/2015;

Excluir do contrato o uso de Sistemas, conforme abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

2.2 A prorrogação da vigência encontra embasamento legal no art. 57 incisos IV e II da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Terceira do referido Contrato. A supressão encontra embasamento legal no art. 65, §2º, II da Lei n. 8.666/93. O acréscimo encontra embasamento legal no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93.

2.3 Esse aditivo decorreu nos termos e condições do Processo Licitatório n. 025/2012, submetendo-se as partes às disposições de

acordo com o art. 57, inciso II e IV, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Após as alterações, o valor mensal é de R\$ 23.036,18 (vinte e três mil e trinta e seis reais e dezoito centavos), para os próximos 12 (doze) meses.

3.2 O valor global do presente aditivo é no valor de R\$ 276.434,16 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2014 e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 28 de fevereiro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

OSVALDO PEREIRA LEITE

Diretor Financeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 206.837.821-34

CPF: 174.750.901-91

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:98BDBEA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a DEZ/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 10/03/14
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.902.415,75
Pessoal Ativo	7.902.415,75

Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	15.845,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.845,79
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	7.886.569,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.838.377,63
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	53,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.012.723,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.612.087,72
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:28A96029

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				LRF Cidadão 9.31 - 10/03/14
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-3.917.203,11	-3.961.391,19	-3.964.614,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-2.567.614,19	-2.611.802,27	-2.632.686,99
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	-1.349.588,92	-1.349.588,92	-1.331.927,72
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	-	-	-	-
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	4.613.029,93	9.492.589,15	14.838.377,63
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	-84,92	-41,73	-26,72
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:67BDBD1C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 017/2014

DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

D E C R E T A:

artigo 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados aprovados e/ ou classificados no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento das vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Isabel de Souza Lima	4º	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Sec. Educação
Marcelo Sales Luiz da Costa	2º	Téc. Manut. Máquinas Pesadas Operador	Sec. Obras Públicas e Urbanismo
Wender da Silva Borges	3º	Téc. Manut. Máquinas Pesadas Operador	Sec. Obras Públicas e Urbanismo
Maria de Lourdes da Silva	3º	Agente Adm. Pública Limpeza	Sec. Assistência Social

ARTIGO 2º O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 10 de Março de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.
Data Supra.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:3F84BA37

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e/ ou classificados no concurso público 001/2013, para comparecerem junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Isabel de Souza Lima	4º	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Sec. Educação

Marcelo Sales Luiz da Costa	2º	Téc. Manut. Máquinas Pesadas Operador	Sec. Obras Públicas e Urbanismo
Wender da Silva Borges	3º	Téc. Manut. Máquinas Pesadas Operador	Sec. Obras Públicas e Urbanismo
Maria de Lourdes da Silva	3º	Agente Adm. Pública Limpeza	Sec. Assistência Social

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga. O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 10 de Março de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:09BBF8D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 006/2014

Gestão 2013/2016

Data: 02 de Janeiro de 2014.

O Senhor José Antônio Dubiella, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 450/2013, e em consórcio com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) conforme previsto no artigo 43 da Lei 4320/64 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente conforme abaixo:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0004.2018.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 10.000,00

03.01.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 60.000,00

04.005-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO

04.05.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 36.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 36.000,00

05.003-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.03.08.243.0026.1152.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

05.03.08.243.0026.1150.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 7.000,00

05.03.08.243.0028.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 8.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 16.500,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

06.02.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

06.02.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 550.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 662.500,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação utilizada no artigo anterior serão utilizados o produto da anulação das dotações constantes do orçamento sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.01.28.846.0006.1002.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 162.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 162.500,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 150.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.01.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 350.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 350.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 662.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:45991EE7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º116/2014.**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º065/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **TANIA TEREZINHA TSCHINKEL**, para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em VINTE E oito de FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:2D30C32E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º117/2014.**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º005/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em VINTE E OITO de FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A74C6E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º118/2014.**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº005/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **MONIQUE RAMOS MORAES**, para exercer o cargo de **VIGIA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em VINTE E OITO de FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:309FC373

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º120/2014.**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº005/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **MAURICIO DA SILVA**, para exercer o cargo de **VIGIA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em VINTE E OITO de FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:57D23C10

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º121/2014.**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº004/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **BRUNO BERNARDO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO ESCOLAR (VIGILANTE ESCOLAR) - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em VINTE E OITO de FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B94363DC**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º122/2014.****DATA:** 05 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº007/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **ELIZABETH MARIA VEIGA**, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO Em cINCO de MARÇO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:23C7F107**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º123/2014.****DATA:** 05 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº007/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **ELIZABET FARIAS CARDOSO DE LIMA**, para exercer o cargo de **AGNETE DE SERVIÇOS GERAIS III - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO Em cINCO de MARÇO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:AEACCCA0**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º125/2014.****DATA:** 05 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **LUCINEIA DA SILVA RISPAS** sob. Matrícula nº 1001 Concurso Publico 001/2008, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LINCENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS de
MARÇO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:F6964187

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º126/2014.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **CAMILA FIGUEIRA BAILÃO** sob. Matrícula nº 1527 Concurso Público 001/2012, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3F4D5049

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º126/2014.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **CAMILA FIGUEIRA BAILÃO** sob. Matrícula nº 1527 Concurso Público 001/2012, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:47CF2B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º127/2014.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **ANTONIA MARCIA ALENCAR** sob. Matrícula nº 585 Concurso Público 001/2004, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B LINCENCIATURA PLENA 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A67437F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º128/2014.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº005/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **MARINETE ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em CINCO de MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:19663ADE**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º129/2014.****DATA:** 10 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº008/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **RENAN SOUZA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO Em DEZ de MARÇO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:DF2FEB48**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º130/2014.****DATA:** 10 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr.ª **DIONE CARLOS ALVES DA SILVA** sob. **Matricula nº 1743 Concurso Publico 001/2013**, ocupante do cargo de **VIGIA 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS de
MARÇO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:95C4992E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º132/2014.****DATA:** 11 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº010/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **CEZAR JAIR WELTER**, para exercer o cargo de **MOTORISTA CNH “D” – NÍVEL II - CAMINHÕES - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO Em ONZE de MARÇO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:40D83240

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar a **Portaria 030/2014**, do dia 27 de Janeiro de 2014, para o fim de constar que onde se lê 27 de Janeiro de 2013, leia-se 27 de janeiro de 2014.

Feliz Natal – MT, 11 de Março de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:564935E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 011/2014**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 12 de março de 2014 até a data máxima de 10 de abril 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º 001/2013, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo:(283)Nutricionista)			
GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	4043	65	1º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 12 de março de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C5690FA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 24 de março de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 008/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:587A7BB9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/GAB/2014**

PORTARIA Nº 57/GAB/2014 - EM 10 DE MARÇO DE 2014.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.**

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de EDUCAÇÃO do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente (Sociedade Civil)

Titular

Divino Ferreira da Costa
Rua: Alagoas, nº204
RG: 558.216
CPF: 572.257.881-91
Fone: 8479 3387

Suplente

Alberone Resende
Rua: Rio Grande do Norte
RG: 951.741
CPF: 290.742.666-45
Fone: 8477 5167

Representante dos Pais (Sociedade Civil)

Titular

Benjamitas Ferreira da Silva
Rua: Guanabara, nº291
RG: 611.925
CPF: 423.354.501-06
Fone: 8413 1766

Suplente

Neusa dos Santos Ferreira
Rua: São Paulo, s/n
RG: 655.029
CPF: 567.709.101-44
Fone: 8466 9923

Representantes de Alunos EJA (Sociedade Civil)

Titular

Vanusa Aparecida da Silva Santos
Rua: Pernambuco s/n
RG: 1210226-1
CPF: 012.499.041-02
Fone: 8404 3434

Suplente

Claudinéia Pereira
Rua: Maranhão, Nº 134 – Bairro Cidade Alta – Cohab
RG: 1470420-0
CPF: 005.350.431-39
Fone: 8463 6933

Representantes da Sociedade Civil Organizada (Sociedade Civil)

Titular

Altair Acácio Scarante
Sitio Ramar - Comunidade 7- casas
CPF: 354.110.821-53
RG: 533.293
Fone: 8413 0815 – 8424 1025

Suplente

Edilson Siqueira de Souza
Comunidade Rainha da Paz
CPF: 834.521.331-68
RG: 360.853
Fone: 8428 5812 – 8427 7473

Representante do Conselho Tutelar (Sociedade Civil)

Titular

Simone de Oliveira Dias
Rua: Ceara nº 147
CPF: 778.054.291-20
RG: 655.012
Fone: 8406 3614

Suplente

Carmem Ângela Rodrigues da Silva
Rua: Pernambuco nº 341
CPF: 383.449.551-49
RG: 525.456
Fone: 8413 7619

Representantes da Secretaria d Educação (Poder Publico)

Titular

Maria Esperança Barbosa Rosan
Rua: Acre, nº 166
RG: 071.7331-8
CPF: 459.169.771-15
Fone: 8401 2826

Suplente

Maria Neúda dos Reis Brito
Rua: Minas Gerais, nº 413
RG: 052.8078-8
CPF: 459.158.651-00
Fone: 8451 8450

Representantes do Legislativo (Poder Publico)

Titular

Rugle Ferreira de Amorin
Rua: Rio Grande do Sul, s/n
RG: 930.273
CPF: 627.613.821-53
Fone: 8468 2515

Suplente

Ivanildo Zago
Rua: Alagoas, s/n
RG: 912.106
CPF: 383.495.581-72
Fone: 8451 1495

Representantes dos Servidores Públicos Técnicos/Administrativos

Titular

Rosana Nascimento Faria
Rua: Minas Gerais nº 683 - Centro
CPF: 023.790.111-09
RG: 1654.797-7
Fone: 8442 4297

Suplente

Vanessa Resende de Oliveira
Rua: Rio Grande do Sul nº 127
CPF: 045.796.001-93
RG: 1998.483-9
Fone: 8421 9950

Representantes dos professores da Educação Básica (Poder Publico)

Titular

Celita Fernandes de Oliveira e Silva
Rua: Minas Gerais s/n
CPF: 567.676.761-87
RG: 0881480-5
Fone: 8423 4094

Suplente

Maria Lourdes Agostini
Comunidade São João
RG: 13.692.363
CPF: 810.589.181-68
Fone: 8429 9755

Representantes da Assessoria Pedagógica (Poder Publico)

Titular

Nilson Marques da Silva
Rua: Rio de Janeiro nº 287
CPF: 202.670.371-04
RG: 00474.865
Fone: 8449 9792

Suplente

Geni Mota Poquiviqui
Rua: Bahia s/n
RG: 1165260-8
CPF: 883.233.231-00
Fone: 8427 7266

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT, 10 DE MARÇO DE 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:4104B95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GAB/2014**

PORTARIA Nº 058/GAB/2014 EM 10 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal da SAÚDE do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

MEMBROS TITULARES

1 – REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL

ROSANA DAS DORES VERISSIMO LUNA
CPF: 580.724.461-34
RG: 912.110 SSP/MT
FONE: 8412 1861
RUA: SÃO PAULO, Nº 497

2 -REPRESENTANTE DA COOPERATIVA RURAL

EDILSON SIQUEIRA DE SOUZA
CPF: 834.521.331-68
RG: 360.853
FONE: 8427 7473 ou 8428 5812
RUA: COMUNIDADE RAINHA DA PAZ, SÍTIO: BELA VISTA

3 – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

MARCIA CUSTODIA SILVA E COSTA
CPF: 536.112.921-68
RG: 820.854 SSP;MT
FONE: 9967 9479
RUA: ALAGOAS, Nº 204

4 – REPRESENTANTE DOS EVANGELICOS

DANIEL CARDOSO DE SÁ
CPF: 898776081-20
RG: 1204453-9
COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO – SÍTIO SANTA MARIA
FONE: 8474 6718

**5 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE AGENTES
COMUNITARIOS**

A) NICEIA NUNES COELHO OURIVES
CPF: 007.962.481-25
RG: 147.8790-0
RUA: MARANHÃO Nº 842
FONE: 8477 5072

6 – REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL

ANA PAULA DE OLIVEIRA
CPF: 738.761.191-20
RG: 1855884-4
RUA: SANTA CATARINA, Nº 197
FONE: 8456 5749

**7 – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
NIVEL SUPERIOR**

LUCIANO DOLCI ALMEIDA
CPF: 838.087.361-00
RG: 91.094 SSP/MT

RUA: ACRE Nº 331
FONE: 8452 9602

8 – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NÍVEL MÉDIO

BENJAMITAS FERREIRA DAS SILVA
CPF: 432.354.501-06
RG: 611.925
RUA: GUANABARA, S/N
FONE: 8426 0063 OU 8413 1766

9 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADILEIA PEREIRA SDWE OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 778.120.421-20
RG: 1062947-5
COMUNIDADE SANTA ERMINIA
FONE: 8466 1756

10 – REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

WÉLIDA SOARES DE SOUZA
CPF: 004.865.971-13
RG: 13233513
CHACARA SÃO JOSÉ
FONE: 8474 3059

11 – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

A) SIDELI RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 959.248.686-72
RG: 7514416
RUA: SANTA CATARINA
FONE: 8451 8923

12 – REP. DA IGREJA CATÓLICA

A) ORENI MIGUEL PEREIRA
CPF: 979.750.441-72
RG: 1067077-7
RUA: SANTA CATARINA, Nº 306
FONE: 8409 1180

MEMBROS SUPLENTE

1– REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL

FLORIPES APARECIDA DAS NEVES SILVA
CPF: 207.91.131-15
RG: 217.956 SSP/MT
FONE: 235 1227
RUA: RIO GRANDE DO SUL, Nº 499

2 – REPRESENTANTE DA COOPERATIVA RURAL

DIVAIR TAVARES DA COSTA
CPF: 931.786.621-20
RG: 951.643
RUA: COMUNIDADE RAINHA DA PAZ
FONE: 8436 9268

3 – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

CARMEM ANGELA RODRIGUES SILVA
CPF: 383.449.551-49
RG: 525.456
RUA: PERNAMBUCO, Nº 341
FONE: 3235 1520

4 – REPRESENTANTE DOS EVANGELICOS

DAVI PEREIRA DA SILVA
CPF: 883.149.791-04
RG: 1290951-3
RUA: MARANHÃO, Nº144
FONE: 8477 8501
EMAIL: aventureirodavid@gmail.com

5 – REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL

DIVINO FERREIRA DA COSTA
CPF: 572.257.881-91

RG: 558.216
RUA: ALAGOAS, Nº 204
FONE: 84793387

6 – REPRESENTANTES DA SAUDE NÍVEL SUPERIOR

GIULIANO RESENDE OLIVEIRA
CPF: 017.737.171-46
RG: 1389511-7
RUA: SANTA CATARINA, Nº601
FONE: 8417 1268
EMAIL: giuresendeoliveira@hotmail.com

7 – REPRESENTANTE DA SAUDE NÍVEL MÉDIO

ROSELI SOARES DE SOUZA
CPF: 340.266.221-4
RG: 20.699 SSP/MT
CHACARA E. IRMÃOS
FONE: 8468 9031

8 – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DE AGENTES COMUNITARIOS

LUZENILDA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 010.200.601-66
RG: 156.65348
JARDIM PARAISO
FONE: 8446 9995

9 – REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN
CPF: 459.169.771-15
RG: 717.331
RUA: ACRE, Nº 166
FONE: 8401 2826

10 – REPRESENTANTE DAS SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

JESSICA DAISY MARQUES DAS SILVA
CPF: 024.480.391-94
RG: 146 11902
RUA: MARANHÃO, Nº 75 (COHAB)
FONE: 8436 6366

11 – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

SEBASTIÃO PAULA COSTA
CPF: 717.331
RG: 154.552
RUA:MINAS GERAIS, S/N
FONE: 3235 1182

12 – REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

REGIANE CRISTINA GASPARETO
CPF: 829.288.861-68
RG: 26761970-4
CHACARA SANTA LUZIA
FONE: 3235 1423

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:227D832B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/GAB/2014**

PORTARIA 055/GAB/2014 - DE 06 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: “ NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Eliúde Soares de Campos**, efetiva no cargo de Assistente Social com carga horária de 20 horas semanal no GRI (Gratificação de Regime Integral) conforme Lei nº 551/2011.

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:70C8F109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio nº 003/2014.

Dispõe a entrega de recursos pelo Município de Figueirópolis D'Oeste ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, para a manutenção da administração do Consórcio, bem como aquisição de serviços de saúde nas especialidades contratadas.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Figueirópolis D'Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, o Município de Figueirópolis D'Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ Nº. 01.367.762/0001-93, neste ato representando pelo Sr Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/nº, portador do RG 229042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91 e de outro lado, denominado **CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua de 24 de Junho, nº 2037, Bairro Centro, cidade de Glória D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 818, Jardim santa rosa, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 05638178 SSP/MT e do CPF n.º 411.536.001-10, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.

Cláusula Segunda – DA CONTRIBUIÇÃO - O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal correspondente a 1,00 (Um Real) por habitante de seu município, cujo valor será apurado da seguinte forma: multiplica-se o valor ajustado (R\$ 1,00) pelo número de habitantes conforme a última divulgação do CENSO-IBGE em 2010, o qual o município de Figueirópolis D'Oeste corresponde a 3.651, três mil seiscentos e cinquenta um habitantes conforme Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2014.

Cláusula Terceira – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2014 está fixado em R\$ 43.812,00 (quarenta e três mil oitocentos e doze reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.651,00 (três mil seiscentos e cinquenta um reais).

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente

programado para o corrente exercício de 2014, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

02.05	Unidade Administrativa – Secretaria de Saúde
02.05.02	Secretaria Administrativa - Fundo M. de Saúde
10.301.0010.2090	Projeto Atividade
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
TOTAL	

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão feitos mediante autorização de débito em conta, a ser realizado até o dia dez de cada mês, em favor da conta corrente nº 34.801-5, da Agência 2505-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso - CISOMT, no Bando do Brasil S/A.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato será até 31/12/2014.

Cláusula Sétima – O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único. O CISOMT não poderá aplicar os recursos entregues por meio deste contrato, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal n. 6.017/07.

Cláusula Oitava – O atraso no pagamento previsto na Cláusula Segunda acarretará na suspensão dos serviços médicos adquiridos pelo CISOMT, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:

I - Em caso de inadimplência por parte do consorciado, passados vinte dias da data do pagamento do valor mensal e continuando da contribuição sem que este tenha sido efetuado, haverá a incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido;

II - Havendo inadimplência pelo período de dois meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o CISOMT poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do artigo 18, IX e XI, bem como do Capítulo XII do Estatuto Social do CISOMT.

Cláusula Nona – Do total de procedimentos médicos (consultas, exames e outros serviços existentes) contratados pelo CISOMT, o Contratante terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representa na totalidade dos entes consorciados.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade de um número de serviços maior do que aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, que será concedido nas seguintes condições:

I - Solicitação, por escrito, da especialidade médica pretendida e o número de procedimentos;

II - O pedido será analisado e autorizado pela Secretaria Executiva do CISOMT no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

III - O contratante não terá direito aos agendamentos de procedimentos extras, caso esteja inadimplente com as obrigações previstas na Cláusula Segunda;

IV - O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente ao profissional que executar os serviços e emitirá documento de arrecadação correspondente ao número de procedimentos executados, até o limite autorizado, devendo o Município pagar imediatamente após o recebimento;

V – A solicitação por escrito, mencionada na alínea “a”, e o documento de arrecadação emitida, constituirá instrumento de adendo ao presente contrato para todos os fins de direito.

Cláusula Décima - Todos os procedimentos médicos disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

Cláusula Décima Primeira – Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei n. 11.107/05 e seu Decreto n. 6.017/07, aos casos omissos no presente instrumento.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito de Figueirópolis D'Oeste

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Presidente CISOMT

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:67D3E0EF

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **68/2013 – FNDE**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº68/2013, advinda do Pregão Eletrônico nº16/2013/FNDE/MEC. (SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação, referente **Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor conforme descrito no item 2, da referida ata.** Valor Total: **R\$53.620,00** (cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais)
Empresa: MILLAN FLEX COMÉRCIO, INDÚSTRIA E INFORMÁTICA - LTDA

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de Fevereiro de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:1647F316

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2014**

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020
De 11 de Março de 2014.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

5. CARGO: MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
00178	CELSON GOMES DA SILVA	8,80	9º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos

Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
Ter idade mínima exigida para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos
Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital** de Concurso Público 001/2012;
Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
Cédula de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
Declaração de bens;
Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 11 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:3BD00D53

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 53/2014**

PORTARIA 53/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença prêmio de (03) três meses ao servidor **AGNALDO SOARES DE MELO**, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período aquisitivo de: 01/03/2008 a 28/02/2014.

Art. 2º -Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Março 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:742765D5

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2014**

PORTARIA 54/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença prêmio de (03) três meses ao servidor **WELLINGTON BARBOSA GENTIL**, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período aquisitivo de: 01/03/2008 a 28/02/2014.

Art. 2º -Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Março 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:F497A811

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 56/2014**

PORTARIA 56/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração publica, no cargo de Auxiliar de enfermagem, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.
Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	classe	A partir
DEIGLEONES DE OLIVEIRA DIAS	003.808.891-61	747	30	II	10/03/2014
MARCIO FARIA PINHEIRO	016.689.851-10	288	30	II	10/03/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:C4410DA6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 613/2014**

LEI Nº. 613, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais das esferas estaduais e federais e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 06/03/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento administrativo municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I** - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;
- II** - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;
- III** - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;
- IV** - atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem

prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 18 (dezoito) servidores, distribuídos na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Assistência Social

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Professor de Dança	01	30 hrs	1.551,33
Artes de música	02	30 hrs	800,00
Professor de Educação Física	01	20hrs	1.034,20
Instrutor de Cursos Livres	03	30hrs	800,00
Professor de Cursos Livres	01	40hrs	2.068,40

Secretaria Municipal De Obras e Serviços

Cargos	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Gari	08	40 hrs	978,75
Fiscal de Obras	01	40 hrs	924,00

Secretaria Municipal De Administração

Cargos	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Fiscal de Contratos	01	40 hrs	3.000,00

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 12 de Março de 2014.

Gabinete do prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:15EC78E2

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 23/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 23, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre alteração da Lei complementar nº 04/2010.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 06/03/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Agente de Saneamento passará a vigorar com o salário base de R\$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - O cargo de Fiscal de Obras passará a vigorar com o salário base de R\$ 1.5000,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 13 de Março de 2014

Gabinete do prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:2419BB2E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para Construção de 01 (uma) **UBS – Unidade Básica de Saúde**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 01/04/2014, às 14h00min, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 11 de março de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:0B2FA73F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para Construção de 01 (uma) **UBS – Unidade Básica de Saúde**, na cidade de General Carneiro – MT, Distrito do Paredão. A abertura das propostas será realizada em 02/04/2014, às 14h00min, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 11 de março de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:12D72AFE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2012

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR (A): A Senhora MARIA EMILIA DOS SANTOS brasileira, portadora da cédula de Identidade RG N.º 504 872 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato

Grosso e do CPF N.º 621.478.971-91 residente e domiciliado à Rua João Garnica Quadra 8, casa 2150 Bairro Centro Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso.

1.1.1 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula QUARTA – do início e Duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos serviços de Locação de imóvel onde se encontra instalado o Centro de Reabilitação.

VIGÊNCIA: 30/12/2013 á 31/12/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F19F88D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal N° 588/2014, torna público aos interessados que está REPUBLICANDO a licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GLÓRIA D' OESTE – MT, conforme Termo de Referência. Início da Sessão: Dia 21/03/2014, às 12 (doze) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 11 de Março de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:40451E49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n° 02/2014, tendo por OBJETO Aquisição de Combustíveis.

O Município de Glória D'Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT inscrita no CNPJ n° 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D'Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15 residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Glória D'Oeste/MT, com obediência geral a Lei n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos n° 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa AUTO POSTO CRUZEIRO DOESTE LTDA - ME, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa AUTO POSTO CRUZEIRO DOESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.948.703/0001-46 localizada na Avenida dos Imigrantes, 2822 Bairro Centro, cidade de Glória D Oeste - MT CEP 78.293-000 representada pelo seu Procurador senhor Antonio Dela Costa Filho CPF n°111.495.661-91 RG sob o n°103.940 residente e domiciliado na Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, cidade De Glória D'Oeste – MT.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	400.000	Litros	Óleo Diesel Comum BS 500	2,85	1.140.000,00
02	70.000	Litros	Gasolina Comum – Pronta	3,39	237.300,00
03	50.000	Litros	Alcool Comum – Etanol	2,42	121.000,00
04	30.000	Litros	Óleo Diesel B S10	Não Cotou	Não Cotou

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos n° 3.555/00 3.931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto n°. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexistência, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 02/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Presencial nº 02/2014** e Termo de Referência;
- Ata da Sessão Pública;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida dos Imigrantes n 2000
GLORIA D'OESTE/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D'Oeste - MT, 11 de Março de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro Oficial

ÂNGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI
Equipe de Apoio

JAQUELYNY DE ALMEIDA DA SILVA
Equipe de Apoio

SIDINEI DA SILVA
Equipe de Apoio

SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA
Equipe de Apoio

LEANDRO DE SOUZA REMEDIO
Equipe de Apoio

Auto Posto Cruzeiro D'Oeste LTDA ME
CNPJ: 00.948.703/0001-46
ANTONIO DELA COSTA FILHO

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:DE3E665D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 090/2013, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, visando o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de

conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, o LOTE, quantidade, unidade, MARCA, especificação, fornecedor e o PERCENTUAL DE DESCONTO estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**.

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

Endereço: Av. Alzira Santana nº 2.380 Bairro Nova Era

Cidade: Várzea Grande/MT CEP: 78.130-465 Telefone: (065) 3684-0546 e-mail: soonibuscuiaba@gmail.com

Representante legal: Ronniemar Pereira Nery

Item(ns) 08, 09, 10, 12, 22, 23, 24, 27, 48, 51, 59, 61 e 63.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	1ª classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO	2ª Classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO
08	MARCA RENAULT- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.500,00	36,00%	
09	MARCA RENAULT- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.000,00	31,00%	
10	MARCA VOLKSWAGEN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 6.000,00	33,00%	
12	MARCA VOLKSWAGEN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 7.500,00	31,00%	
22	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO GABINETE DA PREFEITA	R\$ 6.000,00	32,00%	
23	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 12.000,00	37,00%	
24	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 22.000,00	43,00%	
27	MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 6.000,00	41,00%	
48	MARCA YANMAR- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA	R\$ 20.000,00	6,50%	

	MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
51	MARCA MARCOPOLO- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.500,00	10,50%	
59	MARCA VOLKSVAGEN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 6.000,00	10,10%	
61	MARCA VOLKSVAGEN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 7.500,00	10,10%	
63	MARCA TOYOTA- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 10.000,00	5,10%	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **FORNECER OS MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às **AQUISIÇÕES** por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **OBJETO SOLICITADO**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **OBJETO ENTREGUE** com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **OBJETO**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **entrega dos MATERIAIS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos MATERIAIS adjudicados, com antecedência, devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DOS MATERIAIS em um prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada** e em conformidade com o solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **MATERIAIS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **MATERIAIS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado

no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº090/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 090/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Substituta

Cecilia Pinto da Silva Eireli ME

RONNIEMAR PEREIRA NERY

Procurador

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:C122CFE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 090/2013, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2013; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa **MATUPÁ MOTOS LTDA**, visando o FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, o LOTE, quantidade, unidade, MARCA, especificação, fornecedor e o PERCENTUAL DE DESCONTO estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa MATUPÁ MOTOS LTDA.

CNPJ nº 10.193.722/0001-63.

Endereço: Rua Interpeninsular nº 499 Bairro Centro.

Cidade: Matupá/MT CEP:78.525-000

Item(ns) 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	1ª classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO	2ª Classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO
32	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.500,00	21,00%	
33	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.000,00	23,00%	
34	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 1.500,00	6,00%	
35	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 2.500,00	6,00%	
36	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.000,00	6,00%	
37	MARCA SUNDOW LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.000,00	6,00%	
38	MARCA SUZUKI LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.500,00	7,50%	
39	MARCA YAMAHA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.500,00	6,00%	
40	MARCA YAMAHA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MOTOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 2.500,00	6,00%	
81	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE	R\$ 1.500,00	7,00%	

	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
82	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.000,00	7,00%	
83	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 1.500,00	7,00%	
84	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 2.500,00	7,00%	
85	MARCA HONDA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.000,00	7,00%	
86	MARCA SUNDOW LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.000,00	6,00%	
87	MARCA SUZUKI LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.500,00	10,50%	
88	MARCA YAMAHA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.500,00	6,00%	
89	MARCA YAMAHA LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MOTOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 2.500,00	6,00%	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **FORNECER OS MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às **AQUISIÇÕES** por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **OBJETO SOLICITADO**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **OBJETO ENTREGUE** com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **OBJETO**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **entrega dos MATERIAIS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** adjudicados, com antecedência, devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DOS MATERIAIS em um prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada** e em conformidade com o solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **MATERIAIS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **MATERIAIS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº090/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 090/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Substituta

Matupá Motos LTDA

EDINETE FRANCISCA DA SILVA

Proprietária

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:41B92ABC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 090/2013, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, visando o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, o LOTE, quantidade, unidade, MARCA, especificação, fornecedor e o PERCENTUAL DE DESCONTO estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ nº 70430558/0001-92 I.E. nº 13147105-8

Endereço: Av. Miguel Sutil nº 3031 Bairro Jardim Leblon.

Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.015-200 Telefone: (065) 3624-9300 e-mail:

Representante legal: Abílio Siqueira Mendonça.

Item(ns) 43, 45 e 49.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	1ª classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO	2ª Classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO
43	MARCA CATERPILLAR- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 195.000,00	68,00%	
45	MARCA MASSEY FERGUSON- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 15.000,00	69,00%	
49	MARCA VALMET- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 25.000,00	73,00%	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a FORNECER OS MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às AQUISIÇÕES por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **OBJETO SOLICITADO**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **OBJETO ENTREGUE** com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **OBJETO**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **entrega dos MATERIAIS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos MATERIAIS adjudicados, com antecedência, devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DOS MATERIAIS em um prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada e em conformidade com o solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa

com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **MATERIAIS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **MATERIAIS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se

manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais

sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 090/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pegoeira Substituta

Tricate Comércio de Peças Para Tratores LTDA

ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:48898AC6

PREVIGUAR PORTARIA N.º 004/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte ao Sr. Paulo Roberto de Moraes, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Maria de Fátima Rotta Moraes.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 combinado com Art. 28, inciso II anexo I – da Lei Complementar nº. 187/2011, que dispõe sobre o PCCS dos servidores da Educação e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **pensão por morte**, em decorrência do falecimentos da servidora Sra. **Maria de Fátima Rotta Moraes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 36.881.179-7 – SSP/SP e CPF n.º 360.286.779-15, servidora efetiva no cargo de Ajudante Escolar de Serviços Gerais, Nível “XX”, Classe “XX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o n.º 893, com proventos Integrais, em favor do companheiro Sr. **Paulo Roberto de Moraes**, portador da Cédula de Identidade n.º 1129282-2 – SSP/MT e do CPF sob o n.º 174.721.801-49, companheiro do *de cujos*, receberá o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º **2014.07.00004P**, a partir de 28 de outubro de 2013, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **06 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte – MT, 06 de março de 2014.

ROSINHA FIN

Diretor Executivo do PREVIGUAR

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:3787798D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2013

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA
DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (Anexo I);

II. Divulgar que **Não Houve** apresentação de Prova de Títulos pelos Candidatos (as);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de Recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2013, contado da Data da Publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Guiratinga - MT.**

Guiratinga - MT, **10 de Março de 2014.**

OZÉAS PONDE DIAS

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente em Exercício

Publicado por:
Maria do Carmo

Código Identificador:585D95A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N.º 002/2014 DE 11 DE
MARÇO DE 2014.

ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE-MT, AOS VEREADORES
E AOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NÉLVIO TOCOLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. As diárias serão concedidas aos Vereadores, quando em viagem temporária relacionadas às atividades do exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, ficando fixadas da seguinte forma:

I – Diária Regional, o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

II – Diária para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

§ 1º - Entende-se por Diária Regional, o deslocamento a uma distância de no mínimo 60 (sessenta) quilômetros e no máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Ipiranga do Norte.

§ 2º - As diárias a que se referem os incisos do presente artigo serão concedidas sempre em sua totalidade, podendo ser fracionadas, desde que suficientes para cobertura de estimativa de gastos a realizar.

Art. 2º. Aos Servidores, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de aperfeiçoamento e capacitação, serão fixadas de acordo com os incisos I, II e III e § 1º e 2º do Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. Quando houver deslocamento de Vereador (a) ou Servidor (a) inferior a 4 (quatro) horas e superior a 02 (duas) horas, será concedido o valor da diária em 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do Art.1º desta Resolução.

Art. 4º. Não poderão ser concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, mais de 08 (oito) diárias de viagem por mês, ao mesmo, aplicando-se aos Vereadores, em concordância com os dispostos da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Na hipótese do Vereador ou do Servidor retornar à Sede em menor prazo do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis.

Art. 6º. O deslocamento dos Vereadores e dos Servidores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, quando solicitado com 03 (três) dias de antecedência, por meio de requerimento interno, discriminando a quantidade de diárias, o assunto a ser tratado e o destino a ser seguido, a qual formará o processo de despesa.

Art. 7º. O Servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o retorno à sede do serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias e documentos comprobatórios do deslocamento, que terá as seguintes destinações:

I – 1ª Via – Autoridade Concedente;

II – 2ª Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão;

III – 3ª Via – Do Servidor.

Parágrafo Primeiro – Ficam facultados da apresentação dos Relatórios de Viagem os Vereadores, porém, deverão apresentar documento comprobatório do deslocamento.

Parágrafo Segundo – Não sendo apresentados os documentos que comprovem o deslocamento pelo servidor ou pelo vereador, ficará suspensa a concessão de novas diárias.

Art. 8º. As Diárias constantes da presente Resolução destinam-se a cobertura das despesas com hotel, alimentações, táxi e outros meios de locomoção, com telefonia em geral e outras complementares relativas a estadias.

Art. 9º. As despesas com passagens de qualquer natureza; combustíveis e lubrificantes; manutenção do Veículo Oficial, em serviço e demais gastos não incluídos no Art. 8º desta Resolução, serão custeadas a conta de recursos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º. As diárias deverão ser reajustadas, anualmente, mediante Portaria, do Presidente, adotando o índice fornecido pelo IGPM-FGV – Índice Geral de Preço Médios, da Fundação Getulio Vargas.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial as Resoluções nº001/2013 e nº 002/2013 e disposições em contrário.

Ipiranga do Norte - MT, em 11 de março de 2014.

NÉLVIO TOCOLINI

Vereador/presidente

SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO

Vereador/1º Secretário

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador:21CFDE0C

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014**

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT** e a Srª. **SILVIA ALVES SCHNORREBERGER**, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Srª. **SILVIA ALVES SCHNORREBERGER**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1128176-6 SSP/MT, e CPF Nº 893.464.831-72, residente e domiciliado na Rua das Violetas, QD 21 LOTE 09, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de professora de pedagogia Educação Infantil, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 002 de 21 de dezembro de 2009, correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 002 de 21 de dezembro de 2009 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2014 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$(11.816,04) onze mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R\$ 1.969,34 (Hum mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo

necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

A Contrata será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2014

05.002.12.365.0012.2030-3190040000000.1.01.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 10 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SILVIA ALVES SCHNORREBERGER

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:48F04AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014**

PROFESSORA DE PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT** e a Srª. Rutinéia Carmem da Silva, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada

neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Sr^a. **RUTINEIA CARMEM DA SILVA**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1530498-1 SSP/MT, e CPF Nº 734.512.741.91, residente e domiciliado na Rua dos Canários, nº 389 QD 87 LOTE 04, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia 1º ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de professora de pedagogia de 1º ao 5º ano, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 002 de 21 de dezembro de 2009, correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 002 de 21 de dezembro de 2009 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2014 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$. (11.816,04) onze mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R\$ 1.969,34 (Hum mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

A Contrata será rescindida no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2014.

05.002.12.361.0012.2029-319004000000.0.1.01.000000

- contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 10 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

RUTINEIA CARMEM DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:684E07DD

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2014 – DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTENCIA PELA PRÁTICA DA CONDUTA DE INDISCIPLINA E INSUBORDINAÇÃO AO SERVIDOR GUI INAR WEBER.”

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Aplica-se penalidade de advertência pela prática da conduta de indisciplina e insubordinação em razão da inobservância de dever funcional previstas em lei, com base nos arts. 130, I e 149, I da Lei Municipal nº 07/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte a de acordo com o relatório conclusivo referente a sindicância nº 001/2014 que apurou a conduta do servidor Gui Inar Weber.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 24 de fevereiro de 2014

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 10 de março de 2014.

Registre-se e Publique-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:91F55486

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº049/2014 – DE 11 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MIRIAN LEAL DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora Mirian Leal de Sousa, matrícula nº 979, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de

Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 28 de Fevereiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 11 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:5260FD5A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 447 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de 70.332,69 R\$ (setenta mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001	Gabinete da Secretaria especial de Coordenação Geral
04.001.04	Administração
04.001.04.122	Administração Geral
04.001.04.122.0004	Gestão da Política da Sec. Especial de coord. Geral
04.001.04.122.0004.2088	Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001.04.122.0004.2088.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	2.381,79

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
05.002	Fundo Municipal de Educação
05.002.12	Educação
05.002.12.361	Ensino Fundamental
05.002.12.361.0012	Ipiranga Melhor na Educação
05.002.12.361.0012.2029	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
05.002.12.361.0012.2029.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	2.240,30

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
05.002	Fundo Municipal de Educação
05.002.12	Educação
05.002.12.365	Educação Infantil
05.002.12.365.0012	Ipiranga Melhor na Educação
05.002.12.365.0012.2031	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Crescer e Aprender
05.002.12.365.0012.2031.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	287,94

06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001.15	Urbanismo
06.001.15.452	Serviços Urbanos
06.001.15.452.0015	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga
06.001.15.452.0015.2050	Manutenção Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001.15.452.0015.2050.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	28.614,62

07	Secretaria Municipal de Agricultura indústria e Comércio
07.001	Gabinete do Secretário de Agricultura
07.001.20	Agricultura
07.001.20.122	Administração Geral
07.001.20.122.0018	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura
07.001.20.122.0018.2010	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura
07.001.20.122.0018.2010.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	354,32

08	Secretaria Municipal de saúde
08.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.10	Saúde
08.001.10.122	Administração Geral
08.001.10.122.0022	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.10.122.0022.2011	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de saúde
08.001.10.122.0022.2011.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	5.501,54

08	Secretaria Municipal de saúde
08.002	Fundo Municipal de Saúde
08.001.10	Saúde
08.001.10.301	Atenção Básica
08.001.10.301.0023	Blocos de Financiamentos do SUS
08.001.10.301.0023.2067	Bloco Atenção Básica – Recursos do SUS
08.001.10.301.0023.2067.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	28.775,58

08	Secretaria Municipal de saúde
08.002	Fundo Municipal de Saúde
08.001.10	Saúde
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica
08.001.10.305.0023	Blocos de Financiamentos do SUS
08.001.10.305.0023.2071	Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
08.001.10.305.0023.2071.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	1.472,35

09	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001.08	Assistência Social
09.001.08.244	Assistência Comunitária
09.001.08.244.0025	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001.08.244.0025.2015	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.244.0025.2015.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	704,25

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo especificadas:

04	Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001	Gabinete da Secretaria especial de Coordenação Geral
04.001.04	Administração
04.001.04.122	Administração Geral
04.001.04.122.0004	Gestão da Política da Sec. Especial de coord. Geral
04.001.04.122.0004.2088	Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001.04.122.0004.2088.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	2.381,79

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
05.002	Fundo Municipal de Educação
05.002.12	Educação
05.002.12.361	Ensino Fundamental
05.002.12.361.0012	Ipiranga Melhor na Educação
05.002.12.361.0012.2029	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
05.002.12.361.0012.2029.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	2.240,30

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
05.002	Fundo Municipal de Educação
05.002.12	Educação
05.002.12.365	Educação Infantil
05.002.12.365.0012	Ipiranga Melhor na Educação
05.002.12.365.0012.2031	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Crescer e Aprender
05.002.12.365.0012.2031.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	287,94

06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001.15	Urbanismo
06.001.15.452	Serviços Urbanos
06.001.15.452.0015	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga
06.001.15.452.0015.2050	Manutenção Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001.15.452.0015.2050.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	28.614,62

07	Secretaria Municipal de Agricultura indústria e Comércio
07.001	Gabinete do Secretário de Agricultura
07.001.20	Agricultura
07.001.20.122	Administração Geral
07.001.20.122.0018	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura
07.001.20.122.0018.2010	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura
07.001.20.122.0018.2010.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	354,32

08	Secretaria Municipal de saúde
08.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.10	Saúde
08.001.10.122	Administração Geral
08.001.10.122.0022	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.10.122.0022.2011	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de saúde
08.001.10.122.0022.2011.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	5.501,54

08	Secretaria Municipal de saúde
08.002	Fundo Municipal de Saúde
08.001.10	Saúde
08.001.10.301	Atenção Básica
08.001.10.301.0023	Blocos de Financiamentos do SUS
08.001.10.301.0023.2067	Bloco Atenção Básica – Recursos do SUS
08.001.10.301.0023.2067.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	28.775,58

08	Secretaria Municipal de saúde
08.002	Fundo Municipal de Saúde
08.001.10	Saúde
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica
08.001.10.305.0023	Blocos de Financiamentos do SUS
08.001.10.305.0023.2071	Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
08.001.10.305.0023.2071.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	1.472,35

09	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001.08	Assistência Social
09.001.08.244	Assistência Comunitária
09.001.08.244.0025	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001.08.244.0025.2015	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.244.0025.2015.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	704,25

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:61461D65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº047/2014

DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLANTACAO DA LEI DE ACESSO A

INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, Regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do artigo 216 da Constituição Federal;

Decreto Legislativo nº 008/2013, Regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT.,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado a Comissão de Implantação da Lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03 de janeiro de 2014, para planejar e coordenar a execução composta pelos seguintes membros:

ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor Jurídico, matrícula funcional 13, inscrito no **CPF** nº 503.858.791-72.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário de Administração, matrícula funcional 22, inscrito no **CPF** nº 828.265.448-53.

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, auxiliar administrativo, matrícula funcional 036, portadora do CPF 934.966.301-9 e do RG nº2695220-3 - SSP/MT,

GILVANA CRUZ NASCIMENTO, Coordenador do controle interno, matrícula funcional 37, inscrito no **CPF** nº 393.520.641-00.

Art. 2º - A implantação deverá respeitar a Lei Federal nº 12.527/2011, bem como o cronograma exigido pelo tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, descrito na Resolução nº 025/2012.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua fixação e publicação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº037/2014.

Itiquira – MT., 10 de fevereiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:296997E5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº048 /2014

DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLANTACÃO E ACOMPANHAMENTO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT. E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei; e

Considerando a Lei Municipal nº 763/2013, Dispõe sobre a criação da Ouvidoria no Município de Itiquira - MT; e

Decreto Legislativo nº 009/2013, Regulamenta a Lei Municipal nº 763/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT.; e

Resolução Legislativa nº 003/2013, Dispõe sobre implantação e regulamentação dos serviços telefônicos gratuitos 0800, junto a Ouvidoria do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Implantação e Acompanhamento da Ouvidoria do Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03 de janeiro de 2014, composta pelos seguintes membros:

ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor Jurídico, matrícula funcional 13, inscrito no CPF nº 503.858.791-72.

GILVANA CRUZ NASCIMENTO, Coordenadora do controle interno, matrícula funcional 37, inscrito no CPF nº 393.520.641-00.

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, auxiliar administrativo(recepcionista), matrícula funcional 036, portadora do CPF 934.966.301-9 e do RG nº 2695220-3 - SSP/MT,

ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Assessor Imprensa, matrícula funcional 15, inscrito no CPF 841.004.511-72.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua fixação e publicação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário, especial a portaria nº 038/2014.

Itiquira – MT., 10 de fevereiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:FD95692C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº.049/2014

ITIQUIRA/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 03 e 05 de Março de 2014, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado de carnaval no dia 04/03/2014, e em consonância com o Decreto Municipal de nº.010 de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 03 e 05 de Março de 2014, em virtude das festividades do Carnaval, e em conformidade com o disposto no decreto Municipal nº010/2014;

Art.2º. Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E
CUMPRA—SE

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:AC14F12F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº. 050/2014

“Dispõe sobre criação e composição da Comissão Especial para análise e emissão de parecer acerca da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2014, do Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, **ADEMIR DAL BERTI** no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições

contidas no art. 216, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a decisão plenária ocorrida na sessão ordinária do dia 05/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para análise e emissão de parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2014, objeto da mensagem nº003/2014, que propõe emenda supressiva à Lei Orgânica Municipal, assim composta:

Presidente: Afonso Rodrigues Aragão

Relator : Antônio Joaquim Gonçalves

Membros : Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Josenildo Alves Martins

Licurgio Lins de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 06 de março de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E
CUMPRA—SE

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:61B946E7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 010/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º. 010/2014 foi vencedora a Empresa **RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA ME** ao valor global de R\$ 282.344,00 (duzentos e oitenta dois mil trezentos e quarenta quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata.

Jaciara-MT, 11 de março de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:65B78028

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA REDE PÚBLICA DE ENERGIA, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 24/03/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 11 de Março de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:AE9FC4E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014**

JULGAMENTO DE RECURSOS SOBRE O EDITAL DO CONCURSO

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto ao Edital do Concurso Público Nº 001/2014;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camarajauru.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Jauru - MT.

Jauru – MT, 11 de Março de 2014.

GILMAR ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:19FA4624

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 24/2014 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 24/2014

TIPO: ELETRONICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 24/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 24/03/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MONITOR CARDIACO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 11 de Março de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES EDSON MIGUEL PIOVESAN

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:70033802

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 25/2014 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 25/2014

TIPO: PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 25/2014, cuja abertura ocorrerá as 13h30 - Local, do dia 24/03/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL DE PANIFICÁVEIS E POLPA DE FRUTAS EM ATENDIMENTO AS UNIDADE ESCOLARES MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 11 de Março de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:60201A28

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 290/2014.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados no **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **11 de Março de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 290/2014.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
21º	00439	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9E58E199

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 291/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **11 de Março de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 291/2014.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR NÃO HABILITADO 30 HORAS – ZONA RURAL/ESCOLA MARECHAL HERMES:

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	000411	RODOLFO E. SANDRIM

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:94E5B3AE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 292/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **11 de Março de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 292/2014.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – ARQUITETO – 40 HORAS:**

Classificação	Inscrição	Candidato
04º	001660	LAIS NATALIA FERREIRA BUSANELLO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E9B96BF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.242/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **DOUGLAS HENRIQUE ALVES DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2– COORDENADOR A NÍVEL HOSPITALAR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **15 de Janeiro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 15/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:05A1B455

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.243/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **THAIS PIRES MORAES**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E152E5CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.244/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **UÉRICA GONÇALVES DE MIRANDA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2– CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia **18 de Fevereiro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 18/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E9F40B8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.245/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **PAULO SERGIO MARKOSKI**, Matrícula n.º **56**, investido (a) no cargo de provimento Car/Com de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 A 31/05/2012**, com início em **03/03/2014** e retorno em **02/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C7FADAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.246/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALAN VAGNER DE OLIVEIRA CORREA**, Matrícula n.º **5922**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2013 A 04/04/2014**, sendo o período de gozo antecipado para **03/03/2014** e retorno em **02/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:861ADC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.247/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARISA RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º **903**, investido (a) no cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2010 A 17/03/2011**, com início em **03/02/2014** e retorno em **05/03/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AE240E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.248/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELIANE APARECIDA DE LIMA**, Matrícula n.º **749**, investido (a) no cargo de provimento Efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 A 01/02/2014**, com início em **06/03/2014** e retorno em **05/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E688D34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.249/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **MARCELO MENDES GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3– **DIRETOR DE PROGRAMA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:41A0F7BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.250/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MARCELO MENDES GOMES**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3- **DIRETOR DE POLITICAS GRUPOS VULNERAVEIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6CB67B45**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.251/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a, **CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS**, mat. **1623**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, S/PROF – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Bruno Leonardo de Campos, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009, a partir de **20 de fevereiro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3D205213**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.252/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **BENEDITA DA SILVA MARIANO**, Matrícula n.º **1207**, investido no cargo de provimento - CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 40 HORAS**, com início em **20/02/2014** e retorno em **06/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4BA74113**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.253/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIZETE RODRIGUES DA COSTA**, Matrícula n.º **4681**, investido (a) no cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2011 A 30/09/2012**, com início em **02/01/2014** e retorno em **01/02/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8261E8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.254/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA APARECIDA MARTINS PEREIRA**, Matrícula n.º **6164**, investido (a) no cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2012 A 01/01/2013**, com início em **02/01/2014** e retorno em **01/02/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/01/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:81487659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.255/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a, **ANA PAULA ACOSTA DIAS**, mat. **1599**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, S/PROF – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Bruno Leonardo de Campos, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009, a partir de **20 de fevereiro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0DCC4DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.256/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELZITA LOPES MAGALHÃES**, Matrícula n.º **731**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **21/01/2011 A 20/01/2012**, com início em **03/03/2014** e retorno em **02/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CDA409C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.257/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **BERNADETE DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º **100**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPCÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2009 A 01/01/2010**, com início em **03/03/2014** e retorno em **02/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:18D9E288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.258/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **BERNADETE DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º **100**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPCÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2010 A 01/01/2011**, com início em **02/04/2014** e retorno em **02/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:998AC035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.259/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA MACHADO DA SILVA**, Matrícula n.º **708**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **19/02/2014** e retorno em **17/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **19/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DC2D069A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.260/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EVANDO DE SOUZA SILVA**, Matrícula n.º **711**, investido no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **03/02/2014** e retorno em **05/03/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AF7B2B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.261/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) Servidor (a), **ANDRESSA GOMES DAMASCENA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1– **ASSISTENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO/SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **20 de Fevereiro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F2E8A2CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.262/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDATICOS – 40 HORAS**, a partir de **24 de fevereiro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:21FFE26C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.263/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008,

Considerando a Lei n.º 1.349/2012 de 23/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **MARIA LUIZA DOMINGUES FERREIRA**, matrícula 965, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C - 30 horas, da Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Padre José de Anchieta, para a UAB – Universidade Aberta do Brasil, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **03/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:38044380

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.264/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **TAYNARA DE SOUZA BATISTA DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1– ASSISTENTE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **28 de Fevereiro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B9C22C9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.265/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **AGNALDO ARAUJO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **376**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40 horas**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS 04 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Informática, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21 de Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C13CD278

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.266/14 – DE 24/02/2014.**

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a Lei Orgânica do Município, Subseção V, Art. 83, I e a Constituição Federal;

RESOLVE:

Designar o Secretário Municipal de Planejamento Sr. **ROBSON AMORIM MACHADO**, matrícula funcional nº 6470, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para responder *interinamente* pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração**. Optante pelo subsídio do primeiro.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, 24 de Fevereiro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:932EF440

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.267/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **CAMILLE FRANCINE MODENA**, matrícula n.º 6300, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 40 HORAS/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Rural II, a partir do dia **03 de Março de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 24 de Fevereiro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BC931B7B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.268/14 – DE 24/02/2014.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a Lei 1.460/2013, de 27 novembro de 2013, parágrafo 3º,

Considerando, o processo de cedência, publicado no diário oficial de 01/08/2013, Ato nº 15.499/13,

Considerando, a Portaria Municipal nº 044/2013 de 03 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Parcelar o valor de R\$: 22.122,36 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais, e trinta e seis centavos) contraídos e reembolsados pelo Município a Secretaria de Estado de Educação/MT no período de 01/04/2013 a 30/10/2013, em 10 (dez) parcelas de R\$: 2.212,23 (dois mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos) de igual valor em desfavor a servidora **Angela dos Santos Mercês**, matrícula funcional nº 6480, Supervisora a Nível de Educação, portadora do RG. Nº 4258943-8 SSP/PR, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único -As parcelas constantes do parágrafo anterior, serão descontadas do subsídio da servidora nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2014.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, 24 de Fevereiro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:10A0EADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.269/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **ALINE PICKLER GUAREZ**, matrícula n.º 6078, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL S/PROF – 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Menino Jesus, a partir do dia **03 de Março de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 26 de Fevereiro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DF54CFF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.270/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **ANDRELZA COSTA DE CARVALHO**, matrícula n.º **6804**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **03 de Março de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 27 de **Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DBC76011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.271/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ARICIA LAIS LELIS SILVA**, aprovado (a) no **Concurso Público nº 001/2010**, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO (A) – 40 HORAS**, a partir de **03 de Março de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 27 de **Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BC4D373E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.272/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DIRCE BARRETO DE ALMEIDA**, Matrícula n.º **1574**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **19/03/2013 A 18/03/2014, com antecipação do período de gozo para 02/01/2014 e retorno em 01/02/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 27 de **Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BA1ED2A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.273/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA SIRLÉIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **350**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/1999 A 03/01/2004**, com início em **03/02/2014** e retorno em **04/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **03/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 27 de **Fevereiro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B6BF4210

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.274/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MERCEDES DE FATIMA BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º 350, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2002 A 01/04/2007**, com início em **03/03/2014** e retorno em **02/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8F7947A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.276/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MERCEDES DE FATIMA BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º 567, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2002 A 01/04/2007**, com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:45D6E77D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.277/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CACILDA APARECIDA VIEIRA**, Matrícula n.º 332, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/1999 A 03/01/2004**, com início em **01/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BD216471

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.278/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CACILDA APARECIDA VIEIRA**, Matrícula n.º 332, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/1999 A 03/01/2004**, com início em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DA90487F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.280/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI**, Matrícula n.º **1141**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **25/02/2004 A 24/02/2009**, com início em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B4BE88B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.281/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI**, Matrícula n.º **1141**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **25/02/2004 A 24/02/2009**, com início em **01/09/2014** e retorno em **01/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1A8DA151

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.283/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SELMA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º **4714**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **03/11/2011 A 02/11/2012**, com início em **05/03/2014** e retorno em **26/03/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B31D999A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.284/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDSON DANIEL TRIGUEIRO CRISPIM**, Matrícula n.º **1341**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **27/08/2010 A 26/08/2011**, com início em **28/02/2014** e retorno em **30/03/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EA513C4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.285/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDSON DANIEL TRIGUEIRO CRISPIM**, Matrícula n.º **1341**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **27/08/2011 A 26/08/2012**, com início em **31/03/2014** e retorno em **30/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5DD13416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.275/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MERCEDES DE FATIMA BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º **567**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2002 A 01/04/2007**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CFF57584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 01/2011.

CONTRATO: 01/2011

TERMO ADITIVO N.º: 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONTRATADO (A): LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 180 DIAS.

DATA: 01/01/2014 – VIGÊNCIA: 30/06/2014 – VALOR: R\$ 30.643,62.

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EF0923C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 05/2010.

CONTRATO: 05/2010

TERMO ADITIVO N.º: 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONTRATADO (A): NILZA NOBRE E SILVA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 180 DIAS.

DATA: 01/01/2014 – VIGÊNCIA: 30/06/2014 – VALOR: R\$ 30.643,62

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:13E486B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 15/2010.

CONTRATO: 15/2010

TERMO ADITIVO N.º: 005/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONTRATADO (A): ROSINEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 180 DIAS.

DATA: 01/01/2014 – VIGÊNCIA: 30/06/2014 – VALOR: R\$ 30.643,62

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:13553791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 26/2010.

CONTRATO: 26/2010

TERMO ADITIVO N.º: 008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO ANDRADE
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 180 DIAS.

DATA: 01/01/2014 – VIGÊNCIA: 30/06/2014 – VALOR: R\$ 4.474,14

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:977756A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 32/2010.

CONTRATO: 32/2010

TERMO ADITIVO N.º: 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONTRATADO (A): LUZIA FERREIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 180 DIAS.

DATA: 01/01/2014 – VIGÊNCIA: 30/06/2014 – VALOR: R\$ 6.157,14

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9E31D3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 61/2010.**

CONTRATO: 07/2014
TERMO ADITIVO N.º: 061/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): LUZIA MARIA NEPONUCENO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 180 DIAS.
DATA: 01/01/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2014 – **VALOR:** R\$ 6.157,14

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AC928306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 71/2010.**

CONTRATO: 07/2014
TERMO ADITIVO N.º: 071/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): SONIA BENEDITA INACIO BELONI
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 180 DIAS.
DATA: 01/01/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2014 – **VALOR:** R\$ 6.157,14

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:81427EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 94/2010.**

CONTRATO: 07/2014
TERMO ADITIVO N.º: 094/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): LUCIANE PEDROSO DA SILVA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 180 DIAS.
DATA: 01/01/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2014 – **VALOR:** R\$ 6.157,14

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:282EDE8F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n.º 038/2014 de 07/03/2014 torna público para conhecimento, que amparado no art. 25 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a inexigibilidade do procedimento n.º 00/2014 – inexigibilidade de licitação n.º 002/2014, para prestação de serviços Assessoria Jurídica, para atender as necessidades desta municipalidade.

Juruena/MT, 11 de março de 2014.

HELVES DE OLIVEIRA HENRIQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:0351A7CE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO-001-2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**”:

VENCEDOR:
COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA JUSCIMEIRA LTDA – CNPJ: 03.939.469/0001-12
VALOR TOTAL: R\$ 1.925.702,66 (Hum Milhão, Novecentos Vinte Cinco Mil, Setecentos Dois Reais, Sessenta Seis Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 28 DE FEVEREIRO 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:9EE0D97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 001-2014**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda.
OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios”
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 1.925.702,66 (Hum Milhão Novecentos Vinte Cinco Mil, Setecentos Dois Reais, Sessenta e Seis Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda. – CNPJ: 03.939.469/0013-12

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:FC91D875

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2014**

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Exonera a pedido o Servidor Efetivo, Uender Zanol do cargo de Agente Administrativo, e, dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento de Exoneração Protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a pedido o Servidor Efetivo **UENDER ZANOL**, portador do RG sob o nº 1167426-1 e do CPF: 867.199.391-49, Matrícula Funcional: 123, do cargo de Agente Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições, em contrário em especial o Decreto nº 067/2006 de 28/03/2006.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:7C683D3B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 029/2014

DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia **WENDERLEY TORO MACHADO**, para o exercício do cargo de Diretor Escolar, e, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o senhor **WENDERLEY TORO MACHADO**, para o exercício do cargo de Diretor Escolar Interino, na Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves Da Cruz, em substituição a senhora Edneia Bento Rosa, que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:5F6DE14C

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 500/2014

LEI MUNICIPAL Nº 500/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014

Autor: Poder Executivo

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as novas normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - municipalização do atendimento;

II - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II

Das Entidades de Atendimento

Art. 4º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade;

VIII - internação.

Art. 5º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo especificar os regimes de atendimento na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária.

§ 2º As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

TÍTULO II

Dos Instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Disposições gerais

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lambari D'Oeste (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com composição paritária de seus membros.

Seção II

Composição, requisitos, processo de escolha, natureza jurídica e perda da função

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes das Entidades Sociais.

Art. 9º A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos pelos representantes.

§ 1º O líder ou presidente da Entidade Social deverá indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto.

§ 2º Os representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo

substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

§ 3º Feita a escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme as disposições desta lei, deverá ser encaminhado os nomes e demais dados pessoais a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que no prazo de 05 (cinco) providenciará sua nomeação, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Perderá a função o membro do Conselho:

I - que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

II - que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Art. 10 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção III

Das diretrizes de atuação

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Lambari D'Oeste-MT;

III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 15 O Fundo para Infância e Adolescência – FIA – passa a denominar-se Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – em consonância com a Legislação Federal.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 16 O FMDCA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e do adolescente;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 17 O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;

III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18 Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e do adolescente;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à

garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).

§ 2º Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 19 Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

CAPÍTULO III

Do Conselho Tutelar

Seção I

Disposições Gerais

Art. 20 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 21 No Município de Lambari D'Oeste-MT, haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II

Do funcionamento

Art. 22 O Conselho Tutelar deve funcionar com a presença de todos os conselheiros, de segunda à sexta-feira, das 7h00min (sete) às 11h00min (onze) da manhã e das 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas.

Parágrafo Único. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.

Art. 23 O Conselho Tutelar lavrará ata diária de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não.

Art. 24 Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 06 (seis) meses, não havendo limitação para quantidade de reeleições.

Art. 25 A Administração Pública Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 26 São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 27 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV

Remuneração e Garantias

Art. 28 O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo a remuneração no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), sendo corrigido anualmente, na mesma data e no mesmo índice de correção aplicado aos demais servidores públicos municipais.

§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.

Art. 29 É assegurado ao conselheiro tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Seção V

Processo de Escolha dos Conselheiros

Art. 30 O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Subseção I

Da candidatura e processo de inscrição

Art. 31 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 32 No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - não registrar antecedentes criminais;

IV - reconhecida idoneidade moral;

V - residir no município;

VI - escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

VII - ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”;

VIII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão.

Parágrafo Único. O cargo de Conselheiro Tutelar é exercício em regime de dedicação exclusiva, ou seja, incompatível com outro cargo público.

Art. 33 A inscrição de que trata os artigos 31 e 32 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será

fixado no Edital a ser publicado no diário oficial da AMM-MT, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 34 O Edital deverá ser publicado até 30 (trinta) dias antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 30 desta lei.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 35 O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 36 Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 20 (vinte) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial da AMM -MT o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, conforme artigo 31, § 1º desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

Subseção II

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 37 O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei.

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.

§ 2º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora.

Art. 38 Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Lambari D'Oeste, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 39 Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral, inscrito como eleitor do Município de Lambari D' Oeste-MT, juntamente com documento oficial de identificação que contenha fotografia.

Art.40 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 41 Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Subseção III

Da Proclamação, nomeação e posse

Art. 42 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

Art. 43 A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 44 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 45 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 42 desta lei.

Seção VI

Dos Impedimentos

Art. 46 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VII

Do Conselho de Ética para os Conselheiros Tutelares

Art. 47 Fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 48 A Comissão de Ética escolherá seu presidente e respectivo Secretário.

Art. 49 Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.

Art. 50 A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 51 Os representantes dos órgãos citados no artigo 47, parágrafo único desta lei serão designados pelo respectivo Secretário ou Chefe do órgão a que estão vinculados a cada 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.

Art. 52 Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados;

III - encaminhar o parecer conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.

Art. 53 O processo administrativo disciplinar também poderá ser instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.

§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.

§ 2º As denúncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.

§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 54 O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.

Parágrafo Único. Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 55 Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o

seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 56 Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada das funções;

III - perda da função.

§ 1º A sanção definida no inciso III deste artigo acarretará em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subsequente.

§ 2º A sanção definida no inciso II deste artigo poderá ser de 1 (um) mês a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 57 Para efeito desta lei, constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:

I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;

V - quebra de decoro funcional, sendo:

a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;

b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.

d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;

VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 58 Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 57 desta lei.

Art. 59 Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V “b” e “d” e VI do artigo 57 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.

Parágrafo Único. Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.

Art. 60 A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 57, inciso II, inciso V alíneas “a”, “c” e inciso VIII, desta lei.

Parágrafo Único. A penalidade de perda da função também será aplicada:

I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;

II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para alterar, atualizar e aprovar seu Regimento Interno, adequando-se a nova legislação pertinente.

Art. 62 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 214/2005, de 22/08/2005.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:CCEBD128

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 09 DIVULGA JULGAMENTO DE
RECURSOS DO RESULTADO GERAL E LOCAIS DE
PROVAS PRÁTICAS PARA CANDIDATOS DA 2ª FASE.

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014 do Município de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições, tornam público o que segue:

• Resultado do Julgamento dos Recursos referente ao Resultado Geral – **ANEXO I.**

• **O Local e Horário das Provas Práticas**, para os cargos constantes da tabela abaixo, **a ser realizada no dia 16 de março de 2014, será no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, localizada na Avenida Pará, 109-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, (ao lado da antiga Prefeitura):

CARGOS	HORÁRIO CHAMADA	DATA
PERÍODO MATUTINO (MANHÃ)		16/03/2014
Borracheiro	7h00	
Motorista de Transporte Escolar	7h00	
Eletricista Mecânico	7h30	
Lubrificador-Lavador	7h30	
Pedreiro	8h00	
Mecânico	10h00	
Mecânico Montador	10h00	
PERÍODO VESPERTINO (TARDE)		16/03/2014
Motorista de Ambulância	13h00	
Operador de Máquinas Pesadas	13h00	
Motorista de Transporte Especial	15h00	
Operador de Motoniveladora	15h00	
Operador de Máquina Especial – SAAE	16h30	

• O Candidato que não comparecer nos horários acima estabelecidos ou não estiver munido de documento de identidade oficial com foto e/ou habilitação válida para o cargo, conforme estabelece o Edital, será desclassificado.

• Os Candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, serão comunicados em Edital Complementar até o dia 14/03/2014, o local e horário em que ocorrerá a 2ª fase do Curso de Formação em Saúde da Família.

A Integra deste Edital complementar e seu respectivo Anexo encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito

LUCAS DO RIO VERDE – MT.

IVANILDE ALVES BORBA RIGO

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:FB3EF562

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 04/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	MARCIANO PEREIRA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	EDNA APARECIDA DE ANDRADE TOBAR

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
63º	JULIANA APARECIDA GOSMAN

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	MARIA DO CARMO BISPO DE SOUSA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 11 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:1D90A2B2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de arbitragem bem como viabilizar a participação das equipes do município em eventos esportivos, a nível local, regional e estadual para o desenvolvimento dos Programas e Ações conforme planejamento do ano de 2014 do município de Lucas do Rio Verde-MT

Data:07/03/2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 21.878,50 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); Lote 0002 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 8.977,50 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 0003 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 25.902,50 (vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos); Lote 0004 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.650,25 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); Lote 0005 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais); Lote 0006 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Lote 0007 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E

EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 8.208,00 (oito mil e duzentos e oito reais); Lote 0008 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 113.818,80 (cento e treze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de março de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:46D92387

PREFEITURA MUNICIPAL

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 032/2014 que trata do Pregão Presencial para aquisição de Computadores workstations, storage, servidor, leitores biométricos e webcams para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT., informar que o mesmo sofreu alterações no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Proposta de Preços)**;

Em razão das alterações mencionadas mantêm-se o prazo do presente certame, da seguinte forma:

DATA: 25/03/2014.

ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 13:30 horas até 14:00 horas do dia 25/03/2014.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço Avenida America do Sul, 2500 S – Bairro Parque dos Buritis CEP 78455-000 Lucas do Rio Verde – MT e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 25 de março de 2014, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 11 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:AE7B5291

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DIVULGA LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade RESOLVE: I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2014 por local de provas para conhecimento dos interessados; II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no **período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Matupá - MT)** conforme a listagem por local de prova, que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que, aqueles que chegarem após o horário especificado, não adentrarão para se submeter ao concurso público; III – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço são de inteira responsabilidade do candidato. IV – Comunicar aos candidatos inscritos nos cargos de Ensino Médio, Fundamental

Completo e Incompleto que as provas práticas e de aptidão física serão aplicadas após a divulgação do resultado parcial das provas objetivas em data posterior a ser definida em edital complementar para os candidatos classificados nesta fase.. Mais informações e edital completo nos sites: www.acpi.com.br. www.matupa.mt.gov.br

Matupá – MT, 10 de Março de 2014. J

OSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014.

Publicado por:

Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F7AC23CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Institui o adicional de translado escolar aos servidores que ocupem os cargos de Motoristas escolares neste município".

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I – DO ADICIONAL DE TRANSLADO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica criado o Adicional de Translado que terão direito os servidores municipais que ocupem cargos de Motorista escolar, que exerçam suas atividades no transporte de alunos, professores e merenda escolar, ainda que em substituição.

§1º. O transporte escolar é aquele efetivado nos dias letivos, de segunda a sexta-feira, salvo nos casos de reposição de aulas e o recesso escolar.

§2º. Será considerado como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no respectivo trajeto para buscar e/ou levar os estudantes para casa e/ou escola, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso, nos termos da CLT.

§3º. O valor do adicional de translado pago para os ocupantes de cargos de Motorista Escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor do salário mensal.

Art. 2º. No início de cada ano letivo será realizada atribuição de itinerários para os Motoristas Escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observado, no mínimo, os seguintes critérios:

- I - assiduidade;
- II - tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação;
- III - cursos de capacitação no transporte coletivo;
- IV - cursos de Pró-funcionário;
- V - grau de escolaridade;
- VI - zelo com veículo.

Parágrafo único. O ato normativo que versará acerca das especificidades das atribuições de itinerários, será ato discricionário do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º. A gratificação de que trata essa Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, e nos proventos da aposentadoria desde que o servidor conte com mais de 05 (cinco) anos consecutivos percebendo a gratificação e na forma do Regime Jurídico Único.

Art. 4º. Nas ocorrências de faltas e penalidades que impliquem em desconto nos vencimentos do servidor, esse desconto alcançará igualmente a parcela correspondente ao adicional.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os demais atos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:5792754D

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Orgânica nos seus artigos 77 e 79, Faço saber que a Câmara Municipal de Nobres - MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Art. 1º - A Política de Desenvolvimento, valorização e resgate e conservação da Cultura no Município de Nobres/MT, será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal da Cultura;

II - Fundo Municipal da Cultura;

III – Fórum Permanente de Desenvolvimento da Cultura de Nobres/MT.

IV - Secretaria Municipal de Cultura;

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA – CMDC

SEÇÃO I

DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cultura, criado no Município é órgão deliberativo, fiscalizador das políticas públicas, controlador das ações e gestor do Fundo da Cultura, legítimo, de composição paritária de seus membros, e articulador das iniciativas de Desenvolvimento, valorização e resgate e conservação da Cultura, no Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual do Município conterá previsão de recursos para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal da Cultura.

Do conselho e suas finalidades

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar o conselho municipal de cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado a Secretaria Municipal Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução de política municipal de cultura, nos termos desta lei, e do decreto que a regulamenta.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura de Nobres-MT, terá por finalidade:

O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário

tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do conselho e da legislação pertinente;

Promoção e democratização da ação pública de incentivo À preservação produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos costumes e folclore;

Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e a manifestações culturais locais facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados.

Promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade socioeconômico ambiental da humanidade em suas sucessivas gerações.

Promoção por meio da musica, da poesia da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalizarão comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

CAPITULO III

Da Competência

Art. 5º - Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

Estabelecer a política municipal de cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão;

Apreciar o plano de ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

Aprovar o regimento interno do conselho;

Aprovar o manual de normas e procedimentos do programa municipal de incentivos à cultura;

Promover a integração programática das agencias governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o turismo; a promoção social, a educação, desporto e lazer; visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do município;

Articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

Articular – se com os órgãos estaduais federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

Negociar com o governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando a interesse coletivo do município, atributos este a ser formalmente declarado pelo conselho municipal;

Apreciar e votar o acatamento de pareceres técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de projetos culturais submetidos ao conselho para fins de recebimento de incentivos do programa estadual de incentivo à cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

Exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Acompanhar e participar da elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias a consecução dos objetivos da política municipal de cultura, para que o orçamento público respeite o que nele estiver elencado.

Gerir o Fundo da Cultura, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados, em conformidade com esta lei e com as Resoluções co-relatadas.

O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos

CAPITULO IV

Da composição e da organização do conselho

Art. 6º - O plenário do conselho municipal de cultura será composto por nove membros titulares e igual a número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

I - Área governamental – a ser composta por 03 (três) representantes indicados pelo prefeito municipal;

II - Produtores culturais: área a ser composta por 03 (três) representantes, indicados pelo Fórum de Produtores Culturais do Município de Nobres/MT.

III - Sociedade Civil Organizada: área a ser composta por 03 (três) representantes indicados pelo Fórum Permanente da Cultura de Nobres/MT.

§ 1º - O Fórum de Produtores Culturais de Nobres, será formado por todos os artistas, produtores culturais e suas formas associativas.

Parágrafo Segundo: O Fórum Permanente da Cultura de Nobres será formado e integrado pelas diferentes formas associativas e representativas da sociedade civil local, legalmente em funcionamento no município.

§ 2º - Cada área representada indicará 03 (três) representantes titulares igual ao número de suplentes os quais serão empossados pelo prefeito municipal.

§ 3º - A estrutura organizada do conselho compreenderá: plenário, mesa diretora (presidência e vice-presidência) comissão temática conforme definida no seu regimento interno.

I - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos

Art. 7º - Cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal da Cultura, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo da Cultura.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho da Cultura, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros;

§ 2º - O Conselho da Cultura deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 8º - O Conselho Municipal da Cultura deverá elaborar um regimento interno que defina a organização e o funcionamento interno do órgão, não gerando direitos e vantagens em favor dos conselheiros e obrigações para terceiros.

CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

Art. 9º - A indicação dos conselheiros representantes das áreas não-governamentais será votada no plenário dos respectivos fóruns, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

§ 1º - Havendo necessidade de substituição dos conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo conselho, e/ou em decisão de procedimento Administrativo obedecidos o contraditório e devido processo legal, a o fórum corresponde poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos os quais cumprirão o tempo restante do mandato dos conselheiros substituídos.

Parágrafo Segundo: O secretário municipal de educação e cultura será membro nato do conselho.

DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

SEÇÃO II

DAS REGRAS, PRINCÍPIOS GERAIS, FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA CONTRIBUIÇÃO

Art. 10º. O Fundo Municipal da Cultura de Nobres/MT, será composto por 03 (três) representantes, escolhidos dentre os integrantes titulares do Conselho Municipal da Cultura de Nobres/MT, que deverão escolher entre si:

I – Presidente

II – Tesoureiro

III – Secretário

§ 1º - O Presidente do Fundo da Cultura, não poderá exercer cumulativamente a função de Presidente do Conselho Municipal da Cultura.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos

Art. 11º. O Fundo Municipal da Cultura, gerido pelo Conselho Municipal da Cultura, será constituído por:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decorso de cada exercício;

II – Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual da Cultura;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados, que lhe venham a ser destinados;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

V – Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos da lei 7.505/86 (Lei da Cultura), e demais legislações pertinentes;

VI – Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

VII – Valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou de imposição de penalidades administrativas e/ou judiciais previstas em lei.

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados, resultantes de depósito e aplicações de capitais.

§1º - Compete ao Conselho definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e as entidades governamentais.

§2º - É vedada a doação casada ou qualquer outra prática que induza ou permita o direcionamento, pelo doador, de verbas ao Fundo, com indicação de entidade, programa ou projeto beneficiário da verba.

Art. 12º - O Fundo da Cultura deve possuir personalidade jurídica própria.

§1º - O Fundo da Cultura deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§2º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§3º - O Conselho da Cultura, deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo da Cultura, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

§4º - Os recursos do Fundo Municipal da Cultura devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§5º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal da Cultura, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§6º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade, da ordem cronológica de protocolo, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

SEÇÃO III –

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE NOBRES/MT.

Art. 13º - O Gestor do Fundo Municipal da Cultura, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

a) coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal da Cultura de Nobres/MT;

b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Cultura;

c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Cultura;

d) fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de

ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

g) apresentar, semestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal da Cultura, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Cultura, através de balancetes e relatórios de gestão;

h) manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO IV – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14º - Os recursos do Fundo Municipal da Cultura, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cultura, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 15º - O Conselho Municipal da Cultura deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

a) as ações prioritárias das políticas de promoção, Desenvolvimento, valorização e resgate e conservação da Cultura, no Município de Nobres/MT

b) os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais da Cultura.

c) a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

d) o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

e) os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Cultura deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 17º - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 18º - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, detalhando o seu funcionamento, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 19º - Não haverá remuneração de qualquer espécie dos membros do conselho e do Fundo municipal da Cultura, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 20º - o executivo municipal providenciará dentro do prazo Máximo de 15 (quinze) dias desta data, o decreto de regulamentação desta lei.

Art. 21º – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 730 de 01 de Fevereiro de 2000.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:0AFDE454

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 071/2014

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. TAIS CANDIDO DE JESUS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **TAIS CANDIDO DE JESUS**, portadora do RG nº. 2320568-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.496.651-13, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de março de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:801807D5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.978/0001-39, situada na Av. Tenente Coronel Duarte, 2030, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP:78.015-285, sendo representada pela Sr. Marcus Maculan Soares, inscrito no CPF sob o nº 091.737.061-91 e portador de RG nº 0072627-3 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Confecção de Uniforme Esportivos, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
40291	CONFECCAO DE CAMISETA, GOLA ESPORTIVA, MODELO CAPA EM DUAS CORES, MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO E 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM: BABY LOOK	UND	200,00	11,32	2.264,00
40289	CONFECCAO DE CAMISETA, GOLA ESPORTIVA, MODELO CAPA EM DUAS CORES, MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO E 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM: EXG	UND	100,00 100,00 100,00	12,47	1.247,00
40290	CONFECCAO DE CAMISETA, GOLA ESPORTIVA, MODELO CAPA EM DUAS CORES, MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO E 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM: EXGG	UND	100,00	12,13	1.213,00
40287	CONFECCAO DE CAMISETA, GOLA ESPORTIVA, MODELO CAPA EM DUAS CORES, MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO E 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM: G	UND	500,00	11,77	5.885,00
40288	CONFECCAO DE CAMISETA, GOLA ESPORTIVA, MODELO CAPA EM DUAS CORES, MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO E 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM: GG	UND	300,00	11,86	3.558,00
40286	CONFECCAO DE CAMISETA, GOLA ESPORTIVA, MODELO CAPA EM DUAS CORES, MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO E 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM: M	UND	700,00	11,51	8.057,00
40285	CONFECCAO DE CAMISETA, GOLA ESPORTIVA, MODELO CAPA EM DUAS CORES, MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO E 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM: P	UND	300,00	11,42	3.426,00

Esta Ata de Registro de Preço tem o valor Global de R\$ **25.650,00** (vinte e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 03 (três) dias e serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. De Cultura, Esporte e Lazer.....769-04.122.0030.2140.3.3.9.0.39.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias

úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do

Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014 a proposta da empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres MT, 16 de Fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA
CNPJ sob o nº 36.932.978/0001-39
Sr. Marcus Maculan Soares
CPF sob o nº 091.737.061-91

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:CED4A9CD

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, e Inscrição Estadual nº 13341554-6, estabelecida a Rua: Das Aroeiras, 570, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP 78.550-000, neste ato representada pelo Sr. Emerson de Oliveira, portador do RG nº 15371107 SSP/MT e CPF nº 999.090.571-15 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Confecção de Uniforme Esportivos, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
40294	SHORT MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO COM ELASTICO E FIO, 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM:G	UND	330,00	7,85	2.590,50
40293	SHORT MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO COM ELASTICO E FIO, 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM:M	UND	330,00	7,87	2.597,10
40292	SHORT MALHA 100%POLIESTER ESPORTIVO COM ELASTICO E FIO, 100% EM SUBLIMACAO COM LOGIN, TAM:P	UND	330,00	7,91	2.610,30

Esta Ata de Registro de Preço tem o valor Global de R\$ **7.797,90 (Sete mil, setecentos e noventa e sete reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 03 (três) dias e serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custos com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. De Cultura, Esporte e Lazer.....769-04.122.0030.2140.3.3.9.0.39.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômico financeiro, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014 a proposta da empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres MT, 16 de Fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA – ME

CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11

Sr. Emerson de Oliveira

CPF n.º 999.090.571-15

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Assinatura: ____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: ____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador: 65A10B35

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 36.961.837/0001-44, e Inscrição Municipal nº 13.130.253-1, estabelecida a Rodovia BR 163/364 KM 127, cidade de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr. Claudir Bussolaro, portador do RG nº 14/R-841.091 SSP-SC e do CPF nº 385.072.349-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT.,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Litro Valor Total

34 GASOLINA COMUM LITRO 199.500,00 R\$ 2,85 R\$ 568.575,00
25688 DIESEL COMUM LITRO 620.000,00 R\$ 2,55 R\$ 1.581.000,00

38974 OLEO DIESEL TIPO S10 LITRO 135.000,00 R\$ 3,02 R\$ 407.700,00

40471 DIESEL ADITIVADO S-500 LITRO 365.000,00 R\$ 2,94 R\$ 1.073.100,00

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE **R\$ 3.630,375,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Nobres-MT.

4.3 O fornecimento de Combustível era diário e de acordo com a necessidade da Solicitante, não havendo quantitativo diário mínimo ou Máximo, e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, em um raio de no máximo 10 km da sede do município, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.

4.4 – Os produtos a qualquer tempo e sem aviso prévio poderão ser retirados pela CONTRATANTE para realização de análise técnica de pureza.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....	34-04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Administração.....	64-04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Munic. de Fiscal. Tributaria.....	593-04.129.0007.2115.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	508-04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	247-10.122.0016.2048.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	111-12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Finanças.....	89-04.123.0005.2011.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Agricultura.....	607-20.122.0033.2111.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Turismo.....	686-13.695.0002.2102.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata

às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a

manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão unilateral prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2014 a proposta da empresa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 27 de Fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Combustíveis e Lubrificantes Bussolaro LTDA

CNPJ nº 36.961.837/0001-44

SR. CLAUDIR BUSSOLARO

CPF nº 385.072.349-68

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa

R.G. n.º 16986806 SSP/MT

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:9B535ECB

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **V. FURTADO & FURTADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.714/0001-70, e Inscrição Municipal nº 70100309, estabelecida a Rua Marechal Rondon, s/n.º, bairro centro, cidade de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr. Anderson Luiz Vieira Furtado, portador do CIRG nº 10113410 SSP/ MT e CPF nº 875.598.891-15 doravante denominada "PROMITENTE

FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Litro Valor Total

8452 ETANOL COMBUSTIVEL LITRO 127.500,00 R\$ 1.70 R\$ 216.750,00

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE **R\$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Nobres-MT.

4.3 O fornecimento de Combustível era diário e de acordo com a necessidade da Solicitante, não havendo quantitativo diário mínimo ou Máximo, e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, em um raio de no máximo 10 km da sede do município, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.

4.4 – Os produtos a qualquer tempo e sem aviso prévio poderão ser retirados pela CONTRATANTE para realização de análise técnica de pureza.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria	Municipal	de	Administração.....	64-
04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0				
Secretaria	Munic.	de	Fiscal. Tributaria.....	593-
04.129.0007.2115.3.3.9.0.30.00.0				
Secretaria	Municipal	de	Obras.....	508-
04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0				
Secretaria	Municipal	de	Saúde.....	247-
10.122.0016.2048.3.3.9.0.30.00.0				
Secretaria	Municipal	de	Educação.....	111-
12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0				
Secretaria	Municipal	de	Bem Estar Social.....	378-
08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0				
Secretaria	Municipal	de	Bem Estar Social.....	497-
08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0				

Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Finanças.....	89-04.123.0005.2011.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Agricultura.....	607-20.122.0033.2111.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Turismo.....	686-13.695.0002.2102.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2014 a proposta da empresa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 27 de Fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

V. Furtado & Furtado LTDA
CNPJ sob o n.º 08.223.714/0001-70

SR. ANDERSON LUIZ VIEIRA FURTADO
CPF n.º 875.598.891-15

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. n.º 16986806 SSP/MT
C.P.F. n.º 016.781.481-80

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º

Publicado por:
Quezia da Rosa
Código Identificador:D46B70DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de motocicletas 0 km, ano 2014, 150 cilindradas, partida elétrica, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração e à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Foi prorrogada para o dia 21 de março de 2014. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 11 de março de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:E6C9713E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 256/2014

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o Senhor **Daniel de Oliveira Sousa Lima**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 001075130 SSP/MS** e do **CPF nº 91121140149** do **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretário de Agricultura e Meio Ambiente"** na Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 11.03.2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:8D00BBBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 257/2014

Declara a vacância do cargo de Engenheiro Agrônomo por posse do servidor em outro cargo inacumulável na forma do artigo 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

O Senhor **EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por ordem do Excelentíssimo Prefeito

Municipal de Nortelândia, Senhor **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que o servidor **DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA LIMA** foi nomeado para exercer o cargo de **Fiscal de Defesa Agropecuário e Florestal - Engenheiro Agrônomo**, por meio do ato de Nomeação nº 005/2009, publicado no Diário Oficial Edição nº 26236, página 7-9, no dia 19 de fevereiro de 2014, passando a integrar o quadro funcional da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT.

CONSIDERANDO que o servidor requereu a declaração de vacância do cargo que ocupava, e juntou o comprovante de nomeação, materializando através dos respectivos atos e da cópia do comprovante de publicação no Diário Oficial,

CONSIDERANDO que uma das formas de vacância do cargo público, previstas no artigo 40 do Estatuto do Funcionário Público Municipal de Nortelândia – MT é através da posse em outro cargo inacumulável (art. 40, V, da LCM nº 021/2005), e que a posse do servidor está marcada para o dia 13 de março de 2014 (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, conforme requerimento expresso, do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, em razão da posse em cargo inacumulável, do servidor público municipal **Daniel De Oliveira Souza Lima**, que será empossado no Cargo de **Fiscal de Defesa Agropecuário e Florestal - Engenheiro Agrônomo**, passando a integrar o quadro funcional da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Mato Grosso, Cuiabá –MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigos 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de 11/10/2005 (onze de outubro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2014, 61º da Emancipação Política-Administrativa. 11.03.2014.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:B93F97D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EDITAL Nº. 02/2014

Suspensão do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município Nossa Senhora do Livramento – MT.

Considerando a Notificação Recomendatória do Ministério Público-5ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande/MT – Infância e Juventude.

Considerando a Lei Municipal nº 678/2011, art. 4º § Único, amparando a prorrogação de mandato, até a realização de nova eleição.

Considerando, a resolução tomada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Professora Marelize de Paula Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público a suspensão por tempo indeterminado Edital nº 01/2014 que dispõe sobre o processo de seleção dos Conselheiros Tutelares em Nossa Senhora do Livramento – MT,

Publique-se, e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2014.

MARELIZE DE PAULA NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C7400C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 049/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **VALERIA AIKO MIYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608-11, residente na Rua São Judas Tadeu 16 B. Santa Marta, Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 001/2014** – Eluil Pereira Moraes – Locação de Imóvel Núcleo Reabilitação, a partir de 02/01/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F5DC3487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 050/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Saúde, **MARINES CHENET**, brasileira, RG:986051 SSP/MT, CPF: 667.804.701-04, residente na Rua João VI Qd 06 Lote 5B – Jd Imperador em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto dos contratos:

Contrato nº 002/2014 – Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2225E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Saúde, **MARINES CHENET**, brasileira, RG:986051 SSP/MT, CPF: 667.804.701-04, residente na Rua João VI Qd 06 Lote 5B – Jd Imperador em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto dos contratos:

Contrato nº 003/2014 – Serviço de Transporte para paciente de Hemodialise – Empresa Sebastião M Oliveira, a partir de 22/01/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D7B49943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro:Centro de Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 004/2014** - Empresa EMAM Emulsões e Transporte LTDA, a partir de 24/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7A060C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro:Centro de Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 005/2014** - Serviço de manutenção de rede de água - Empresa Norberto Domingos da Conceição ME, a partir de 24/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CD6C388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Assistência Social, **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 000918261 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Rua Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 006/2014** – Empresa SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, Aquisição de Materiais Expediente e pedagógico para programas Sociais – Sec. Ação Social, a partir de 24/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EFB9ABB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 007/2014**, Empresa Geopoços Construções e Comercio Ltda, Construção de 10 Poços Tubulares em comunidades do município, a partir de 24/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1E90CF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2014**

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Saúde, **MARINES CHENET**, brasileira, RG:986051 SSP/MT, CPF: 667.804.701-04, residente na Rua João VI Qd 06 Lote 5B – Jd Imperador em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto dos contratos:

Contrato nº 008/2014 – Aquisição de Oxigênio Medicinal – Empresa Flavio Zanatto de Oliveira ME, a partir de 24/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F4D57A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2014**

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 009/2014**, Empresa Savana Representações Artísticas Ltda, a partir de 21/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:34E5DC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2014**

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 010/2014**, Empresa SBN, a partir de 21/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F2842142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2014**

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 011/2014**, Empresa E B de Souza Show e Eventos ME, a partir de 21/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8EDBFFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2014**

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 012/2014** – Empresa 4D Designer Gráfica e Editora, Aquisição de Materiais Gráficos para todas as secretarias.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:800B90EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 013/2014** – Empresa Fenix Comercio e Serviços Eireli-ME, Aquisição de Materiais Gráficos para todas as secretarias.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AC0A2C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 014/2014**, Empresa Alice Klimaschewsk-ME – Locação de Tendas, a partir de 28/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:06A03EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 015/2014** – Empresa F Rocha & Cia Ltda, Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios para todas as secretarias.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:659E8D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 016/2014**, Empresa L G Ferreira ME – Locação de Palco, Sonorização, Iluminação a partir de 28/02/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0C54DAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DE DISPENSA – RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 27/02/2014.

ONDE SE LÊ:

Contratação de Pessoa Física **ROSALVA DA SILVEIRA CAMPOS.**

LEIA-SE:

Contratação de Pessoa Física **ROSALBA DA SILVEIRA CAMPOS.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 06 de março de 2014.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:07E1AA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 004/2014

A Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se no dia 06 de março de 2014 às 09:00hs e encarregados de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade de CONVITE nº 004/2014, destinado selecionar a melhor proposta para *Contratação de serviço de manutenção de motor da moto niveladora, retro escavadeira e ônibus Escolar.*

A comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR o processo licitatório na modalidade de CONVITE nº 004/2014, **DESERTO** por não acudirem interessados.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 07 de março de 2014.

VALQUÍRIA ANA DE CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:253F21CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2014

EMENTA: Dispõe de cessão de Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido o Servidor Público Municipal, Sr. **Décio da Silva Espíndola**, Lotado no cargo de Agente Administrativo desta Prefeitura, ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/INDEA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de Fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A9ABBEF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 022/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPASSE DO CONVÊNIO 0308879-34/2009/MDA/CAIXA DA UNIÃO FEDERAL, POR

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 26 (vinte e seis) dias de março de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 11 de março de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:931483CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 021/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 (vinte e cinco) de março de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 11 de março de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B90FDD4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma de duas pontes de madeira denominadas: Cabeceira 1 e Cabeceira 2 do Córrego Bagre Neste Município, sendo necessário a troca de vigas, assoalhos e reforma das sapatas.

A ponte denominada cabeceira 1 compreende 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento e 4,0m (quatro) metros de largura com área igual a 18,00 m².

A ponte da Cabeceira 2 compreende 4,0 (quatro) metros de comprimento e 4,0 (quatro) metros de largura, com área igual a 16,00 m².

EMPRESA: José Alves dos Santos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês

VALOR GLOBAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

RECURSOS: Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 21 de janeiro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:A53A3A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO- EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: Jose Alves dos Santos

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma de duas pontes de madeira denominadas: Cabeceira 1 e Cabeceira 2 do Córrego Bagre Neste Município, sendo necessário a troca de vigas, assoalhos e reforma das sapatas.

A ponte denominada cabeceira 1 compreende 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento e 4,0m (quatro) metros de largura com área igual a 18,00 m².

A ponte da Cabeceira 2 compreende 4,0 (quatro) metros de comprimento e 4,0 (quatro) metros de largura, com área igual a 16,00 m².

VIGENCIA: 21/01/2014 a 21/02/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:AADC3EA4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **25 de Março de 2014, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Março de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:12F7E37C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA. (TELECÁRDIO)

OBJETO: O objeto deste instrumento é um aparelho monitor (eletrocardiógrafo), modelo 12 LEADS em sistema de comodato. Assessoria Cardiológica transtelefônica com sistema de telefonia, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma, analise por intermédio da central computadorizada (central tele – cárdio 24 horas), instalada no estabelecimento da contratada.

VALOR: R\$ 5,500.00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2014 a 17/12/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 Fevereiro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:C67DE510

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA DE PREÇO 02/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 02/2014.

ABERTURA: 01 de abril de 2014 às 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa para execução global de obra em reforma do Centro Educacional Infantil Gloria Maria Lopes Carvalho, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, conforme planilha e projeto.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de março de 2014.

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:AA7CC3EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº004/2014—ASS-06/02/14-Vcto-31/12/14-Vlr- R\$ 5.400,00 - Contratado: GSW SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO NO SITE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:BC49FB3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2014.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº005/2014–ASS-07/02/14-Vcto-31/12/14-Vlr- R\$ 42.700,00 - Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA -ME- OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:9FA68016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2014.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº006/2014–ASS-13/02/14-Vcto-31/12/14-Vlr-1.188.319,00-Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA -ME – OBJ: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM.

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:01DD06A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº007/2014–ASS-18/02/14-Vcto-10/03/14-Vlr- R\$ 7.990,00 - Contratado: CONSTRUTORA AG LTDA – ME – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:9A5057CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2014**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº008/2014–ASS-18/02/14-Vcto-02/07/14-Vlr- 4.614,78-Contratado: EDULAB – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME – OBJ: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034. 024933/2011-61, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012, PARA REGISTRO DE PREÇOS-FNDE, E TERMO DE COMPROMISSO /PAR Nº 20130562

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:C6DD8D32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2014.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº009/2014–ASS-21/02/14-Vcto-31/12/14-Vlr- R\$ 25.916,00 - Contratado: JULIANO JARDIM CAMPOS– OBJ: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:1C8FC9EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2014.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº010/2014–ASS-26/02/14-Vcto-26/12/14-Vlr- R\$ 7.900,00 - Contratado: ELZA ERMITA ME – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA -MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:541FFDCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2014.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº011/2014–ASS-26/02/14-Vcto-31/12/14-Vlr-78.971,20-Contratado:COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELÂNDIA LTDA EPP – OBJ: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXA, ACOPLADOR PARA ENGRAXAR E

PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS.

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:47AB0A7E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014**

3º ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 043/2012–ASS-27/02/14-Vcto-30/11/2014-Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA – OBJ EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS VIAS: RUA MARECHAL RONDON, RUA MINAS GERAIS, RUA AÇUCENAS, RUA DAS DALILAS, RUA SANTA CATARINA, RUA PERNANBUCO, RUA ELIZARIO ARANTES, RUA CEARÁ, RUA SÃO PAULO, RUA PARANÁ, RUA GOIÁS, AV TIRADENTES, AV MATO GROSSO, RUA BAHIA, RUA CEARÁ, RUA ACRE, AV. GOV. BLAIRO MAGGI, RUA DAS VIOLETAS, RUA ALAGOAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA AZALEAS, RUA ORQUIDEAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS CRAVOS, RUA DO JASMIM, RUA DAS PETUNIAS, RUA DAS BROMELIAS E RUA FLOR DE TUBARÃO, COM UM TOTAL DE 111.019,80M², NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 061/12-PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

NOVA MARILANDIA – MT EM 10 DE MARÇO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:A7CB5803**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 005-2014**

AV.TIRADENTES, 211 N - CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO(A) (PEDIATRA) PARA REALIZAREM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ACOMPANHAMENTOS DE PESSOAS PORTADORAS DE DISTÚRBIOS MENTAIS E MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA/OBSTETRA) PARA REALIZAR ATENDIMENTOS DE PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS GINECOLOGICAS E EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS, COM APARELHO DA PRÓPRIA EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Dia: 24/03/2014.**Entrega dos Envelopes:** Até as 10:00 horas, do dia 24/03/2014.**Editais Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br.**Abertura do envelope Nº 01:** Às 10: 30 horas, do dia 24 de março de 2014, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Nova Marilandia- MT, 11 de março de 2014.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:972F0B75**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015, DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

“Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e da outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.746, de 06 de março de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município no montante de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

03 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

001 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

04 Administração

122 Administração Geral

0100 Gestão Administrativa

2.006 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Economia e Planejamento

33.90.47.99.00.00 Diversas Contribuições R\$ 50.000,00

33.90.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 55.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações previstas no orçamento para 2014:

DOTAÇÃO A REDUZIR

03 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

001 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

0101 Dívida Pública

3.002 Sentenças Judiciais e Precatórios

33.90.91.00.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 55.000,00

TOTAL REDUZIDO R\$ 55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2014.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:5429BB55

LEI Nº 1.743, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Altera a Lei Municipal nº 1.488, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º parágrafos 3º, 4º, 5º, 8º e 11 da Lei nº 1.488 de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

§ 3º. A emissão do voucher único será de exclusiva responsabilidade das agências de turismo receptivo do Estado de Mato Grosso, credenciadas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Nova Mutum, sem emendas, rasuras ou ressalvas, para maior precisão sobre o fluxo de turistas nos atrativos do Município, devendo especificar o valor cobrado por atrativo, e seguro pessoal ao visitante.

§ 4º. No voucher único deverá constar:

I - O nome do atrativo;

II - Nome do turista;

III - Sexo do turista;

IV - Idade do turista;

V - Procedência do turista;

VI - Nome e CADASTUR da Agência de Turismo cessionário do voucher único;

VII - Data e horário da atividade turística;

VIII - Outras informações que se fizerem necessárias para o bom atendimento ao turista.

§ 5º. O voucher único deverá ser emitido em 03 (três) vias assim destinada:

I - 1ª via para o Atrativo turístico;

II - 2ª via para a Agência de Receptivo credenciada e cessionária do Voucher Único;

III - 3ª via para a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

§ 8º. O voucher único torna-se documento regulador de atividades turísticas de Nova Mutum.

§ 11. No primeiro dia útil de cada mês, as agências receptoras credenciadas, deverão prestar contas das emissões de voucher único junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo 9º do Art. 2º, inciso IV do Art. 3º, parágrafo 1º do Art. 3º, inciso VIII do Art. 4º, inciso II e parágrafo único do Art. 5º.

Art. 3º. Inclui-se na Lei nº 1.488/2011, o anexo I, que trata do modelo de *voucher* único.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 1.743, DE 06 DE MARÇO DE 2014
MODELO DE VOUCHER ÚNICO

Emissor Logo da Prefeitura Municipal de Nova	Voucher Único Nº	1ª via – Atrativo 2ª via – Agência receptiva 3ª via – Prefeitura (Sec. Mun. Ind. Com. e Tur.)
--	---------------------------	---

Mutum			
Agência emissora (nome e CNPJ)		CADASTUR	
Nome do atrativo		Responsável pela confirmação da reserva	
Horário de chegada no atrativo		Horário de saída do atrativo	
Nome do condutor local e/ou guia		Nome do responsável pelo grupo	
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Nome do pax	Sexo () M () F	Nascimento	Nacionalidade
Valor do atrativo		Valor do seguro	
Dados da apólice de seguro		Data da emissão	
Observações		Carimbo e assinatura da agência emissora	

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:6AF30CCB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.744, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Cultural e Social de Nova Mutum, para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **Associação Cultural e Social de Nova Mutum**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.915.408/0001-47, com sede na Avenida Mutum nº 712N, Centro, no Município de Nova Mutum – MT.

Art. 2º. O valor do repasse será de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio das atividades desenvolvidas pela Associação Cultural e Social de Nova Mutum compreendendo: despesas de manutenção da instituição (água, telefone, energia elétrica, segurança/alarme, material de expediente, pequenos reparos, assessoria de imprensa e capacitações), despesas com viagens (alimentação, traslado, hospedagem fora do município) para alunos, instrutores e professores de música, despesas com material permanente (equipamentos e instrumentos musicais).

Parágrafo 1º. Poderá ser efetuado pagamento com professores e instrutores de música no valor de até R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por mês por professor e/ou instrutor.

Parágrafo 2º. Fica vedado o pagamento de despesas com pessoal administrativo, encargos sociais, férias e décimo terceiro.

Art. 3º. As despesas de repasse a entidade para a finalidade de que trata o Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, na Lei Municipal nº 1.725, de 09/12/2013, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previsto na seguinte rubrica orçamentária: 05.003.13.392.0116.2039.3350.41.00.00.00.

Art. 4º. A Associação Cultural e Social de Nova Mutum, fica obrigada a efetuar a Prestação de Contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:02097BAC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.745, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão - CDCE e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão - CDCE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.507.716/0001-05, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Comunidade Ranchão, Nova Mutum/MT, no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta mil reais), por ano com a finalidade de efetuar repasse financeiro para funcionamento e manutenção da Escola, considerando as legislações educacionais vigentes e matrículas dos alunos.

Art. 2º. As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na rubrica orçamentária determinada para o ano vigente.

Art. 3º. Fica o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão – CDCE, obrigado a efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.622, de 08 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:49E96BF1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.746, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

03 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
04 Administração
122 Administração Geral
0100 Gestão Administrativa
2.006 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Economia e Planejamento
33.90.47.99.00.00 Diversas Contribuições R\$ 50.000,00
33.90.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 55.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao código:

DOTAÇÃO A REDUZIR

03 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
0101 Dívida Pública
3.002 Sentenças Judiciais e Precatórios
33.90.91.00.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 55.000,00
TOTAL REDUZIDO R\$ 55.000,00

Art. 3º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:1394A725

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 homologado em 19 de Julho de 2013, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS

01 Foto 3X4
Declaração de Bens e Valores

EXAME MÉDICO: A ser agendando no RH para passar pelo exame médico.

Comprovante de Endereço Atual;

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);
Carteira de Habilitação;
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o Processo Seletivo Simplificado 001/2013);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

CLASS	NOME	CARGO
14	EUGENIO DALLABRIDA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS- ZONA URBANA
15	PAULO TOSCANO DE MEDEIROS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS- ZONA URBANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 11 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A0D6022C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“Prorroga Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2014, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria nº 004, de 07 de janeiro de 2014, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. A prorrogação se dá com base no artigo 171, da Lei Complementar nº 014, de 24/06/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2014

Publique-se, Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:EFE6AA4F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“Nomeia Fiscais em Vigilância Sanitária no município de Nova Mutum e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia como **Fiscais em Vigilância Sanitária**, os Servidores abaixo relacionados:

- Francisca Janikelly do Nascimento Ulisses – Agente Sanitário - Matrícula nº 7069;
- Lamara Helena de Jesus – Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula nº 5450.
- Nivaldo Correa – Agente Sanitário – Matrícula nº 90;
- Marina Bottega – Médico Veterinário- Matrícula nº 7428;
- Sara Fragata dos Santos - Nutricionista – Matrícula nº 7521;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 131/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C1A575C0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“Nomeia Fiscais em Vigilância Sanitária no município de Nova Mutum e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia como **Fiscais em Vigilância Sanitária**, os Servidores abaixo relacionados:

- Francisca Janikelly do Nascimento Ulisses – Agente Sanitário - Matrícula nº 7069;
- Lamara Helena de Jesus – Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula nº 5450.
- Nivaldo Correa – Agente Sanitário – Matrícula nº 90;
- Marina Bottega – Médico Veterinário- Matrícula nº 7428;
- Sara Fragata dos Santos - Nutricionista – Matrícula nº 7521;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 131/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:175AA1E3

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de utensílios de cozinha para utilizar na escola “Cora Coralina” e creches municipais, julgado em 20.02.2014 às 08:00 horas, empresa vencedora: Itens 01, 02, 05 a 62, 64 – M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, valor R\$ 17.049,00. Os itens 03, 04 e 63 foram frustrados.

Nova Mutum/MT, 10 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:29A50C0B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Objeto: **aquisição de caminhões novos e caçambas basculantes.** Tipo: menor preço por item – Data de abertura: 24 de março de 2014. Horário: 08h00min - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 11 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:B34DE500

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2014

Objeto: aquisição de peças, filtros, lubrificante e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde. Tipo: menor preço por item – Data de abertura: 24 de março de 2014. Horário: 14h00min - Local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 11 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:763BFE20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a sessão que se realizou na data de **11/03/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foi **DESERTO**.

Nova Nazaré-MT, 11 de Março de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:07524F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/03/2014 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up com capacidade de no mínimo 04 (quatro) pessoas destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 11 de Março de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:51BA0A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 1232 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2014 e das outras providências.”

A Sr^a. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal; Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1222 de 04 de fevereiro de 2014 e o Edital de nº 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com os respectivos cargos.

Classificação	Nº DA INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DE	NOTA	RESULTADO FINAL	LOCAL DE TRABALHO
1º	030	EVA PACHECO PEREIRA SILVA		3,60	APROVADA	PSF MUNICIPAL

Classificação	Nº DA INSCRIÇÃO	AGENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DE	NOTA	RESULTADO FINAL	LOCAL DE TRABALHO
1º	029	MÁRIA FERREIRA COELHO		3,20	APROVADA	PSF MUNICIPAL

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número de conta corrente para pagamento
- n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 07 de Março de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:5DBFF00A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 011/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 011/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa: R C DE

OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ nº. 05.460.358/0001-10 no valor de R\$ 60.380,00 (Sessenta mil trezentos e oitenta reais).

Nova Santa Helena – MT, 11 de março de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E89373EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e R C DE OLIVEIRA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: 11 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

DO PREÇO: R\$ 60.380,00 (Sessenta mil trezentos e oitenta reais)

SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER – SECDL

DOTAÇÃO: (R 067) 06.001.04.122.0010.2011.33.90.39.00.00.00.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: RIVELINO CARLOS DE OLIVEIRA - Contratado

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:73B4AED1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 09/2014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a Sra. MAGNOLIA AGUIAR SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 549.857.651-04. Resolvem: OBJETO: “SERVIÇOS DE ASSESSORIA PRESTADO POR PESSOA FÍSICA ASSESSORAMENTO DE FORMA GERAL, NA ARTICULAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, BEM COMO ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO E VICE PREFEITO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO”. VALOR: R\$ 27.060,00 (vinte sete mil e sessenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18/02/2014 à 31/12/2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:24AB8B19

DIVISÃO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor **Gercino Caetano Rosa**, Prefeito do Município de **Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº. 1.600 de 22 de Agosto de 2011**.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público destinado a selecionar candidatos para atuar nos Serviços Sociais tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, implantados com o Governo Federal e Estadual em parceria com o município de Nova Xavantina-MT, bem como o programa AABB - Comunidade, firmado entre a Fundação Banco do Brasil e o Município de Nova Xavantina, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº. 003/2014 realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº 5.997 de 13 de Fevereiro de 2014, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2014 serão feitas com base na **Lei Municipal nº. 1.600 de 22 de Agosto de 2011.**

1.3. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2014 destina - se a selecionar 04 (quatro) candidatos para contratação temporária de profissionais, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos implantados com o Governo Federal e Estadual em parceria com o município de Nova Xavantina-MT, bem como o programa AABB - comunidade, firmado entre a Fundação Banco do Brasil e o Município de Nova Xavantina, em conformidade com o especificado no item 2 deste Edital. Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades dos respectivos Serviços.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2014 compreende as seguintes fases:

- prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- análise de títulos, de caráter classificatório.

1.5. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da referida Secretaria, poderá haver reorganização de lotação, inclusive entre as zonas urbana e rural e de turno de trabalho dos profissionais, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.6. O candidato selecionado para o cargos descritos neste edital estarão à disposição do Projeto para cumprirem os turnos da manhã, tarde ou noite de acordo com a carga horária descrita neste Edital e conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.7. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser rescindidas de pleno direito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, antes desse prazo.

2. Das vagas, das funções dos profissionais, dos requisitos, do código do cargo, dos vencimentos, das Cargas Horárias e atribuições:

2.1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E AABB-COMUNIDADE.

CÓDIGO	FUNÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)
01	Monitor de Oficinas de Artesanatos	01	Ensino Fundamental, e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas, de experiência de atuação na Área.	R\$ 724,00	40 horas
02	Monitor de Música	01	Ter Ensino Médio e Declaração Firmada por Profissional habilitado com Registro no Conselho Regional de Música.	R\$ 724,00	24 horas
03	Monitor de Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.018,42	24 horas
04	Monitor Pedagógico	01	Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior.	R\$ 1.018,42	24 horas

2.2 Atribuições

2.2.1 Monitor de Oficinas de Artesanatos

- Desenvolver, diretamente com os participantes, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Registrar frequência diária dos participantes ao serviço socioeducativo e encaminhar os

dados para o Gestor Municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; avaliar o desempenho dos participantes no serviço socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual ou familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; atuar como interlocutor do serviço socioeducativo em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS encarregado da articulação interinstitucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias para as quais for convidado; participar das atividades de capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; interagir permanentemente com o orientador social de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos; realizar oficinas de cultura, esporte e lazer de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDSCF; executar outras atividades afins.

2.2.2 Monitor de Música

Organizar e desenvolver atividades e eventos artístico-cultural, na área de música por meio dos instrumentos: flauta, teclado e violão; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes dos Serviços para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

2.2.3 Monitor de Educação Física

Organizar e desenvolver atividades e eventos de esporte e lazer; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes dos serviços para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

2.2.4 Monitor de Pedagogia

Trabalhar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estímulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal; atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada; organizar e desenvolver atividades em grupos; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes para as quais for convidado e executar outras atividades afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente serão realizadas por meio eletrônico junto ao site do município www.novaxavantina.mt.gov.br. A inscrição eletrônica deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, assim como deverá imprimir o comprovante da inscrição.

3.2. O período de inscrições será de 27 de fevereiro ao dia 14 de março de 2014.

3.3. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.

3.3.1 A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

3.3.2. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.3. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.3.4 O Protocolo de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

3.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (seu nome, seu número de inscrição) e as demais informações.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no anexo III, Cronograma dos trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas e será aplicada na data de **30 de março de 2014**, das 08h00min às 11h00min (horário local).

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia **24 de março de 2014**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.novaxavantina.mt.gov.br e www.amm.org.br, ver jornal oficial.

4.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá os critérios previstos no item 6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.novaxavantina.mt.gov.br - www.amm.org.br, ver jornal oficial.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova objetiva será aplicada no dia **30 de março de 2014**, perfazendo o tempo de **03 (três) horas**;

5.2 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização das provas.

5.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no comprovante de inscrição.

5.4 A avaliação dos candidatos será feita através de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e análise dos títulos, de caráter classificatório.

5.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova. O não comparecimento à prova por quaisquer motivos será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

5.6 O conteúdo programático da Prova Objetiva de múltipla escolha consta no Anexo I deste Edital.

5.7 A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro II abaixo:

QUADRO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	0,25
Matemática	10	0,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25

6. DOS TÍTULOS

6.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro III) para o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, e não zerar nenhuma disciplina das áreas de conhecimento, conforme Quadro II deste Edital.

6.2. Não serão reservadas vagas para Pessoa com deficiência em razão da quantidade de vagas oferecidas neste edital. Entretanto, os (as) candidatos (as) com deficiência concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

6.3. O candidato deverá protocolar os títulos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social até o último dia de inscrição (**14 de março de 2014**).

6.4. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino devidamente autenticados.

6.5. Será aceita a comprovação dos títulos: especialização, mestrado e doutorado na área específica da vaga concorrida pelo(a) candidato(a),

conforme pontuação disposta no Quadro III, em caráter classificatório devidamente autenticados.

6.5.1. Será considerada apenas a maior habilitação ou titulação, conforme especificado no Quadro III.

6.5.2. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

6.5.3. Não será aceito somatório de títulos, no caso da apresentação de dois ou mais títulos do mesmo nível, será considerado apenas um. No caso de dois títulos de níveis diferentes será considerada apenas a maior habilitação.

QUADRO III

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DOUTORADO	5,0
	MESTRADO	4,0
	ESPECIALIZAÇÃO	3,0
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	GRADUAÇÃO	2,0
EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com CH mínima de 20 horas, concluídos a partir de janeiro/2009, com somatória máxima de 100 horas.	Somatória da carga horária dos Certificados dividido por 100 (máximo de pontos 1,0)

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a um ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

8.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

8.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa;

8.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

9. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo e conforme os critérios de desempate estabelecidos no item 08 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme o cronograma dos trabalhos - Anexo III deste Edital.

10.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no Anexo II.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

10.4. Se da análise de recursos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.novaxavantina.mt.gov.br - www.amm.org.br, e ver no jornal oficial.

10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou ainda intempestivo.

10.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço - Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Rio Grande do Sul nº 478 – Centro - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A admissão em caráter permanente ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal.

11.1.1 A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

11.2 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Estatutário, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Divisão de Gestão De Pessoas através no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.novaxavantina.mt.gov.br - www.amm.org.br, ver no jornal oficial.

11.4. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

11.4.1. Certificado e/ou Diploma de conclusão do curso para o cargo exigido, devidamente registrado (original) e 2 (duas) cópias;

11.4.2. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

11.4.3. 2 (duas) cópias e o original do título eleitoral e do comprovante de votação na última eleição;

11.4.4. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 2 (duas) cópias;

11.4.5. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 2 (duas) cópias;

11.4.6. Certificado de reservista (original) e 2 (duas) cópias (se masculino);

11.4.7. CPF (original) e 2 (duas) cópias;

11.4.8. Documento de identidade (original) e 2 (duas) cópias;

11.4.9. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópias, no caso de já ter sido empregado;

11.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

11.4.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

11.4.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

11.4.13 Declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas, de experiência de atuação na Área, quando for requisito do cargo;

11.4.14 Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e da Justiça Federal, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

11.4.15 Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias.

11.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo simplificado.

11.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

12.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas;

12.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contida nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.novaxavantina.mt.gov.br - www.amm.org.br, ver no jornal oficial.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e de documento oficial com foto.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

13.16.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

13.16.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

13.16.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

13.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão Interna, o candidato que durante a realização das provas não atender os itens 13.15 e 13.16 e:

13.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.18.2. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos.

13.18.3. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.18.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.18.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

13.18.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

13.18.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.18.8. Não permitir a coleta de sua assinatura.

13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

13.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.novaxavantina.mt.gov.br - www.amm.org.br, ver jornal oficial.

13.22. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.23. O cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital, encontra-se em conformidade com o Anexo III.

13.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.25. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.27. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 26 de fevereiro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina Mt

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014 **ANEXO I**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS:

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/ Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbo – Emprego de conectivos (pronomes, conjunção e proposição).

MATEMÁTICA:

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Legislação pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Atualidades sobre Política, Cultura, Economia, Esporte, Educação, Tecnologia, História e Ecologia;

ENSINO MÉDIO

PORTUGUÊS:

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Legislação pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Atualidades sobre Política, Cultura, Economia, Esporte, Educação, Tecnologia, História e Ecologia;

ENSINO SUPERIOR**PORTUGUÊS:**

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Legislação pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Atualidades sobre Política, Cultura, Economia, Esporte, Educação, Tecnologia, História e Ecologia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014****ANEXO II****MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT - Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 003/2014.

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO	SALA	TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro na grafia do nome ou endereço.
 () Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____
 () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
 () Resultado das provas de múltipla escolha.
 () Erro ou omissão na classificação final.
 () Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014****ANEXO III****CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

Período de Inscrição: **de 27 de fevereiro a 14 de março de 2014.**

Publicação da relação preliminar das Inscrições: **17 de março de 2014.**

Prazo para recurso contra a publicação das inscrições: **18 e 19 de março de 2014.**

Publicação Final das inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **24 de março de 2014.**

Aplicação das Provas objetivas: **30 de março de 2014.**

Divulgação do gabarito preliminar: **31 de março de 2014.**

Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **01 e 02 de abril de 2014.**

Divulgação do gabarito Oficial: **04 de abril de 2014.**

Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: **09 de abril de 2014.**

Prazo para recurso do resultado preliminar: **10 e 11 de abril de 2014.**

Publicação do resultado final: **16 de abril de 2014.**

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:F2D2D8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2013**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e o INSTITUTO LIONS DA VISÃO resolvem prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 006/2013, previsto na cláusula sétima, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº. 8666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:2905FA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2.013**

O MUNICIPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 055/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 28 de fevereiro de 2014 a 31 de março de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:99D39709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2.013.**

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2013, previsto na cláusula quarta, pelo período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:297CF5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S.A, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 071/2013, previsto na cláusula terceira, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 30 de abril de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:C98299AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº: 005/2014

Onde se – lê: VALOR MENSAL R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) LEIA-SE: Valor mensal R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e Onde se le: Valor Global R\$: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). LEIA-SE: Valor Global R\$: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: DORACI ROSA RIGO
Objetivo: Locação de Imóvel para uso de Almoxarifado.
Vínculo Legal: LEI 1036/2014

LEIA-SE: Valor Global R\$: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
Data assinatura: 02/01/2014
Vigência: DE 02/01/2014 A 31/12/2014.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. DORACI ROSA RIGO.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-b

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:0456BB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº: 006/2014

Onde se – lê: VALOR MENSAL R\$ 572,72 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) LEIA-SE: Valor mensal R\$ 627,28 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) e Onde se le: Valor Global R\$: R\$ 6.872,64 (seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). LEIA-SE: Valor Global R\$: R\$ 7.527,36 (sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: ANTONIO DA COSTA
Objetivo: Locação de Imóvel para uso de UDR (Unidade Decentralizada de Reabilitação)
Vínculo Legal: LEI 1037/2014

LEIA-SE: Valor Global R\$: R\$ 7.527,36 (SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
Data assinatura: 02/01/2014
Vigência: DE 02/01/2014 A 31/12/2014.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. ANTONIO DA COSTA.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT Nº 15.811-b

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:F91F4BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.079/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Maria Dolores Marinotti Moreira**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1494207-0 SSP/MT e do CPF Nº. 834561631-34 da função de Secretária Adjunta de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:6CD2277D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº. 003/2014

Objeto: Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio Público, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle Interno, Tributação, Portal da Transparência - LC 1312009, Gestão Escolar, Gestão da Saúde, ISSQN com NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica), Gestão de Combustível e Protocolo/Processos Web.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97 localizada na Av. Natalino João Brescansin nº 499, Bairro Centro cidade de Sorriso CEP 78890-000 representada pelo seu representante senhora EUNICE URIAS CPF nº405.421.301-49 RG sob o nº 3.396.702-0-SSP/PR residente e domiciliada na Av. Madre Leônia Milito nº 1170 Bairro Greba Palhano cidade Londrina/PR,

Item	Softwares a Serem Implantados	Und.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	COMPRAS	Mês	12	299,45	3.593,43
02	LICITAÇÃO E CONTRATOS	Mês	12	499,45	5.993,43
03	PATRIMÔNIO PÚBLICO	Mês	12	419,45	5.033,43
04	ALMOXARIFADO	Mês	12	269,45	3.233,43
05	GESTÃO DE FROTAS	Mês	12	299,45	3.593,43
06	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE	Mês	12	844,45	10.133,43
07	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	929,45	11.153,43
08	TRIBUTAÇÃO	Mês	12	874,45	10.493,43
09	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 1312009	Mês	12	645,65	8.393,43
10	GESTÃO ESCOLAR	Mês	12	849,45	10.193,43
11	GESTÃO DA SAÚDE	Mês	12	975,45	11.705,42
12	ISSQN COM NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica)	Mês	12	1.004,45	12.053,42

13	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	Mês	12	719,45	8.633,43
14	PROTOCOLO/PROCESSOS WEB	Mês	12	149,45	1.793,43
SUBTOTAL (a)				8.779,53	106.000,00
15	Implantação, Conversão e Interligação de todos os módulos dos softwares.	-----	01		5.667,00
16	Treinamentos e Capacitação dos usuários e demais envolvidos nos softwares	-----	01		2.333,00
SUBTOTAL (b)					8.000,00
VALOR TOTAL (A+B)					114.000,00

Novo Mundo, 24 de Fevereiro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:16A51074

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2014. DE 11 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a 18ª Convocação dos Candidatos Classificados no Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2012,

Considerando a existência de Cadastro de Reserva no Concurso Público n.º 01/2012 preenchido pelos Candidatos Classificados conforme prevê o respectivo Edital e a necessidade de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - **FICAM CONVOCADOS** os Candidatos CLASSIFICADOS no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, referente o Edital n.º 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Ord.	Candidato (a)	Local de Trabalho
4º Classif.	Elenilce da Silva Guedes	Escola São João

Art. 2º - A candidata convocada terá o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:

- I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
- II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;
- VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;
- VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa;
- IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:

- X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.

§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Março de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:977B6D99

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M. S. CLAUDIO-ME

VALOR GLOBAL R\$: 28.000 (Vinte e oito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE NOVO SANTO ANTONIO.

VIGENCIA: 28 /02/2014 a 03/03/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 19 de Fevereiro 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:35050F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: EDIVON SOUZA FERREIRA.

VALOR GLOBAL R\$: 12.000,00 (Doze mil Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DA ESCOLAR NA VILA TRINDADE.

VIGENCIA: 25/02/2014 A 25/03/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Fevereiro 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:54703A61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADO:** LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.**VALOR GLOBAL R\$:** 51.991,20 (Cinquenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA O GABINETE DO PREFEITO**VIGENCIA:** 28/02/2014 A 28/11/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 28 de Fevereiro 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:4EF92435**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADO:** NEURI VALTER SCHERER-ME**VALOR GLOBAL R\$:** 24.000 (Vinte e quatro mil reais)**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE AGUA BOA-MT.**VIGENCIA:** 28/02/2014 A 28/02/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 28 de Fevereiro 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:4331D75E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2013****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADO:** F.A. SOARES - ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original numero 023/2013 ate o dia 28 de março de 2014.**VIGENCIA:** 21/02/2014 A 28/03/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 21 de Fevereiro 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:D9350AD7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº. 57/2012

Processo de Licitação nº. 31/2012

Tomada de Preço nº. 10/2012

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 57/2012, proveniente do Processo Licitatório nº. 31/2012 – Tomada de Preços nº. 10/2012.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: (180 DIAS) 11/08/2014.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:29A0B208**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 12/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES AMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL** obteve o seguinte resultado a empresa; **S. B. PIRES – PANIFICADORA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 33.400,00; ITEM 02: R\$ 3.500,00; ITEM 03: R\$ 1.105,00; ITEM 04: R\$ 8.280,00; ITEM 05: R\$ 22.500,00; ITEM 06: R\$ 15.000,00; ITEM 07: R\$ 5.850,00; ITEM 08: R\$ 990,00; ITEM 09: R\$ 10.200,00; ITEM 10: R\$ 1.500,00; ITEM 11: R\$ 300,00; ITEM 12: R\$ 16.200,00; ITEM 13: R\$ 1.500,00; ITEM 14: R\$ 18.000,00; e ITEM 15: R\$ 1.250,00; com o valor total de **R\$ 139.575,00; (cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e. Considerada devidamente HABILITADA a empresa **S. B. PIRES – PANIFICADORA - ME**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Março de 2014.**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**

Pregoeiro Oficial

Processo nº 12/2014.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:EA254BFA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
013/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 013/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 11 de Março de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.468.557/0001-54.

Paranaíta/MT, 11 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:BBB894A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 005/2014, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014, passando a sua abertura para o dia 26/03/2014 às 14:00 no mesmo local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, 11 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique-se.

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:169F8DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 011/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 06 de Março de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa INVIOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.507.606/0001-31.

Paranaíta/MT, 11 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:544C9F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 012/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 07 de Março de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa INTOCÁVEL COMÉRCIO DE ALARMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.208.040/0001-40.

Paranaíta/MT, 11 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:E3711715

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 097-2014**

PORTARIA Nº 097 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a Srª. CLAUDINÉIA PEREIRA NOVAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.430.621-38 e portadora do RG sob o nº 2159234-9SSP/MT, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional I, sendo que a mesma infringiu ao artigo 85, artigo 90, artigo 127, § 1º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei de nº 024 de 08 de Dezembro de 1.997 e o artigo 132, II, da Lei de nº 8.112/90 e artigo 217, II, da Lei de nº 024/97.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de Março de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:DEE7AF7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de Material Didático, Pedagógico e de Expediente atendendo as necessidades da administração Pública do município de Paranatinga. Data de abertura: 25/03/2014, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 ou e-mail: licitacoesptga@bol.com.br, Edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga - MT, 11 de Março de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:5DED399A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela

Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Combustíveis (óleo diesel, Óleo Diesel/S50, Etanol e gasolina comum), atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esportes, Assistência Social, Saúde, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 24/03/2014, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 ou e-mail: licitacoesptga@bol.com.br, Edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga - MT, 11 de Março de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B5A7EE02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 102- 2014 NOMEAÇÃO - IRACI FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 102/2014. DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Agricultura** do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELIZABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:355B95EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 103- 2014 NOMEAÇÃO INTERINAMENTE - IRACI FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 103/2014. DE 10 DE MARÇO DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Servidora Pública Municipal a Senhora **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Meio Ambiente** do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELIZABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:437ABACD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item para “AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA; PULVERIZADOR 400L; PULVERIZADOR 600L; SULCADOR/ADUBADOR; ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO; PLAINA TRAZEIRA; DISTRIBUIDOR CENTRÍFUGA; PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA, CONFORME CONVÊNIO 771322/2012/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA”** que será realizado às 13:30 horas do dia 27 de Março de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 12 de Fevereiro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:EC935031

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 /2014**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Nilce Mary Leite**, Prefeita Municipal de Pocone, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, tendo em vista o contido da lei Municipal 1745/2014, e em Consonância com a lei federal 4.320/64

DECRETA

ART 1 - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 20.000,00 Para as seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0002.1004.33.90.39.00.00.00 OUTRO SERVIÇO PESSOA JURIDICA.....R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL:..... R\$ 20.000,00

ART2- Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.002.1004.44.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

01.031.002.1004.44.90.39.00.00 Outro serviço pessoa jurídica.....R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL:.....R\$ 5.000,00

01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.33.90.35.00.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R\$15.000,00 TOTAL

GERAL:.....R\$20.000,00

ART3- Este Decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pocone, 24 de Fevereiro de 2014

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:7ED543D0

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência deste contrato pelo período de 18 de Dezembro de 2013 á 31 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:71C319B2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2014**

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014, que teve por Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de espaço na mídia para atender necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias de Educação e Cultura e de Saúde. Cujá vencedora foi: **ADL COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, R\$ **135.000,00**(cento e trinta e cinco mil reais).

Pontal do Araguaia-MT, **11 de março de 2014.**

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Regina S. Carollo

Código Identificador:43A227EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 29/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora TEREZINHA MARIA ALVES OLIVEIRA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **TEREZINHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **25 de fevereiro de 2014** e término em **11 de março de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00026P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25/02/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:D50B24CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 30/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora DÉLIA DE SOUZA FERREIRA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **DÉLIA DE SOUZA FERREIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última

remuneração de contribuição, a partir de **25 de fevereiro de 2014** e término em **24 de junho de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00147P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25/02/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:49EA3CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 31/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ**, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de janeiro de 2014** e término em **12 de abril de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00083R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13/01/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:E197DE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 32/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA VERÔNICA PEREIRA GARCIA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **MARIA VERÔNICA PEREIRA GARCIA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04**

de março de 2014 e término em **02 de abril de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00025P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/03/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:299F0E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 33/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora HILDA CEBALHO BARROS”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **HILDA CEBALHO BARROS**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04 de março de 2014** e término em **02 de abril de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00024P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/03/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:093A0523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 24/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora GEUSDETE MOREIRA MUNHOZ”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **GEUSDETE MOREIRA MUNHOZ**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **18 de fevereiro de 2014** e término em **04 de março de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **18/02/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:0246B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 25/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **11 de março de 2014** e término em **24 de maio de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00028P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:AF8FED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 26/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora IVONE GUIMARÃES DE SOUZA GALDINO”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a **IVONE GUIMARÃES DE SOUZA GALDINO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04 de março de 2014** e término em **18 de março de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/03/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:ABAF933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 27/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA DA PENHA ANDRADE”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a **MARIA DA PENHA ANDRADE**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **24 de fevereiro de 2014** e término em **22 de agosto de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00023R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/02/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:0A068B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.º 023/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 055/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 023/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 26 de março 2014.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 26 de março de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2014.

LUCELIA MARTOS ALVES
Pregoeira Em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:4B1D6AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.024/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 057/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 024/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE RX, ULTRASSONOGRAFIAS E CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE RADIOLOGIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICO-CEM DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 27 de março 2014.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 27 de março de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA,** sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira Em Exercício

Publicado por:
Lucélia Martos Alves
Código Identificador:DFCE4C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.025/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 058/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 025/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAREPS) PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO DO SUS.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 27 de março 2014.

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h do dia 27 de março de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA,** sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucélia Martos Alves
Código Identificador:6E5A5465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.002/2014

(PROCESSO N.056/2014)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de março do corrente ano, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de empresa para prestação de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Constância Leite de Moraes, localizada na Vila São José da

Serra - Matão no Município. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 11 de março de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucélia Martos Alves
Código Identificador:B9EC2CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.013/2014

PROCESSO N.º034/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014**, cujo certame se deu às 10h do dia 28/02/2014; sagrou vencedora a empresa **SINALIX COMERCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de **R\$80.450,00** (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira Em Exercício

Publicado por:
Lucélia Martos Alves
Código Identificador:C5AB60AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2014

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias ao servidor Leopoldo Wilke e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Leopoldo Wilke** nomeado no cargo de Chefe do Setor de Água e Esgoto em Novo Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:BAA9FC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2014

De: 25 de Fevereiro de 2014

“Exonera a pedido Josefa Maria de Oliveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Josefa Maria de Oliveira** a partir de 25 de Fevereiro de 2014 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Fevereiro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:76BBA06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2014

De: 05 de Março de 2014

“Exonera Veridiana Silverio de Almeida e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Veridiana Silverio de Almeida** do cargo de **Chefe do Setor de Patrimônio**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:688C3CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2014

De: 05 de Março de 2014

“Nomeia Iluine Frenzel de Souza e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Iluine Frenzel de Souza**, a partir de 05/03/2014 para o cargo de **Agente Administrativo** 40 horas do PCCS Geral, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:51FA89A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2014

De: 05 de Março de 2014

“Nomeia Paula Fernanda da Cruz Campinas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Paula Fernanda da Cruz Campinas**, a partir de 05/03/2014 para o cargo de **Agente Administrativo** 40 horas do PCCS Geral, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:3EE3569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2014

De: 05 de Março de 2014

“Nomeia Angélica Bittencourt e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Angélica Bittencourt**, a partir de 05/03/2014 para o cargo de **Agente Administrativo** 40 horas do PCCS Geral, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:445D556C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Nomeia Fernanda Piovezan Franco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Fernanda Piovezan Franco**, a partir de 05/03/2014 para o cargo de **Enfermeiro** 40 horas – PCCS Saúde, aprovada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 junto ao PSF São João a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:EE725D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Nomeia Aldo Arnaldo Mendes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aldo Arnaldo Mendes**, a partir de 05/03/2014 para o cargo de **Motorista** 40 horas – PCCS Saúde, aprovado no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 junto ao PSF São João o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:705BFDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Nomeia Eliana João de Macedo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eliana João de Macedo**, a partir de 05/03/2014 para o cargo de **Zeladora** 40 horas do PCCS Geral, aprovada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:B228BE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias a servidora Leanda Boone da Conceição e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Leanda Boone da Conceição** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:C70405A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias ao servidor Josias Almeida Campinas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Josias Almeida Campinas** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:B5C8508F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias a servidora Selma Julião dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Selma Julião dos Santos** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:92A71A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias a servidora Rosangela Talaridi Santos Nascimento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei

018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Rosangela Talaridi Santos Nascimento** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:1CBB7E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias ao servidor Marcos Alan Paredes Feitosa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:24986DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias ao servidor Miguel de Souza Arcanjo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Miguel de Souza Arcanjo** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal

de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:397F468F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias ao servidor Francisco Pereira do Nascimento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Francisco Pereira do Nascimento** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:D98526FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias ao servidor Vanildo Casali e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Vanildo Casali** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:CE9D6700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias a servidora Carla Cristina Lazaro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Carla Cristina Lazaro** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:F66A8706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Concede Férias a servidora Juraci Machado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Juraci Machado** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/02/2013 a 17/02/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:0A2FB3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2014

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Classe da servidora Maria Jose Fernandes de Araujo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo** de (C/B – N/6) para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 2.938,50 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:BCD1EF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2014

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível da servidora Ana Maria dos Santos Cagol e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** de (C/C – N/3) para (C/C – N/4) cuja remuneração passará ser R\$ 2.679,91 (Dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:4D9FACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2014

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível da servidora Helena dos Santos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Helena dos Santos** de (C/C – N/4) para (C/C – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 2.797,45 (Dois mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), nomeada no cargo de Professor – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:B0779D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2014

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível do servidor João Carlos Pivato e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **João Carlos Pivato** de (C/C – N/4) para (C/C – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 2.797,45 (Dois mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), nomeado no cargo de Professor – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:A2C456DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2014

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível da servidora Marizonia Jose Rodrigues e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Marizonia Jose Rodrigues** de (C/C – N/4) para (C/C – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 2.797,45 (Dois mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), nomeada no cargo de Professor – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:3DE7E9D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2014****De: 05 de Março de 2014***“Eleva Nível da servidora Maria de Lourdes de Carvalho Breves e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** de (C/C – N/4) para (C/C – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 1.762,26 (Um mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:CD6BA86C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2014****De: 05 de Março de 2014***“Eleva Nível da servidora Juraci Machado e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Juraci Machado** de (C/B – N/4) para (C/B – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 2.468,34 (Dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), nomeada no cargo de Professor – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:80877764**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2014****De: 05 de Março de 2014***“Eleva Nível da servidora Maria Aparecida da Silva Domingues e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues** de (C/B – N/4) para (C/B – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 979,14 (Novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:80E280FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2014****De: 05 de Março de 2014***“Eleva Nível do servidor Ilario Rezer e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Ilario Rezer** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 2.144,73 (Dois mil cento e quarenta e quatro centavos e setenta e três centavos), nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:CB05FF16**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2014****De: 05 de Março de 2014***“Eleva Nível do servidor Oldair Grossclaus Campinas e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Oldair Grossclaus Campinas** de (C/B – N/4) para (C/B – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 2.359,22 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois

centavos), nomeado no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:429DC4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível da servidora Elaine Machado de Araujo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Elaine Machado de Araujo** de (C/B – N/4) para **(C/B – N/5)** cuja remuneração passará ser R\$ 4.917,25 (Quatro mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), nomeada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:005E9749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível do servidor Antonio Maximino Gaio e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Antonio Maximino Gaio** de (C/B – N/2) para **(C/B – N/3)** cuja remuneração passará ser R\$ 1.244,71 (Um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:F878BC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível da servidora Rozenei Almeida Campinas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Rozenei Almeida Campinas** de (C/B – N/4) para **(C/B – N/5)** cuja remuneração passará ser R\$ 1.676,64 (Um mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:B123867F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível da servidora Andréia Idalina de Oliveira Vieira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Andréia Idalina de Oliveira Vieira** de (C/B – N/2) para **(C/B – N/3)** cuja remuneração passará ser R\$ 918,65 (Novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:6DE1516F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível do servidor Valmir Amate e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Valmir Amate** de (C/B – N/4) para (C/B – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 1.676,64 (Um mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nomeado no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:A9BE72D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível do servidor Mario Henrique Lara Ferreira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Mario Henrique Lara Ferreira** de (C/B – N/4) para (C/B – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 4.917,25 (Quatro mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), nomeado no cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:3324E9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível da servidora Geraldina Celestina da Cruz e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Geraldina Celestina da Cruz** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais), nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:A5A38E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível do servidor Sergio Rezer e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Sergio Rezer** de (C/B – N/4) para (C/B – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 961,40 (Novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:51CB9E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível da servidora Isabel dos Reis Maria e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Isabel dos Reis Maria** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais), nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:98BC58CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2014**

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível do servidor Carlos Eduardo Aldrighi e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 1.388,99 (Um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:670C4F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 199/2014

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível do servidor Raimundinho Gomes e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Raimundinho Gomes** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 1.141,06 (Um mil cento e quarenta e um reais e seis centavos), nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:F6668A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/2014

De: 05 de Março de 2014

“Eleva Nível do servidor Rogério Ranzan e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Rogério Ranzan** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 1.141,06 (Um mil cento e quarenta e um reais e seis centavos), nomeado no cargo de

Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:55A36C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/2014

De: 05 de Março de 2014

“Readaptação da servidora Márcia Gomes Martins e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o art. 38 da Lei Municipal n.º 018/1991;

Considerando Que a Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário que tenha sofrido limitações em sua capacidade física.

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a readaptação sem diminuição nem aumento de vencimento da servidora **Márcia Gomes Martins** a partir de Março de 2014 que passará a exercer as atividades junto a Biblioteca Municipal Abrigo da Leitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Apurada em inspeção medica a servidora não poderá exercer atividade que necessite manter-se em pé por período prolongado e carregar peso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:E16AA878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/2014

De: 05 de Março de 2014

“Concede Licença Especial à servidora Marli Albrecht da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 56 da Lei Municipal nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, a servidora **Marli Albrecht da Silva**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos meses de **Março, Abril e Maio de 2014**, referente ao quinquênio de **03/02/2009 a 03/02/2014**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:31567EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 203/2014

De: 05 de Março de 2014

“Concede Licença Especial em Espécie à servidora Marta Silveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º Sessão VII da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Marta Silveira**, nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Finanças nos meses de **Março, Abril e Maio de 2014**, referente ao quinquênio de **03/02/2009 a 03/02/2014**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:9E5588C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204/2014

De: 05 de Março de 2014

“Concede Licença Especial em Espécie à servidora Solange Tonhon Rosa e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º Sessão VII da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Solange Tonhon Rosa**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Março de 2014**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:459C0D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 205/2014

De: 06 de Março de 2014

“Exonera Flávio Rogerio Alves de Oliveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Flávio Rogerio Alves de Oliveira** a partir de 06 de Março de 2014 do cargo de **Chefe do Setor de Licitação**, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:A603863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206/2014

De: 06 de Março de 2014

“Exonera a pedido Marcos Andre Fülber e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei Municipal 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Marcos André Fülber** a partir de 06 de Março de 2014 do cargo efetivo de **Motorista**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:E25ED0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 207/2014

De: 06 de Março de 2014

“Nomeia Veridiana Silverio de Almeida e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Veridiana Silverio de Almeida**, a partir de 06/03/2014 para o cargo de **Agente Administrativo** 40 horas do PCCS Geral, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:6BE9782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208/2014

De: 06 de Março de 2014

“Nomeia Janaina Zago de Almeida Bernardes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Janaina Zago de Almeida Bernardes**, a partir de 06/03/2014 para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal** 40 horas do PCCS Saúde, aprovada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:82C19AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 209/2014

De: 06 de Março de 2014

“Nomeia Vilmar Weirich e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vilmar Weirich**, a partir de 06/03/2014 para o cargo de **Vigia** - 40 horas do PCCS Geral, aprovado no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 o qual será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:DA89A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210/2014

De: 07 de Março de 2014

“Nomeia Flavio Rogerio Alves de Oliveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Flavio Rogerio Alves de Oliveira**, a partir de 07/03/2014 para o cargo de **Agente Administrativo** 40 horas do PCCS Geral, classificado no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 o qual será lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:85A23C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 211/2014

De: 07 de Março de 2014

“Nomeia Marcos André Fülber e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marcos Andre Fülber**, a partir de 07/03/2014 para o cargo de **Operador de Retro Escavadeira** 40 horas do PCCS Geral, aprovado no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 o qual será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:E86C1B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2014

De: 10 de Março de 2014

“Exonera a pedido Dirceu Fülber e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Dirceu Fülber** a partir de 10 de março de 2014 do cargo de **Chefe do Departamento de Obras**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:65D8F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2014

De: 10 de Março de 2014

“Nomeia Charles Donzelli Fernandes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Charles Donzelli Fernandes**, a partir de 10/03/2014 para o cargo de **Vigia** - 40 horas do PCCS Geral, aprovado no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 o qual será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:44596D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2014

De: 10 de Março de 2014

“Nomeia Dirceu Fülber e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Dirceu Fülber**, a partir de 10/03/2014 para o cargo de **Motorista** 40 horas – PCCS Saúde, aprovado no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:C4EFB02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2014

De: 10 de Março de 2014

“Nomeia Comissão Municipal de Enquadramento da Carreira dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Enquadramento da Carreira dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Nível Titular: Aparecido Prudêncio Amorim
Fundamental Suplente: Érica Gonçalves dos Santos Reato

Nível Titular: Vânia dos Santos Bernardes
Médio Suplente: Andréia Hubner

Nível Titular: Márcia Selzler de Oliveira
Técnico Suplente: Ada Keller Aparecida Rocha

Nível Titular: Mario Henrique Lara Ferreira
Superior Suplente: Valmir Almeida Angelo

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II - O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

III - A Comissão atuará durante o período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:D38A5565**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 298/2014**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **ANA PAULA OLIVATO**, brasileira, solteira, portadora da RG Nº 1270200-5 SSP/MT e do CPF. Nº 012.835.061-06, residente e domiciliada à Rua Minervino Cecílio dos Santos no bairro da Creche neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 157/2014 de 20 de Fevereiro de 2014, para tomar posse com exercício a partir de 01/03/2014 no cargo de **Técnico em Enfermagem** 40 horas – PCCS Saúde junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2014.

ANA PAULA OLIVATO

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:A81A9CDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 299/2014**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **ILUINE FRENZEL DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da RG Nº 1949456-4 SSP/MT e do CPF. Nº 021.550.021-06, residente e domiciliada à Rua Rudy Gilberto Wathier nº 1456, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 162/2014 de 05 de Março de 2014, para o cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2014.

ILUINE FRENZEL DE SOUZA

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:4C4F4742**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 300/2014**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS**, brasileira, solteira, portadora da RG Nº 1811766-0 SSP/MT e do CPF. Nº 015.905.331-51, residente e domiciliada à Rua Paulo Rezer nº 818, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 163/2014 de 05 de Março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2014.

PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:58809D99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 301/2014**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **ANGÉLICA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, portadora da RG Nº 1091787927 SSP/RS e do CPF. Nº 757.118.421-53, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 164/2014 de 05 de Março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2014.

ANGÉLICA BITTENCOURT

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:B7AC9A1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 302/2014**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **FERNANDA PIOVEZAN FRANCO**, brasileira, divorciada, portadora da RG Nº 0900125-5 SSP/MT e do CPF. Nº 005.540.271-27, residente e domiciliada à Rua Nelson Taborda Lacerda nº 384S, centro no município de Juara/MT, aprovada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 165/2014 de 05 de março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Enfermeiro** 40 horas – PCCS Saúde junto ao PSF São João lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2014.

FERNANDA PIOVEZAN FRANCO

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:BE0F1822**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 303/2014**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **ALDO ARNALDO MENDES**, brasileiro, casado, portador da RG Nº 9.122.533-6 SSP/PR e do CPF. Nº 022.287.811-85, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro em São João neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovado no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 166/2014 de 05 de março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Motorista** 40 horas – PCCS Saúde junto ao PSF São João lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2014.

ALDO ARNALDO MENDES

Empossado

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:4EC9D29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 304/2014**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **ELIANA JOÃO DE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da RG Nº 2194810-0 SSP/MT e do CPF. Nº 044.412.991-09, residente e domiciliada à Rua Adolfo Wilke neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 167/2014 de 05 de Março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Zeladora** 40 horas – PCCS Geral, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2014.

ELIANA JOÃO DE MACEDO

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:141C9584**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 305/2014**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (06/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da RG Nº 2169602-0 SSP/MT e do CPF. Nº 035.293.401-89, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso nº 1633, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 207/2014 de 06 de Março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Geral, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Março de 2014.

VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:0FFADC12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 306/2014**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (06/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **JANAINA ZAGO DE ALMEIDA BERNARDES**, brasileira, casada, portadora da RG Nº 2134911-8 SSP/MT e do CPF. Nº 033.119.301-93, residente e domiciliada à Rua Dona Alvina, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 208/2014 de 06 de Março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal** 40 horas – PCCS Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Março de 2014.

JANAINA ZAGO DE ALMEIDA BERNARDES

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:2EFC6310**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 307/2014**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (06/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **VILMAR WEIRICH**, brasileiro, solteiro, portador da RG Nº 2389507-1 SJSP/MT e do CPF. Nº 049.680.911-33, residente e domiciliado à Av. Theodoro Rezer, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovado no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 209/2014 de 06 de março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Vigia** 40 horas – PCCS Geral lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Março de 2014.

VILMAR WEIRICH

Empossado

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:3B0C145A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 308/2014**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (07/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da RG Nº 1527528-0 SSP/MT e do CPF. Nº 008.272.531-41, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina nº 343, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificado no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 210/2014 de 07 de Março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Geral, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Março de 2014.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Empossado

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:E39391DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 309/2014**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (07/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **MARCOS ANDRE FÜLBER**, brasileiro, casado, portador da RG Nº 8.070.388-0 SSP/PR e do CPF. Nº 896.063.611-87, residente e domiciliado à Av. Theodoro Rezer, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovado no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 211/2014 de 07 de Março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Operador de Retro Escavadeira** 40 horas – PCCS Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Março de 2014.

MARCOS ANDRE FÜLBER

Empossado

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:87FEEEC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 310/2014**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (10/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **CHARLES DONZELLI FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da RG Nº 1634704-8 SSP/MT e do CPF. Nº 007.280.461-05, residente e domiciliado à Rua Rudy Gilberto Wathier, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovado no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 213/2014 de 10 de março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Vigia** 40 horas – PCCS Geral lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Março de 2014.

CHARLES DONZELLI FERNANDES

Empossado

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:8DC5CD9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 311/2014**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (10/03/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **DIRCEU FÜLBER**, brasileiro, casado, portador da RG Nº 2772247-3 SSP/MT e do CPF. Nº 823.754.611-34, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso nº 930 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovado no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 214/2014 de 10 de março de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Motorista** 40 horas – PCCS Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Março de 2014.

DIRCEU FÜLBER

Empossado

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:51E8322F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato referente ao contrato 040/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa M.NERY & CIA LTDA.-EPP, cujo objeto contratado tem por finalidade FORNECIMENTO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO valor R\$ 375.489,23 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte três centavos), data da assinatura 03 de março de 2014. Valido até 31 dezembro de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:F34D189F**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato referente ao contrato 043/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa COX IPO COMERCIO DE MATERIAL ELETRO LTDA-ME, cujo objeto contratado tem por finalidade FORNECIMENTO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO valor R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA REAIS), data da assinatura 03 de março de 2014. Valido até 31 dezembro de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:5928593C**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato referente ao contrato 041/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa BOSSOLANE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME, cujo objeto contratado tem por finalidade FORNECIMENTO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO valor R\$ 141.910,72 (cento e quarenta e um mil novecentos dez reais e setenta e dois centavos), data da assinatura 03 de março de 2014. Valido até 31 dezembro de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:A4D97619**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato referente ao contrato 042/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa 3 M COMERCIO MAT ELÉTRICO E EQUIP. LTDA, cujo objeto contratado tem por finalidade FORNECIMENTO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO valor R\$ 32.590,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), data da assinatura 03 de março de 2014. Valido até 31 dezembro de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:8D2253E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. HOMOL. INEXIGIBILIDADE 03/2014 - CONTRAT.
BANDA PALLADIUM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2014****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DABANDA DA
PALLADIUM PARA REALIZAÇÃO DO PORTO FOLIA 2014. -

Em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014**, nos termos do artigo “Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ...III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. **ADJUDICO EM FAVOR DA BANDA PALLADIUM** no valor total a importância é de **R\$: 14.000.00 (CATORZE MIL REAIS) E por consequência HOMOLOGO o presente-FAVORECIDO: EDER BATISTA DA SOUZA PORTADOR DO RG: 386-191 SSP-MT E CPF: 378.736.361-00-CONTRATAÇÃO: 01 SHOWS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2014**

Porto Esperidião, 28 de FEVEREIRO de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:506D9BC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014 (R E T I F I C A Ç Ã O)

(Que nomeia e dá posse aos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do FUNDEB).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º) – Nomear e dar posse aos membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB.

DIRETORIA:

- **Presidente:** Anderson Diego de Campos
- **Vice-Presidente:** Raeli de Souza Denis

Representante do Poder Executivo:

- Titular : Lourival Magalhães Costa
- Suplente: Valdinei N. Corrêa de Souza

Representante da Secretaria de Educação:

- Titular : Elsa Santinelo Gramulha
- Suplente: Elenir Aparecida Lopes Viana

Representante dos Professores da Educação Básica:

- Titular: Marilda Nogueira de Almeida
- Suplente: Sirley Almeida Sene

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- Titular : Raeli de Souza Denis
- Suplente : Evanilza Ramos

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas :

- Titular : Anderson Diego de Campos
- Suplente: Anderson Galbero

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- Titular: Jucilene Costa Arruda
- Suplente: Aparecida Ferreira do Rosário
- Titular: Berenice Ferreira Ramos
- Suplente: Jean Carlos Magalhães da Silva

Representante dos Estudantes da Educação Pública:

- Titular: Devair Sales de Oliveira
- Suplente: Eriane Campos Ribeiro
- Titular: Manoel Jucenil Silva
- Suplente: Anderson Teixeira Lopes

Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Josias Pedroso
- Suplente: Reginaldo Junior dos Santos

Artigo 2º) . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:499E5935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2014 (R E T I F I C A Ç Ã O)

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. EDSON ANTUNES** Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF Nº 998.156.641-15, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 227/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:595FA60A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.668, DE 2014.

LEI Nº. 1.668/2014 Poxoréu, 11 de março de 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 188 E 190 DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único, desta lei.

Parágrafo Único. Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;
- II. combate a surtos endêmicos;
- III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;
- IV. admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;
- V. admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
- VI. atividades:
 - a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;
 - b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;
 - c) finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;
 - d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
 - e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10 % (dez por cento), do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição escolar.

§3º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com

abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§4º. As contratações a que se refere a alínea ‘e’, do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

- I. de até 12 (doze) meses;
- II. pelo período de afastamento do servidor efetivo;
- III. pelo prazo dos projetos ou convênios firmados.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

- I. professor substituto ou não;
- II. profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;
 II. por iniciativa do contratado;
 III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso VI, do art. 2º.
 IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§10. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu, 11 de março de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
 Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 11 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ANEXO ÚNICO QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS					
Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Cuidador/ abrigo da criança	CR		1.000,00	40	Ensino Médio Completo e experiência na área
Cuidador/ abrigo dos idosos	CR		1.000,00	40	Ensino Médio Completo e experiência na área
Zelador de Cemitério/prça (Alto Coité)	CR		Salário Mínimo	40	Ensino Fundamental
Zelador de Cemitério/prça (Aparecida do Leste)	CR		Salário Mínimo	40	Ensino Fundamental
Zelador de Cemitério/prça (Jarudore)	CR		Salário Mínimo	40	Ensino Fundamental
Zelador de Cemitério/prça (SEDE)	CR		Salário Mínimo	40	Ensino Fundamental
Biólogo	CR	-	1.500,00	30	Ensino Superior Específico de Bacharelado de Biólogo com registro no Conselho Regional de Biologia de Mato Grosso 1ª Região - CRBio.
Mecânico	CR	-	1.300,00	40	Ensino Fundamental completo experiência comprovada em veículos leves, ônibus e caminhões.
Mecânico	CR	-	1.500,00	40	Ensino Fundamental completo experiência comprovada em motores diesel, máquinas pesadas.
Merendeira Indígena (Aldeia Ete Are)	CR	-	Salário Mínimo	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Esimi Esute)	CR	-	Salário Mínimo	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Nhowi)	CR	-	Salário Mínimo	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Novo Mundo)	CR	-	Salário Mínimo	40*	Alfabetizado.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Buritizal)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Santa Galo)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Corginho)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de

					Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Major/Alto Coité)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Beira Rio/Aparecida do Leste)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Grotão/Jarudore)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Poço Azul)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Bonanza)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Serradinho/Aparecida do Leste)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Operador de Máquinas - I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus)	CR	-	1.100,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Operador de Máquinas - II (Operador de Trator de Esteira)	CR	-	1.600,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Operador de Máquinas - III (Operador de Pá-carregadeira)	CR	-	1.600,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Operador de Máquinas - IV (Operador de Moto-niveladora)	CR	-	2.200,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Operador de Máquinas - V (Operador de Escavadeira Hidráulica)	CR	-	2.200,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Professor I (Assentamento Pontal da Areia)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor II - Ciências (Zona Urbana)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Ciências.
Professor II – Pedagogia (Assentamento Pontal da Areia)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Indígena (Aldeia Ete Are)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Aldeia Esimi Esute)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Aldeia Nhowi)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Novo Mundo)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Dom Bosco)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Técnico em Enfermagem (Secretaria de Saúde - para atender programas)	CR	-	1.000,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Técnico em Enfermagem (Associação dos Garimpeiros)	CR	-	1.000,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Técnico em Enfermagem (Secretaria de Saúde - (Alto Coité)	CR	-	1.000,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Vigilante	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental – com cursos de vigilância
Gari	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental – Coletor lixo
Agente de Serviços Urbanos	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental – Capina das Vias Urbanas – podagem de árvores e conservação das praças
Apoio Operacional	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental – (Abrigo dos Idosos)

Cozinheira	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental – (Abrigo dos Idosos)
Lavadeira	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental – (Abrigo dos Idosos)
Apoio Operacional	CR		Salário mínimo	40	Ensino Fundamental – (Casa Lar)
Enfermeiro (Distrito Paraíso do Leste)	CR		R\$ 2.300,00	40	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional - COREN
Enfermeiro (Distrito Aparecida do Leste)	CR		R\$ 2.300,00	40	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional - COREN
Enfermeiro (Distrito Nova Poxoreu)	CR		R\$ 2.300,00	40	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional - COREN
Enfermeiro (Distrito Alto Coite)	CR		R\$ 2.300,00	40	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional - COREN
Enfermeiro (Distrito Jarudore)	CR		R\$ 2.300,00	40	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional - COREN

(*) – a CARGA HORARIA SEMANAL PODERÁ VARIAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

(**) – O VENCIMENTO será proporcional às aulas lecionadas.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 11 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:

Willian Xavier Soares

Código Identificador:CF20EC2A

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.669, DE 2014.

LEI Nº 1.669/2014 Poxoréu/MT, 11 de março de 2014.

Concede incentivo fiscal, de caráter geral, aos contribuintes de Alvarás, de qualquer natureza, no ano de 2014, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Ficam concedidos os descontos de **50% (cinquenta por cento) e 40% (quarenta por cento)** aos contribuintes de Alvarás de qualquer natureza no ano de 2014, nos termos dos artigos seguintes, em caráter geral, conforme previsão do artigo 7º-A da Lei Municipal nº 1.605, de 08 de julho de 2013 e artigo 7º-A da Lei Municipal nº 1.651, de 18 de dezembro de 2013, artigos estes incluídos nas Leis retro citadas pelas Leis Municipais nº 1.665, de 25 de fevereiro de 2014 e 1.666, de 25 de fevereiro de 2014, respectivamente.

Art. 2º. Ao contribuinte que quitar o débito relativo ao Alvará 2014 até a data de **30 de abril de 2014**, perceberá desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor devido.

Art. 3º. Ao contribuinte que quitar o débito relativo ao Alvará 2014, após a data referida no artigo 2º desta Lei, até a data de **30 de maio de 2014**, perceberá desconto de 40% (quarenta por cento) do valor devido.

Art. 4º. O pagamento do valor do Alvará 2014 com os descontos acima descritos deverá ser efetuado em parcela única, vedado o parcelamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, deixando de produzir efeitos na data de **31 de maio de 2014**.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 11 de março de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 11 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:

Willian Xavier Soares

Código Identificador:24F9B956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

REGISTRO DE PREÇO 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: – N L DE MATOS - CNPJ nº 05.683.539/0001-06

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2014.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 482.861,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:0FC729FF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 09/2014

DECRETO Nº 09 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAZARO MOIZES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em exercício no uso das atribuições legais, e considerando, o falecimento da Senhora ANA LUCIA OLIVEIRA por ser considerada uma das pioneiras do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Reserva do Cabaçal/MT, no dia 11 de Março de 2014, em virtude do falecimento da Senhora ANA LUCIA OLIVEIRA por ser considerada uma das pioneiras deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Março de 2014.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

LAZARO MOISES DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:C13D0159

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 53

PORTARIA DE N.º 53/2014 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO SENHOR PAULO DINIZ DA SILVA PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, POR TEMPO INDETERMINADO SEM ONUS PARA O MUNICÍPIO.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designa o Servidor Público Senhor **PAULO DINIZ DA SILVA** para responder como Contador desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por tempo indeterminado sem ONUS para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:3261E52A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 54

PORTARIA DE N.º 54/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA SENHORA ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, POR TEMPO INDETERMINADO SEM ONUS PARA O MUNICÍPIO.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designa a Servidora Pública Senhora ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA para responder pela Secretaria Municipal de

Educação desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por tempo indeterminado sem ONUS para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:E1496B99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 55

PORTARIA DE N.º 55/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR MARCOS ANTONIO MOLINA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor MARCOS ANTONIO MOLINA do cargo de Secretário de Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:EDA48BCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 56

PORTARIA DE N.º 56/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR GILBERTO ANNUNCIATTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor GILBERTO ANNUNCIATTO do cargo de Secretário de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:FFFF7942

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 57

PORTARIA DE N.º 57/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR JAIR DOS REIS NEIVA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor JAIR DOS REIS NEIVA do cargo de Diretor de Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:EE0CD373

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 58

PORTARIA DE N.º 58/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O AMARILDO RODRIGUES GOMES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor AMARILDO RODRIGUES GOMES do cargo de Diretor de Departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:F8B14199

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 59

PORTARIA DE N.º 59/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA DEOLÍRIA VALÉRIO DA NASCIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora DEOLÍRIA VALERIO DO NASCIMENTO do cargo de Diretora de Departamento de Patrimônio desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:9B49762F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 60

PORTARIA DE N.º 60/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora MICHELLE GARCIA DE FREITAS do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:9FB0E553

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 61**

PORTARIA DE N.º 61/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR JOÃO CANDIDO DIAS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor JOÃO CÂNDIDO DIAS do cargo de Diretor de Departamento de Água e Esgoto desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:3F317A41

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 62**

PORTARIA DE N.º 62/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR NICOLINO DE FREITAS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E FROTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o NICOLINO DE FREITAS do cargo de Diretor de Departamento de Transporte e Frotas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:630423F7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 63**

PORTARIA DE N.º 63/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR WANDERSON GERMANO DE PAULA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor WANDERSON GERMANO DE PAULA do cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:5C428981

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 64**

PORTARIA DE N.º 64/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR WESLEY FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor WESLEY FERREIRA DOS SANTOS do Cargo de Coordenador de Esportes desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honório de Carvalho

Código Identificador:15955FE9**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA Nº 65**PORTARIA DE N.º 65/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA MARIA FELIPE DIAS DO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora MARIA FELIPE DIAS do cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honório de Carvalho

Código Identificador:E34982C5**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA Nº 66**PORTARIA DE N.º 66/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA ELIANE DA SILVA FRANÇA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora ELIANE DA SILVA FRANÇA do Cargo de Coordenadora Pedagógica desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honório de Carvalho

Código Identificador:770A3933**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA Nº 67**PORTARIA DE N.º 67/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA LUCIA DE FATIMA ARAUJO DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora LUCIA DE FÁTIMA ARAUJO do Cargo de Coordenadora Pedagógica desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maisa Toniolo Honório de Carvalho

Código Identificador:4FD11C1A**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA Nº 68**PORTARIA DE N.º 68/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA MARIA MARGARETE TONIOLO DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL “BARÃO DO RIO BRANCO” DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora MARIA MARGARETH TONIOLO do Cargo de Diretora da Escola Municipal “Barão do Rio Branco” desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:B7645558

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 69

PORTARIA DE N.º 69/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA do Cargo de Diretora do Centro Educacional Maria Goreti desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:70058EED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 70

PORTARIA DE N.º 70/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR DOUGLAS DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor DOUGLAS DA SILVA do Cargo de Assessor de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:3B67C056

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 001/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Aquisição de uma Capota de Plástico Reforçado com Fibras de Vidros em resina poliéster com revestimento interno (acabamento em fibra de vidro lisa na cor branca, padrão Ministério da Saúde);
Favorecidos:	CENTER FIBRAS CAPOTAS LTDA-EPP CNPJ: 17.386.291/0001-09 situado na Rua Vitor Antonio Janjacom, n. 782, Parque Industrial, Penápolis – SP no valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 001/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 001/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 27 de Fevereiro de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:80D3B75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 064/2013 –

PROCESSO N.º 41/2013 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa R. M. GUIMARÃES SERVIÇOS - ME, CNPJ: 08.758.699/0001-65.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e R. M. GUIMARÃES SERVIÇOS - ME.

Publicado por:
 Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:6D63A27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor RUI CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: 117.518.601-59.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Prazo de Execução / Vigência

A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e RUI CARDOSO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:75B03B61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2013

PROCESSO N.º 27/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **GILMAR DA SILVA NUNES – MEI**.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Prazo de Execução / Vigência

A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **GILMAR DA SILVA NUNES - MEI**

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:04004026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2013 –

PROCESSO N.º 16/2013 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e **DIONYSIO CARVALHO NETTO**, CPF N.º 079.017.980-68.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Vigência e Alteração do Contrato.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 01 (um) mês, passando a expirar em 31/01/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **DIONYSIO CARVALHO NETTO**

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:53D19ABD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2012

PROCESSO N.º 05/2012 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e **JOSÉ ADSON DE SOUSA**, CPF N.º 124.396.301-87.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Vigência e Alteração do Contrato.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 31/03/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **JOSÉ ADSON DE SOUSA**

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:61456717

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2012

PROCESSO N.º 05/2012 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e **MISAELO RIOJA ORELLANA**, CPF N.º 053.949.927-70.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Vigência e Alteração do Contrato.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 31/03/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **MISAELO RIOJA ORELLANA**.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:7AD229D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2012 –

PROCESSO N.º 05/2012 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e **PAULA SIMONE PEZZINI**, CPF N.º 019.250.621-80.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Vigência e Alteração do Contrato.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 31/03/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **PAULA SIMONE PEZZINI**.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:3C299887

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2013

PROCESSO N.º 001/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **QUEIROZ E PARREIRA & CIA LTDA**, CNPJ: 01.304.252/0002-58.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Terceira – Da Forma de Execução, Prazo e Vigência.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 28/02/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **QUEIROZ E PARREIRA & CIA LTDA**.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:7EFF139C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2013

PROCESSO N.º 02/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **ANTONIO M. P. JUNIOR ADVOCACIA**, CNPJ: 37.465.499/0001-12.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Da Vigência e Extensão

A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2014.

Cláusula Quinta - DO Preço e Condições de Pagamento

O valor mensal pelos serviços prestados passará a ser R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais). Sendo assim, o valor total do período será de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **ANTONIO M. P. JUNIOR ADVOCACIA**.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:35273139

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 006/2011 –****PROCESSO N.º 05/2011 DISPENSA N.º 01/2011****PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e **JOSÉ ADSON DE SOUSA**, CPF N.º 124.396.301-87.**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Cláusula terceira – Do Prazo de Locação do Contrato.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) mês, passando a expirar em 31/12/2014.

Cláusula Quarta – Do Preço e das Condições de Pagamento e Reajuste / Contrato.

O valor mensal passará a ser de R\$ 14.110,36 (quatorze mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses e o valor global desse período será de R\$ 169.324,32 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Quinta – Do Crédito pelo qual Ocorrerá a Dispensa do Contrato

Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Órgão – Sec. Mun. De Saúde;

01 – Unidade Orçamentária – Fundo Mun. De Saúde;

2.025 – Projeto/Atividade – Manut./Encargos com os Serviços de Saúde;

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **JOSÉ ADSON DE SOUSA****Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:46F0F6B1**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 687/2014****DATA: 07 DE MARÇO DE 2014****ALTERA ARTIGO 66º DA LEI MUNICIPAL N° 336/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Altera Art. 66º, da Lei Municipal 336 de 06 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 66º - Os servidores que executam a atividade ou que tratam, com habitualidade, em locais insalubres ou em situações de risco permanente de vida, como, ainda, em contato com substâncias tóxicas ou radiativa, fazem jus a um adicional calculado sobre o salário mínimo, no percentual de 10 % (dez por cento).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 07 DE MARÇO DE 2014****REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:A2589A62**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 688/2014****DATA: 07 DE MARÇO DE 2014****“REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Em conformidade com o Inciso IX do Art. 7º da Constituição Federal, regulamenta a concessão do Adicional Noturno aos Servidores Públicos Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.**Art. 2º** - A concessão do Adicional Noturno será atribuída ao funcionário que por força de suas atribuições trabalhe, periodicamente, à noite.**Parágrafo Único** - Entende-se por serviço noturno o período compreendido entre às 22 (vinte e duas) até as 05 (cinco) horas.**Art. 3º** - O valor normal do adicional é fixado em 20% (vinte por cento) tendo por referência o valor da hora do vencimento básico do servidor.**Art. 4º** - O pagamento do adicional será imediata e automaticamente suspenso quando cessadas as condições que geraram a sua concessão;**Art. 5º** - Será atribuído o Adicional Noturno mediante o encaminhamento de memorando ao Setor de Recurso Humanos, assinado pelo Secretário da pasta, devidamente acompanhado da planilha de escala de horas efetivamente trabalhadas.**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 07 DE MARÇO DE 2014****REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:6F91E5EC**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 689/2014****DATA: 07 DE MARÇO DE 2014****“ISENTA A COBRANÇA DE ITBI NA GLEBA MATA DE BANANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Objetivando o incentivo para a regularização fundiária, ficam isentos os Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) que incidirem sobre as transferência imobiliárias que originarem dos títulos transcritos em nome de Santa Rita, Agropecuária Ltda (Fazenda Santa Rita), em relação as áreas localizadas na Gleba “ Mata de Banana”, neste Município.**Art. 2º** - A presente isenção incidirá apenas em relação à primeira transação imobiliária que originar dos títulos da Santa Rita Agropecuária Ltda (Fazenda Santa Rita), sendo que sobre as subsequente o imposto incidirá normalmente, nos termos do disposto na legislação tributária Municipal.**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 07 DE MARÇO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:B5B5BEDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 015/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 015/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 011/2014

DISPENSA 001/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: G. D. Barbosa e Cia Ltda - ME

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa de engenharia e construção para **Reforma na Quadra Poliesportiva da Colônia Couto Magalhães**, conforme Termo de Convênio Nº 011/2013.

PRAZO: 120 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.184,64

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2014

VIGENCIA: 10/03/2014 a 10/07/2014

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:6763C3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 016/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 012/2014

DISPENSA 002/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Rocha Construções e Serviços Ltda - ME

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa de engenharia e construção para Construção de Rampas e Passeio Público, conforme Termo de Convenio nº 014/2013.

PRAZO: 120 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.642,09

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2014

VIGENCIA: 10/03/2014 a 10/07/2014

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:5FB56D70

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2014

Portaria nº 007/GP/14 Em, 07 de janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

R E S O L V E :

Art. 1º - Em conformidade com a Portaria 362/2013. Nomear a servidora efetiva, LUIZA HELENA PERES RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Infantil, para exercer a função de Diretora, junto as Escolas Municipais e Creches da rede publica municipal de ensino, pelo o período de dois anos, compreendidos de 2014 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias o mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:0DFA32AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER QUANTO A POSSE EM PROCESSO SELETIVO

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer solicitado pelo **Diretor de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, acerca de uma servidora que tomou posse no processo seletivo com certificado de conclusão de curso e não diploma, sendo que no edital diz "DIPLOMA".

È o relatório. Passo a opinar.

Analisando todo o conteúdo referente ao processo seletivo simplificado nota - se que todos os atos praticados foram devidamente de acordo com o Edital.

O edital de abertura de inscrições funciona como lei interna do Processo Seletivo Simplificado em liça, vinculando não apenas os candidatos, mas também a própria Administração (princípio da legalidade e princípio da vinculação ao edital). O edital, inclusive, contém regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo todas as partes observar suas disposições.

O item 2.4, do edital estabelece que o candidato ao inscrever-se deve comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função, conforme item 1 deste Edital;

O edital de Convocação 04/2014 do certame estabelece:

Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

A servidora ora empossada, por ocasião de sua inscrição no PSS, conheceu do Edital, aderindo a ele e se obrigou a respeitar suas cláusulas, inclusive aquelas pertinentes a Escolaridade exigida. Tem-se, então, que a Servidora deixou de cumprir exigência do edital pretendendo burlar a “lei de regência” do certame mediante entrega, de documento que não condiz com o solicitado no Edital.

Caso a Comissão do Processo Seletivo considere que a entrega desse documento, ou seja apenas o Certificado comprovando sua escolaridade, estar-se-ia diante da concessão de tratamento diferenciado e casuístico, violador dos princípios da legalidade, da impessoalidade e a isonomia que devem presidir a condução dos atos administrativos.

Constata se que a candidata não atende o exigido no edital, posto que não apresentou a documentação conforme exige o Edital de convocação e considerando que não preencheu os requisitos legais e por ser um deve ser do Poder Público usar a probidade administrativa, a servidora deve ser dispensada devendo este ato ser publicado.

Esse é o parecer, salvo melhor entendimento.

Ribeirãozinho, 14 de fevereiro de 2014.

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessora Jurídica

OAB/MT 10214/B

JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:DD76953B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 001/2014

REPUBLICADO

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 951/ GAB / PMR / 2014, de 29 de Janeiro de 2014, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º. Do Art.22 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos e qualquer interessado que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço referente a **CARTA CONVITE Nº. 001/2014**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Assessoria Técnico – Contábil para a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT”** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 024/2014 – SEMOSP, tendo como vencedora do Item Licitado a empresa: **Clebio Geraldo Guimarães Gaia - ME, CNPJ: 41.898.073/0001-20**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 24 de Fevereiro de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:89124543

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37 - 2014

PORTARIA Nº 037/2014, De 11 de Março de 2.014

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT, passará a ser constituída com a seguinte composição:

Michele Fernandes da Silva – Presidente;
Francisnalva Denisa Ojeda Correa – Secretário(a);
Dirce Marques da Silva – Membro(a);
Alex dos Reis Pereira – Membro(a);
Anderson Rodrigo de Sá – Membro(a);
Raul Pedro de Sá – Membro(a).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:33D0DDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38 - 2014

PORTARIA Nº 038/2014, De 11 de Março de 2.014

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatória da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatória da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, passará a ser constituída com a seguinte composição:

Selma Anzil da Silva – Presidente;
Neuza Pereira Pinheiro – Secretário(a);
Isaías Erotides da Silva – Membro(a);
Anderson Rodrigo de Sá – Membro(a);
Fabiane Cristina Lourenço – Membro(a);
Aurenilha Cassia de Jesus Costa – Membro(a).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:AC3DEA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39 - 2014

PORTARIA Nº 039/2014, De 11 de Março de 2.014

“Dispõe sobre nomeação de Comissão para contagem de pontos em seletiva para celebração de contratos temporários na modalidade cadastro de reserva para Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão para contagem de pontos em seletiva para celebração de contratos temporários na modalidade cadastro de reserva para Secretaria Municipal de Educação, passará a ser constituída com a seguinte composição:

Rosimeire Dias Ferreira – Presidente;
Genézio Nogueira Neponoceno – Secretário(a);
Eunice Senis Souza Zark – Membro(a);

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iliu Junior
Código Identificador:018CAF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041 - 2014

PORTARIA Nº 041/2014, De 11 de Março de 2014

“Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Saúde, e das outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal 1.244/2011 de 05.07.2011;

Considerando o resultado das eleições diretas para Direção do Conselho Municipal de Saúde para os anos de 2014 à 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal 1.244/2011 de 05 de Julho 2011, passará a vigor com a seguinte composição:

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rosário Oeste

Titular: Gilberto Benedito de Almeida Loureiro (Presidente. do C.M.S)
Suplente: Joaci Nilo da Silva

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Assunção Igino da Silva (Vice-Presidente do C.M.S)
Suplente: Juliana Aparecida da Silva

URAM – União Rosariense das Associações de Moradores

Titular: Marione William da Silva
Suplente: Jesuino Moreira Lemes

SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público

Titular: Jilsete Alves Cunha
Suplente: Jovania Elza Teixeira da Silva

RIC - Representante das Igrejas Católica

Titular: Pedro Celestino da Silva
Suplente: Ângela Maria Soares de Santana

STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Marcia Maria Cruz
Suplente: Cristiane Anzil da Silva

TRABALHADORES DO SUS 25%

T.F - Técnicos em Enfermagens
Titular: Dalva Aparecida Tocantins
Suplente: Rúbia Fabiane de Melo

U.ACS - UNIÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Adão Nunes da Silva
Suplente: Simone Anzil

U.FL - UNIÃO DA FARMÁCIA E LOBORATÓRIO MUNICIPAL

Titular: Ivana Maria de Almeida
Suplente: Rejane Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS 25%
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Inês de Fátima Cerutti
Suplente: Maria da Penha de Jesus

AS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Aline Aparecida de Moraes
Suplente: Anderson Rodrigo de Sa

H.A - HOSPITAL AMPARO

Titular: Waldir Ferreira Azevedo
Suplente: Elza Antônia da Silva

Artigo 2º. Fica nomeada como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, a servidora Aparecida Antônia de Almeida Prado.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iliu Junior
Código Identificador:7E36D511

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2014, NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO IX Nº 1928

ONDE SE LÊ

CONTRATO Nº 003/2014

LEIA – SE

CONTRATO Nº 002/2014

Publicado por:
Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6EBAD4E2

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO
EM 11 DE MARÇO DE 2014, NO JORNAL
OFICIALELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO ANO IX Nº 1928

ONDE SE LÊ

CONTRATO Nº 004/2014

LEIA – SE

CONTRATO Nº 003/2014

Publicado por:
 Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:273B0B49

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2014

PORTARIA nº. 005/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário do Poder Legislativo, conforme discriminação abaixo:

Funcionário Efetivo: **VICENTE FARIAS CORREIA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Dia: 06/03/2014 à 06/04/2014, Férias referente ao período aquisitivo de 14/04/2007 à 13/04/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, 06 de março de 2014

VANDERLEI MARTINS DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:ADCB3032

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2014

PORTARIA Nº 006, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Designa o Servidor **BENEDITO XAVIER DA SILVA**, para acompanhamento da execução do termo aditivo ao contrato n. 001/2013 da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, em substituição ao funcionário **VICENTE FARIAS CORREIA**, (funcionário em período de férias), e da outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **BENEDITO XAVIER DA SILVA**, para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n.º 002/2010, acompanhar a execução do Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2013, celebrado por este Poder Legislativo Municipal, em substituição ao funcionário **VICENTE FARIAS CORREIA**, no período de 06/03/2014 a 06/04/2014, (funcionário em período de férias)

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Servidor, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviços específicos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 06 de março de 2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VANDERLEI MARTINS DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:210484BA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2014

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Designa a Servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, para acompanhamento da execução do contrato n. 002/2014 da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e da outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n.º 002/2010, acompanhar a execução do Contrato n.º 002/2014, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Servidor, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviços específicos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 06 de março de 2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VANDERLEI MARTINS DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F2B66E9D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2014

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Designa a Servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, para acompanhamento da execução do contrato n. 002/2014 da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e da outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n.º

002/2010, acompanhar a execução do Contrato n.º 002/2014, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Servidor, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviços específicos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 06 de março de 2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VANDERLEI MARTINS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sandra Regina Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:01472FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: “Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 25/03/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 12 de Março de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:4A667170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEN.

Objeto: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Cortinas Persianas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO / ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 25/03/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 12 de Março de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:4C8D4D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Objeto: “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Cadeiras e Mesas plásticas brancas, em PVC, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu – MT**”; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado, que teve como vencedora a empresa: **AKDD ELÉTRICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: **13.472.885/0001-73**, vencedora do Lote I com lance final e total no valor de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) a unidade e valor total do lote no valor de **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais); vencedora também do Lote II com lance final e total no valor de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos) a unidade e valor total do lote no valor de **R\$ 5.190,00** (cinco mil, cento e noventa reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de Fevereiro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:8C41B765

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 04/2014 - SRP 04/2014

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2014 – SRP 04/2014

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 015/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS**. Com abertura marcada para o dia 11/03/2014, teve como vencedor no Lote 04 a empresa: **IMPORTARTE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, por apresentar menor desconto referente ao Lote, sendo 21% totalizando o valor estimado de R\$ 52.851,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais).

Santa Carmem/MT, 11 de Março de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:85352064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2014			
VALIDADE 11/03/2014		TÉRMINO 11/03/2015	
PREGÃO PRESENCIAL 04/2014 – SRP 04/2014			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS.		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2014		
RAZÃO SOCIAL	IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		
CNPJ	00.885.566/0004-90		
VALOR TOTAL	52.851,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais)		
LOTE	Descrição	Valor Unitário Estimado com 21% de Desconto	Valor Total
004	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	R\$ 52.851,00	R\$ 52.851,00
Total			R\$ 52.851,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 11 de Março de 2014.

MARCELI SALETE TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:FBB1A2E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2014
- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carne bovina em pedaços e leite in natura integral para complementação da merenda nas escolas Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e na Creche Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos. **Modalidade Pregão nº 007/2014 na forma Presencial - Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Lote.** A sessão realizar-se-á às **09h00 minutos, do dia 26 de Março de 2014.** O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>

Santa Cruz do Xingu – MT, 11/03/2014.

DORMELINDO LANZARIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:BF64C3C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 040/2014

DE 06 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (aposentadoria) Do Sr. ROBERTO CESAR DICHOF DO CARGO EFETIVO DE ESCRITURARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ROBERTO CESAR DICHOF**, inscrito no RG sob nº 1260873-4 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 080.028.351-15, do cargo de **Escrivário**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso em 06 de Março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data Supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:45DA1F6D

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação nºB1CA6A79 do diário Oficial AMM na data 07/03/2014 termo aditivo 01 onde se Lê termo aditivo 01 do contrato temporário 76/2013, passa-se ler termo aditivo 03 do contrato temporário 76/2013.

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:FA1D1F3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 006/2014

OBJETO: Aquisição de 2.650 litros de Óleo Diesel S-10 para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$7.870,50 (sete mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/03/2014 até 31/03/2014.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:F7A45B2F

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Objeto: Contratação de empresa para realização da reforma do prédio público onde será instalado o Procon e o Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 21/03/2014 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de março de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:F9E9141A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 -
EDITAL COMPLEMENTAR Nº.005

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna-se publico o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, conforme anexo I do presente edital.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 10 de Março de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53

RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

RESULTADO FINAL

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	16

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 10 de Março de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53

RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:F9662941

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2014

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDIÇÃO Nº. 001/2014 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado Edição nº. 001/2014, realizado no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e nomeados pela Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:2D56CCD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014
EDITAL DE CONVOCACÃO

PROCESSO Nº 009/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças de reposição para os veículos da frota das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação das mesmas.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 24 de Março de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Março de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:65B3E2B3

LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial para Aquisição de Software para gerenciamento e controle de ponto on-line, para as Secretarias Municipais de Educação, Ação Social, Saúde, Viação e Obras e Administração desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 26 de Março de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Março de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:555D50DA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 11 dias do mês de março de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	MARCONEIDE GUEDES RODRIGUES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:EF4A40DA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **31 de Março de 2014 às 13:00 horas**, na **SALA DE LICITAÇÃO**, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2014**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **26/03/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$50,00(CINQUENTA REIS)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 11/03/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:F5201C02

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV

DECRETO Nº 13/2014 - DE 10 DE MARÇO DE 2014

Estabelece normas para a realização do recadastramento previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dependentes, da administração municipal direta e indireta, do Município de São José do Povo/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados dos servidores públicos inativos, pensionistas e dependentes da administração municipal direta e indireta, pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT – FUNPREV, para o cadastro do Regime Próprio de Previdência do Município;

CONSIDERANDO a atribuição imposta ao FUNPREV por força do inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004;
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento previdenciário destinado exclusivamente aos servidores inativos e seus respectivos pensionistas e dependentes, da administração municipal, direta e indireta, inclusive fundacional.

Parágrafo único. O recenseamento previdenciário de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a trinta (30) dias, contados a partir de 11 março de 2014.

Art. 2º O levantamento dos dados cadastrais e funcionais será feito através da apresentação dos originais dos seguintes documentos: CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos Dependentes e Comprovante de Residência (atualizado)

Parágrafo único. Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez, conforme agendamento de perícia médica, a serem estabelecidas pelo gestor mediante convocação prévia de cinco (5) dias.

Art. 3º A entrega dos documentos por intermédio de procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I – comprovação de residência noutro Estado ou fora da Região Metropolitana por parte do servidor inativo ou pensionista mediante apresentação de Atestado de Vida e Residência, expedido por Órgão de Segurança Pública do Estado de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

III – dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor inativo ou do pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o procurador, ao entregar

os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo único. O servidor inativo ou pensionista que se encontre residindo fora da Região Metropolitana do Município apresentará declaração de vida e residência, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FUNPREV para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar necessários em cada caso.

Art. 4º Findo o período de recadastramento previdenciário previsto no parágrafo único do art. 1º o pagamento dos proventos do servidor inativo e do pensionista que não se recadastrou fica condicionado à efetiva conclusão de seu recadastramento, nos moldes definidos pela autoridade municipal competente.

Art. 6º Fica a Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - FUNPREV, autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Março de 2014;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do servidor inativo ou do pensionista**), matrícula número (...**número**) portador do documento de identificação número (...**número**) expedido por (**órgão expedidor**), declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à **nome do logradouro**, **número**, **complemento**, **bairro**, **cidade**, **unidade da Federação**.

São José do Povo/MT, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Servidor

Reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista

Publicado por:

Maria de Fatima Borges Costa

Código Identificador:3F80E349

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:819CC772

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar os candidatos aprovados/classificados no referido Seletivo a comparecerem no dia 12 de Março de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: CIÊNCIAS

1º - Fábio de Jesus Quintiliano

PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA

1º - Whelington de Moura

PROFESSOR II: GEOGRAFIA

1º Fabiana dos Santos Rocha

PROFESSOR II: LÍNGUA PORTUGUESA

1º - Míriam Gomes Inácio

2º - Andréia Ribeiro Gilfrida

3º - Rosemeire Igreja Galvão

4º - Patrícia Edi Ramos Carmo

PROFESSOR II: MATEMÁTICA

1º - Érisson Ricardo Marchi

2º - Leonilson Calixto de Souza

PROFESSOR II: PEDAGOGIA

1º - Veronice Dias Penachioni

2º - Ana Paula Wink

3º - Aparecida Ramos da Silva de Oliveira

4º - Marizete de Fátima Gomes

5º - Eliana Aparecida de Oliveira

6º - Patrícia Felipe da Silva

7º - Eliane Palermo Benito

8º - Queille Priscila Sales de Oliveira

9º - Angélica de Freitas Nunes Rocha

10º - Ericléia Cristiane dos Santos Peres

11º - Jane Grazielle Sanches da Silva

12º - Benedita de Andrade Barboza

13º - Elisângela aparecida Burgo Guevara

14º - Edlaine Aparecida Storti

15º - Stephania Susana Pratinha Delbone

PROFESSOR II: PEDAGOGIA- PNE

1º - Daniela Tábata Pereira Machado

PROFESSOR I – MAGISTÉRIO

1º - Rosa Maria F. B. Sicoti

2º - Maria Aparecida de Carvalho Siqueira

3º - Suzelei Barbosa Alfredo T. Ferreira

PROFESSOR I – PROPEDEÚTICO

1º - Andréia Rodrigues Santos

2º - Adriana Paula F. Castilheiro

3º - Janaína Vetoreti Goloni

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 11 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

Publicado por:

Emerson Souza Miler

Código Identificador:47C817EC

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014”**, a favor das Pessoas Físicas – **Anderson Hora Rodrigues, Marcia Ferrari dos Santos Mariano, Anderson Ramos Facincani, Glaucia Fernanda de Souza**; Valor unitário estimado a serem pago por mês para cada contratado é de R\$ 1.129,46 (Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) período de 06 (Seis) meses, **Objeto:** Contratação de Agentes de Combate a Endemias.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:C8447543

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE ABERTURA DE PP 02/2014

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **13h00min**, do dia **24/03/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **02/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“LOCAÇÃO DE ONUBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:6E566505

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 001/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SANTANA RORIZ

VALOR GLOBAL: R\$ 1.627,20 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2014 A 12/03/2014

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SENDO UMA CASA DE ALVENARIA, SITUADO NA RUA VILA RURAL, S/N, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. ESTA LOCAÇÃO TEM A FINALIDADE DE QUE NO IMÓVEL LOCADO FUNCIONE UMA REPARTIÇÃO DA POLICIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA.

DATA: 02/01/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B46C20D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 002/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SUEDES DAS DORES NETO

VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/02/2014 A 03/08/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 (DUAS) SALAS; 01(UM) BANHEIRO, IMÓVEL SITUADO NA AV. JURANÊS PEREIRA SALES, S/N, CENTRO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DESTINADA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO (SEC. DE AGRICULTURA) EMPAER DESTE MUNICÍPIO.

DATA: 02/01/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:77D2F8B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 003/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: INJEDIESEL BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 21.759,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/02/2014 A 25/02/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIFICA DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA WA 180.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014

DATA: 02/01/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E3AAC47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - ATA CONTRATUAL Nº 001/2014

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LAURA VINCUNHA GOMES DE OLIVEIRA
VALOR GLOBAL: R\$ 35.670,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/02/2014 A 13/02/2015

OBJETO: FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS DESTINADOS ÀS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 12 MESES.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

DATA: 13/02/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:19CD7773

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MOTOGARÇAS ECOMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 35.670,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/02/2014 A 18/03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UMA MOTOCICLETA PARA DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

DATA: 18/02/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5488D40F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 006/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PRIMME RENT A CAR

VALOR GLOBAL: R\$ 3.129,00 (TRES MIL CENTO VINTE NOVE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2014 A 28/02/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COMO DESCRITO ABAIXO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA: 07/02/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:03DBE432

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 70.650,00(SETENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/02/2014 até 28/02/2015;

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OBTENDO **REDUÇÃO** DE VALOR.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 001/2013

DATA: 27/02/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:943C9D6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: V.D. MONTEIRO

VALOR GLOBAL: R\$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/03/2014 até 15/03/2015;

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.2 POR MAIS 01 (UM) ANO DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL, OBTENDO **ADIÇÃO DE VALOR DE 15%.**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

DATA: 07/03/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:14D116A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E.N VIEIRA ME – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 286.625,58 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/02/2014 até 31/12/2014.

OBJETO:. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, EM QUE AS ATRIBUIÇÕES MÉDICAS DO CONTRATO ORIGINAL SE DÁ NA UNIDADE DO PSF URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, E QUE PASSARÁ A SER EXECUTADO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, CONFORME O CRONOGRAMA DE TRABALHO ELABORADO PELA GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

DATA: 17/02/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B59DE29C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO JURIDICO
CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL

LEI Nº 282 DE OUTUBRO DE 2.006

Cria o Fundo Municipal de Investimento Social e da Outras Providencias.

O Município de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Srº. Daniel Francisco Farias, considerando o que dispõe o § 1º do artigo da Lei Estadual 8059/2003 de 29/12/2013. **FAZ** Saber que a Câmara Municipal **APROVOU SANCIONA** a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Investimentos Sociais, destinado a auferir recursos financeiros para a implantação dos Programas Sociais da Municipalidade.

ARTIGO 2º - Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Investimentos Sociais devem ser destinados a permitir que todos possuam acesso a níveis dignos de subsistência e serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

§ 1º - Em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos do Fundo para pagamento de despesas com pessoal, ou com qualquer atividade-meio.

§ 2º - Adotar-se-ão indicadores de resultados como o índice de Desenvolvimento Humano ou outros índices oficiais que venham a ser adotados pela Administração Pública.

ARTIGO 3º - Fica instituído um comitê para avaliar programas de investimentos sociais de interesse público bem como para receber as prestações de contas e avaliar seus resultados.

§ ÚNICO – O comitê será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes sendo composto por 02 (dois) indicado pelo Chefe do Executivo 01(um) do Poder Legislativo e 03 (três) pela sociedade Civil, ressaltando que os suplentes serão indicado da mesma forma que os titulares obedecendo a mesma divisão.

ARTIGO 4º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

I – Transferências diretas a conta do Fundo pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

II – Transferências à conta do Orçamento Geral do Município;

III – Transferências da União;

IV – Auxílios subvenções e outras contribuições de entidade públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;

V – Juros bancários e outros rendimentos de aplicações financeiras, inclusive os decorrentes de correção monetária;

VI – Doações e legados;

VII – Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer às demais normas necessárias a operacionalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais inclusive quando as prestações de contas e a avaliação dos resultados.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura no Orçamento vigente de Crédito Especial até o montante definido através do convênio a ser assinado com a Secretaria Nacional de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial e/ou total de dotações próprio Orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

ARTIGO 7º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.006 e no Plano Plurianual de **Ação: Manter as Ações do Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, na Unidade Responsável: **Gestão do Sistema de Assistência Social**;

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2.006.

DANIEL FRANCISCO FARIAS
Prefeito Municipal

S A N C I O N O

Registrado e Publicado de Conformidade com Legislação Vigente com a Fixação nos Lugares de Costume.

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:A4073C5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SELVINO LUIS MARCHETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **SELVINO LUIS MARCHETTI**, portador (a) do CPF nº **778.606.089-87**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Estável da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2014, por Exercer Função de Pesquisa e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos junto ao Governo Federal Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:64D48420

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2014.

NOMEAR O SR. PEDRO COSTA CORDEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 454/2013** que nomeava o **Sr. PEDRO COSTA CORDEIRO** a ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRAÇÃO** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. PEDRO COSTA CORDEIRO**, portador (a) do **CPF nº 754.212.673-34** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS** do quadro de pessoal de provimento em Comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Encarregado de Manutenção de Estradas a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:5FF585B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2014.

NOMEAR O SR. VALMIR MILHURIM XAVIER PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria** que nomeava o **Sr. VALMIR MILHURIM XAVIER** a ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. VALMIR MILHURIM XAVIER**, portador (a) do **CPF nº 830.443.707-44** para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em Comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Coordenador Administração a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:460D79DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2014.

EXONERA A SRA. LUCIANE PINCERATO DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LUCIANE PINCERATO DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 987.493.661-49** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:4418D2D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2014.

EXONERA A SRA. MARIA ALVES WOLF DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA ALVES WOLF**, portador (a) do **CPF nº 008.715.921-00** do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:D1DA72A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2013.

CONCEDE A SERVIDORA ISOLDA KRUGER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, nomeada através da Portaria nº 044/2004, lotada na SEMECE, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida nos termos do artigo 108, §2º do Estatuto do Servidor, por 90 (noventa)

dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a real necessidade.

Parágrafo Único – No período da licença, a servidora não terá prejudicado o recebimento de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:01E025FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 092/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **VILMAR DE CARLI** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **486,08** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 019/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VILMAR DE CARLI**, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/10/2012, a(o) servidor(a) **VILMAR DE CARLI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:CA37E62E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 093/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **ADELÍRIO LANZARIN** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **435,91** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 024/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a)

servidor(a) **ADELÍRIO LANZARIN**, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/10/2012, a(o) servidor(a) **ADELÍRIO LANZARIN** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:5959809B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 094/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE LARA** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **422,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 021/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE LARA**, no cargo de ZELADORA.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/02/2013, a(o) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE LARA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:DAA5C24D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 095/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **FRANCILENE FERREIRA DE ARRUDA** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **496,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 022/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **FRANCILENE FERREIRA DE ARRUDA**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/03/2013, a(o) servidor(a) **FRANCILENE FERREIRA DE ARRUDA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:385B535A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 096/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) AMELIA DE MELO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **445,75** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 023/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **AMELIA DE MELO**, no cargo de MERENDEIRA.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/05/2013, a(o) servidor(a) **AMELIA DE MELO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:DC1E0711

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 097/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JOSEFA CLAUDIA DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **455,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 020/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JOSEFA CLAUDIA DOS SANTOS**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/05/2013, a(o) servidor(a) **JOSEFA CLAUDIA DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:7E56DA40

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2014.

EXONERA O SR. ADAIR PRIGOL DO CARGO DE CHEFE SETOR DE APLIC E INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ADAIR PRIGOL**, portador (a) do CPF nº **717.626.989-00** do cargo de **CHEFE SETOR DE APLIC E INFORMAÇÕES**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:07CFFC91

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2014.

NOMEAR O SR. BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº **035.178.141-21** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II EXECUTIVO** do quadro de pessoal de provimento em Comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor II Executivo a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:70B80B01

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2014.**

NOMEAR O SR. CARLOS DINIZ DOS REIS, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS DINIZ DOS REIS**, portador (a) do CPF nº 514.398.321-53 para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Motorista de Ambulância – 40 Horas a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **CARLOS DINIZ DOS REIS**, portador(a) do CPF nº 514.398.321-53 nomeado(a) através da portaria nº 100/2014 de 01/02/2014, para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

CARLOS DINIZ DOS REIS

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:2BA30038

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2014.**

NOMEAR O SR. JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO, PARA OCUPAR O CARGO DE ORTOPEDISTA – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO**, portador (a) do CPF nº 624.609.438-49 para ocupar o cargo de **ORTOPEDISTA – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Ortopedista – 40 Horas a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO**, portador(a) do CPF nº 624.609.438-49 nomeado(a) através da portaria nº 101/2014 de 01/02/2014, para o cargo de **ORTOPEDISTA - 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2010 homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:5DD58007

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2014.**

NOMEAR A SRA. TAYLLA LARA SCHERWINSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE SETOR DE APLIC E INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAYLLA LARA SCHERWINSKI**, portador (a) do CPF nº 015.552.091-14 para ocupar o cargo de **CHEFE SETOR DE APLIC E INFORMAÇÕES** do quadro de pessoal de provimento em Comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Chefe Setor de Aplic e Informações a partir de 03 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:62AD5E2E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ISABEL CRISTINA TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ISABEL CRISTINA TABORDA**, portador (a) do CPF nº **009.203.060-20**, ocupante do cargo de **ZELADOR – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função no setor da Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:1AD41712

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2014.**

NOMEAR O SR. ANTONIO VEIGA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO VEIGA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **604.401.398-72** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do quadro de pessoal de provimento em Comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico a partir de 03 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:B0DDFD60

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2014.**

EXONERA A SRA. JUSELI DE JESUS MELONI DO CARGO DE MERENDEIRA – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **JUSELI DE JESUS MELONI**, portador (a) do CPF nº **023.572.541-22** do cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 04 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:F75E9C7D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2014.**

NOMEAR O SR. CLEVERSON DANIEL BARBIERO, PARA OCUPAR O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEVERSON DANIEL BARBIERO**, portador (a) do CPF nº **021.753.819-35** para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Engenheiro Civil – 40 Horas a partir de 07 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **CLEVERSON DANIEL BARBIERO**, portador(a) do CPF nº **021.753.819-35** nomeado(a) através da portaria nº 106/2014 de 07/02/2014, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2010 homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

CLEVERSON DANIEL BARBIERO

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:EC8DC4BC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2014**

REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido do servidor público Sr. **OSÉIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, licença não remunerada para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença não remunerada a que se refere o artigo anterior fica nos termos no artigo 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013 revogada a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposto em contrário especificamente a Portaria nº 052/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:CF1D767A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **730.075.281-00**, ocupante do cargo de **ZELADOR – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 10/02/2014, por Exercer Função no setor do Almoarifado Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:0174A6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2014.**

NOMEAR O SR. **ALEXANDRE ROMAN PARADA**, PARA OCUPAR O CARGO DE **ENGENHEIRO SANITARISTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE ROMAN PARADA**, portador (a) do CPF nº **973.574.301-97** para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Engenheiro Sanitarista a partir de 12 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ALEXANDRE ROMAN PARADA**, portador(a) do CPF nº **973.574.301-97** nomeado(a) através da portaria nº 109/2014 de 12/02/2014, para o cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ALEXANDRE ROMAN PARADA
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:703B6A31

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2014.**

PORTARIA Nº 110/2014.

PRORROGA A PORTARIA Nº 072/2014 QUE
INSTITUI A SINDICÂNCIA DE Nº 001/2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 072/2014, que institui a sindicância de nº 001/2014 em desfavor do Servidor **JOÃO PAULO RODRIGUES DE MELO** para apuração ato supostamente praticado pelo servidor que constitui, em tese, falta grave passível de punição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:5AC71575

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2014.**

PRORROGA A PORTARIA Nº 073/2014 QUE
INSTITUI A SINDICÂNCIA DE Nº 002/2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 072/2014, que institui a sindicância de nº 002/2014 em desfavor do Servidor **ADELSON JOSÉ LUIS** para apuração ato supostamente praticado pelo servidor que constitui, em tese, falta grave passível de punição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:879F6DBD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2014.

PRORROGA A PORTARIA Nº 074/2014 QUE
INSTITUI A SINDICÂNCIA DE Nº 003/2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 074/2014, que institui a sindicância de nº 003/2014 em desfavor do Servidor **JOÃO FRANCISCO DE MATOS** para apuração ato supostamente praticado pelo servidor que constitui, em tese, falta grave passível de punição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:5205F2FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2014.

CONCEDE AO SERVIDOR EDELSON REIS
GUIMARÃES CAMPOS, LICENÇA POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo lotado na SEMECE, cargo professor 30 horas, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida nos termos do artigo 108, §2º do Estatuto do Servidor, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a real necessidade.

Parágrafo Único – No período da licença, o servidor não terá prejudicado o recebimento de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, dezessete dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:5FBED4A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2014.

DESIGNA O SERVIDOR CLEBER FERNANDES
BARBOSA PARA A FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **CLEBER FERNANDES BARBOSA**, Coordenador Administrativo, como responsável pela fiscalização dos seguintes contratos de obras públicas:

Ø Contrato nº 006/2014 - Contratada a empresa **MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME;**

Ø Contrato nº 007/2014 - Contratada a empresa **MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME;**

Ø Contrato nº 008/2014 - Contratada a empresa **MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME;**

Ø Contrato nº 009/2014 - Contratada a empresa **MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:F997A509

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2014

CONCEDE AO SERVIDOR JOSEMAR GOMES
DE OLIVEIRA, LICENÇA NÃO REMUNERADA
PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para o servidor público Sr. **JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA**, servidor estável, cargo Motorista Ambulância, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:F23EA1CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2014.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO
SERVIDOR SELVINO LUIS MARCHETTI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **SELVINO LUIS MARCHETTI**, estando na função de Assistente Administrativo – 40 Horas, portador (a) do CPF nº 778.606.089-87 a partir de 20 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de numero 081/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:33190E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2014.**

NOMEAR AO SR. SELVINO LUIS MARCHETTI PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SELVINO LUIS MARCHETTI, portador (a) do CPF nº 778.606.089-87 para ocupar o cargo de COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO do quadro de pessoal de provimento em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:8C3D0577

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2014**

CONCEDE A SERVIDORA MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para a servidora pública Sra. MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO, professora graduada 30 horas, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:863C2BED

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2014.**

DESIGNA A SERVIDORA ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN, Recepcionista, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de prestação de serviço:

Ø Contrato nº 010/2014 - Contratada a empresa J. M. BARBIERO - ME;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte um dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:32581223

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2014.**

DESIGNA O SERVIDOR ANANIAS FREITAS MENEZES PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor ANANIAS FREITAS MENEZES, Chefe da Farmácia Municipal, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de locação:

Ø Contrato nº 001/2014 - Contratada a empresa LUIZ ANTONIO FABRIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte um dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:1E0CBB40

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MISAEL JOSÉ GUILHERME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MISAEL JOSÉ GUILHERME, portador (a) do CPF nº 031.554.929-70, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e

Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:48DB2C74

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO
SERVIDOR LEONARDO RODRIGUES CORREA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LEONARDO RODRIGUES CORREA**, portador (a) do CPF nº **571.360.761-53**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:DD82FBD7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA AZÉLIA EVANGELISTA DOS
PASSOS FREITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **AZÉLIA EVANGELISTA DOS PASSOS FREITAS**, portador (a) do CPF nº **419.492.182-87**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR** do Quadro de Pessoal em Provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:CACFCD29

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO
SERVIDOR RENAN ALVES MACHADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RENAN ALVES MACHADO**, portador (a) do CPF nº **031.113.021-64**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:4A43CBEA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA TEREZA SILVA LIMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **TEREZA SILVA LIMA**, portador (a) do CPF nº **915.786.713-53**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:B19FF0AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA SELMA DE BARROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SELMA DE BARROS**, portador (a) do CPF nº **982.762.989-15**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**

GRADUADO – 30 HORAS do Quadro de Pessoal em Provimento Estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:3F1C0702

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO
SERVIDOR ROSANA MAGALHÃES DA SILVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **882.404.281-34**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:AF0A09D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA CYNARA LEITE DE OLIVEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CYNARA LEITE DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **651.379.811-68**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função como Supervisora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:594DAFBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2014.**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO
SERVIDOR ELIAS FURQUIM DE OLIVEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Função Gratificada do servidor **ELIAS FURQUIM DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **901.985.901-30**, na função de Professor de Informática – 40 Horas, a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de numero 653/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:A2E58F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2014.**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA
SERVIDORA LILIANE OLIARI BREINACK E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Função Gratificada da servidora **LILIANE OLIARI BREINACK**, portador (a) do CPF nº **612.918.389-53**, na função de Professor Graduado – 30 Horas, a partir de 17 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de numero 082/2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:8991D4B6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2014.**

NOMEAR A SRA. MARINETE ONORINDA DOS
SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE
ASSESSOR II EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARINETE ONORINDA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº **409.172.402-78** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II EXECUTIVO** do quadro de pessoal de provimento

em Comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor II Executivo a partir de 19 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:AC956B75

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2014.**

EXONERA A SRA. LUANA PANIAGO BASSI MACHADO DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LUANA PANIAGO BASSI MACHADO**, portador (a) do CPF nº **005.606.431-44** do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:B60324CB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2014.**

EXONERA A SRA. ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES**, portador (a) do CPF nº **009.699.511-40** do cargo de **FISCAL SANITÁRIO – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal a partir de 17 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:FEDB0C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2014.**

EXONERA A SRA. JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA**, portador (a) do CPF nº **905.863.101-00** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:908ACAEC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2014.**

EXONERA A SRA. VERA FISCHER DO CARGO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. VERA FISCHER**, portador (a) do CPF nº **844.515.481-87** do cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal a partir de 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:43652D71

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2014.**

DESIGNA A SERVIDORA TANIA PADILHA KIND MAIESKI PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **TANIA PADILHA KIND MAIESKI**, Professora, como responsável pela fiscalização dos seguintes contratos:

Ø Contrato nº 011/2014 - Contratada a empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME**;

Ø Contrato nº 012/2014 - Contratada a empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte um dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:99EE8EE6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2014.**

DESIGNA A SERVIDORA CLARICE LUCIA SCHNEIDER PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **CLARICE LUCIA SCHNEIDER**, Professora, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato:

Ø Contrato nº 003/2014 – Contratado - **LUIZ ANTONIO FABRIM**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte um dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:03A37CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2014.**

DESIGNA A SERVIDORA VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO**, Professora, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato:

Ø Contrato nº 004/2014 – Contratado - **CESS – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SAPEZAL LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte um dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:0CA955B8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2014**

REVOGA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA AO SERVIDOR JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a critério da Administração Pública a licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida ao servidor público Sr. **JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - A licença não remunerada a que se refere o artigo anterior fica nos termos no artigo 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013 revogada a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposto em contrario especificamente a Portaria nº 115/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6D19D8B2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ADAIR PRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ADAIR PRIGOL**, portador (a) do CPF nº **717.626.989-00**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Estável da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Auxílio no setor de Planejamento/Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:5FEC068B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JAKELINE COELHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JAKELINE COELHO DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº **015.004.911-01**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SAÚDE** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função

gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função como Assessora de Recursos Humanos na Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:7C0FE1F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ELIANE NERI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ELIANE NERI DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **797.214.001-49**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2014, por Exercer Função em Orientação Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:EB037EDC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2014.**

DESIGNAR A SRA. HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SA PARA OCUPAR O CARGO DE RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ**, portador (a) do CPF nº **919.367.991-20** para servir como responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sapezal do quadro de pessoal de provimento em Comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:8A1743D4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2014.**

DESIGNA A SERVIDORA SELMA DE BARROS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DAS BANDAS DO CARNAVAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora **SELMA DE BARROS**, professora 30 horas, como responsável pela fiscalização dos seguintes contratos das bandas de carnaval 2014:

Ø Contrato nº 013/2014 - Contratada a empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.**

Ø Contrato nº 014/2014 - Contratada a empresa **JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA - ME.**

Ø Contrato nº 015/2014 - Contratada a empresa **SILVA & CIA CORREIA LTDA - ME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:8774617E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2014.**

DESIGNA O SERVIDOR VLAMIR CORRAL MACHADO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **VLAMIR CORRAL MACHADO**, Supervisor de T.I., como responsável pela fiscalização do seguinte contrato:

Ø Contrato nº **020/2010 – 6º ADITIVO** - Contratada a empresa **DURA LEX – SISTEMA DE GESTAO PUBLICA - EPP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:0CAF34A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0147/2014**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DÍVIDAS NÃO EMPENHADAS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor comissão de avaliação e ou reconhecimento de dívidas da Administração Pública, não empenhadas no exercício de 2013.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CPF Nº
FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	026.035.501-10
EDUARDO BOTELHO NEVES	804.485.181-04
MARCELO WALNIER	018.265.019-75

Art. 3º - A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívidas apresentada pelas seguintes empresas:

J.M. Barbiero – ME.

Consórcio Int. de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense.
Vilela Tour – Ltda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9136D693

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES

EXTRATO DA ATA 002/2014 DO PP 004/2014-PUBLICAÇÕES JORNAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2014 – SRP n.º 003/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos administrativos do SAAES na imprensa oficial (DOU – Diário Oficial da União e DOE – Diário Oficial do Estado), jornal de grande circulação no estado e jornal de circulação diária no município, conforme Art. 21, I, II e III DA LEI 8.666/93. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 002/2014 – REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 05.460.358/0001-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT. 11/03/2014.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:6221BB51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 003/2014 – SFS

Pregão Presencial nº 107/2013 – Ata de Registro de Preços Nº 211/2013.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios, Equipamentos e Eletrodomésticos.

EMPRESA CONTRATADA: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME.

ENDEREÇO: Av. Fernando Correa da Costa, n.º 4413, sala 05, Bairro Coxipó - Cuiabá/MT., CEP 78.080-000.

PONTOS DE IRREGULARIDADES: Depreende-se da reclamação do ofício SEMEC nº 234/2014 da Secretaria Municipal de Educação, que a Empresa Supra citada, **não vem cumprindo o estabelecido na Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo, especificamente nos itens abaixo descritos:**

4.1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o repasse da Autorização de Fornecimento;

4.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Sorriso;

Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA** a proceder à entrega nos termos da Requisição de Materiais nº 826/2014 encaminhada pela Secretaria de Educação, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e edital de licitação.

Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após a publicação desta notificação.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:A6EC60C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

Tendo em vista que a forma oficial de disponibilização dos editais adotada pelo Município de Sorriso (MT) é através do site da Prefeitura de Sorriso (MT) que se encontra “fora do ar” desde o dia 0 dia 26 de fevereiro, a Sra. Pregoeira entende que não foi dada a publicidade que a lei determina, e assim, resolve **PRORROGAR a data de abertura do certame, para o dia 26 de março 2.014 às 08:00 horas (Horário de Sorriso-MT).** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através de solicitação para o e-mail **licitacao_prefsorriso@hotmail.com**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial de Sorriso-MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:CCA87208

PREVISO
PORTARIA N.º 061/2014

“Dispõe sobre a retificação dos termos da portaria nº 058/2014 que concede o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Servidora Sr.ª Pastora Maria de Souza”.

O Diretor Executivo do **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea “a”, combinado com o Art. 99 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sra. **Pastora Maria de Souza**, portadora do RG nº 288.299 SSP/MT, CPF nº 181.290.991-87, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia – 20 horas/semanais, Classe “B”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 11.212 dias trabalhados, ou seja, 30 anos, 08 meses e 22 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISÓ n.º 2014.09.00000003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 12 de Março de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:46D0CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Substitui Fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir como Fiscal de Contrato o Sr. Klaiton de Araújo Monteiro pela Srª. Rosemar Maria Corrêa nos seguintes Contratos:

Nº DO CONTRATO	Nº DO PREGÃO/ATA	DESCRIÇÃO
104/2013	098/2013	Ata de Registro de Preços nº 183/2013
028/2013	007/2013	Ata de Registro de Preços nº 032/2013
111/2013	091/2013	Ata de Registro de Preços nº 176/2013
115/2013	-	Edital de Convite nº 014/2013
070/2013	002/2013	Ata de Registro de Preços nº 004/2013
-	101/2013	Ata de Registro de Preços nº 203/2013
-	101/2013	Ata de Registro de Preços nº 204/2013
-	101/2013	Ata de Registro de Preços nº 205/2013
-	101/2013	Ata de Registro de Preços nº 206/2013
-	081/2013	Ata de Registro de Preços nº 174/2013
-	070/2013	Ata de Registro de Preços nº 118/2013
-	070/2013	Ata de Registro de Preços nº 117/2013
-	070/2013	Ata de Registro de Preços nº 116/2013
-	070/2013	Ata de Registro de Preços nº 115/2013
-	070/2013	Ata de Registro de Preços nº 114/2013
-	070/2013	Ata de Registro de Preços nº 113/2013
-	100/2013	Ata de Registro de Preços nº 184/2013
-	127/2013	Ata de Registro de Preços nº 239/2013
-	054/2013	Ata de Registro de Preços nº 090/2013
-	054/2013	Ata de Registro de Preços nº 091/2013
-	054/2013	Ata de Registro de Preços nº 092/2013
-	054/2013	Ata de Registro de Preços nº 093/2013
-	090/2013	Ata de Registro de Preços nº 201/2013
-	090/2013	Ata de Registro de Preços nº 200/2013
-	090/2013	Ata de Registro de Preços nº 199/2013
-	090/2013	Ata de Registro de Preços nº 198/2013
-	090/2013	Ata de Registro de Preços nº 197/2013
-	090/2013	Ata de Registro de Preços nº 196/2013
-	109/2012	Ata de Registro de Preços nº 237/2013
-	109/2012	Ata de Registro de Preços nº 238/2013
-	099/2013	Ata de Registro de Preços nº 191/2013
-	099/2013	Ata de Registro de Preços nº 192/2013
-	099/2013	Ata de Registro de Preços nº 193/2013
-	099/2013	Ata de Registro de Preços nº 194/2013
-	099/2013	Ata de Registro de Preços nº 195/2013
-	032/2013	Ata de Registro de Preços nº 051/2013
-	045/2013	Ata de Registro de Preços nº 081/2013

-	045/2013	Ata de Registro de Preços nº 082/2013
-	045/2013	Ata de Registro de Preços nº 083/2013
-	045/2013	Ata de Registro de Preços nº 084/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 06 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B5A28C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Moises de Souza Brito, matrícula 4444, de Chefe de Seção para Chefe de Divisão a partir de 01 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F598F6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a Srª. Daniele Sabrina Casarin como Fiscal do Contrato nº 025/2013 pela servidora Daniela de Almeida, matrícula 4202.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 06 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:6384EF72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 005/2014/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 1.545,80 M (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE CERCA DE ARAME LISO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA) DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa **MWV – TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ: **12.939.813/0001-20**.

Tangará da Serra/MT, 11 de Março de 2014.

SIRLENE APARECIDA QUINTÃO APOLINÁRIO

Pregoeira do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:C94079C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2014 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 002/2010 e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal nº 100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação do candidato classificado nº 043/2014, de 12 de fevereiro de 2014 e;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em caráter efetivo, o Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.671.433-7 SSP/MT e CPF nº 038.944.841-95, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças, e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:087A992A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 11/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**, tendo como objeto: Serviços de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte - MT, constantes do anexo I, parte integrante do edital de Pregão 11/2014, com recursos oriundos do tesouro municipal e Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, com realização prevista para o dia 21 de março de 2014, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de março de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8DD7DBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 164/2014

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: EXONERA A SRA. ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUZA TAVARES E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –**EXONERAR**, a Sra. **ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUZA TAVARES**, Brasileira, portadora do RG nº 22230912 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 043.432.681-01, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:9E4734B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 180/2014**

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: nomeia A SRA. CAMILA CRISTINA MACHI DE SOUZA E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear a Sra. CAMILA CRISTINA MACHI DE SOUZA, Brasileira, portadora do RG N.º 40.139.012-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 335.072.278-43, para o cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 180/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, a Sra. CAMILA CRISTINA MACHI DE SOUZA, Brasileira, portadora do RG N.º 40.139.012-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 335.072.278-43, no dia 24 de Fevereiro de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990. O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 180/2014, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MACHI DE SOUZA

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:1980C00D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002-2014**

Av. Humberto Marcílio, N.º 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade CARTA CONVITE 003/2014, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA PÚBLICA. A Favor da Empresa ASPLAM-ASSESSORIA E CONTABILIDADE E ENTIDADES PÚBLICAS SS/LTDA-ME, com o CNPJ 12.234.615/0001-61 no Valor de R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

Tesouro, 10 de Março de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:29A1FE62**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2014**

Av. Humberto Marcílio, N.º 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2014, que trata da AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS. A Favor da Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o CNPJ 36.900.926/0001-80 no Valor de R\$ 229.920,73 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Tesouro, 11 de Março de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:DCF51B63**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51/2014**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.601.924/0001-60, **OBJETO** RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO,

tudo conforme projeto básico e termo de referencia, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.. VALOR CONTRATO: R\$ 48.500,00, DATA EMISSÃO: 05/03/2014, DATA VENCIMENTO: 31/12/2014, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO 03/2014.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:16AE815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO, tudo conforme projeto básico e termo de referencia, que fica fazendo parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição., e sagrou vencedora a empresa : TWI EMPREENHIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA, no CNPJ: 11.601.24/0001-60.**

Vale de São Domingos-MT, 05 de Março de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:D287E46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2014; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO COM REGULADOR E CARRINHO PARA TRANSPORTE E RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO. **DATA DE ABERTURA:** 25/03/2014 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 11 de Março de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Presidente Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:3E1BABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 07/2014. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DATA DA ABERTURA:** 25/03/2014 AS 10:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 11 de Março de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:5B2B9566

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data de nomeação do servidor Tarcisio Santos da Silva, (Ato nº. 185/2014).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data de nomeação** do servidor Tarcisio Santos da Silva, Onde se lê: a partir de 02 de janeiro de 2014.

LEIA-SE: 01 de fevereiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8B66958B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.07/2013 – PP N.17/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa: PROVEL COM. E SERVIÇOS LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.222729/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.07/2013 referente à Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de pães e leite pasteurizados tipo C para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6.

Data de Assinatura: 06/03/2014.
Signatários:
EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
PROVEL COM. E SERV. LTDA
CNPJ: 33.677.006/0001-57

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E34BE65C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.60/2013 – PE N.09/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.218091/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.60/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 1264. ND: 3.3.90.32. Fonte: 999/206. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 2225. ND: 3.3.90.32. Fonte: 206/999. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.6. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 1307. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.5/2.6. CF: 2191. ND: 3.3.90.32. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 304/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 2105. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.6. CF: 2098. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 1296. ND: 3.3.90.30. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 2224. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/999. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.6. Data de Assinatura: 07/03/2014.

Signatários:
EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5CAC55B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.76/2013 – PP N.38/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa: DISNORMA COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.222259/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.76/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, para atender as necessidades da rede Municipal, UPA, bem como Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204/304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 2097. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.6. CF: 2063. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. Data de Assinatura: 10/03/2014.

Signatários:
EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DISNORMA COM. ATACADISTA E MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO
CNPJ: 01.326.495/0001-06

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DB5D3335

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2014

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos visando à contratação de Motorista de Ônibus para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e prova prática.

2. Da Entidade Executora da Seleção.

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação através de uma Comissão Paritária composta por representantes desta Secretaria, do Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, nomeada pela Portaria N.º 474, de 23 de agosto de 2013.

3. Do Cargo, Requisitos e Atribuições.

3.1 - Motorista de Ônibus

a) Requisito: Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” ou superior dentro do prazo de validade e disponibilidade para trabalhar de manhã, tarde ou noite.

b) Atribuições: Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo ao chefe imediato; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos estudantes da sua residência até a escola e trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentados; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

4. Da Inscrição

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

4.3. Protocolar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais e currículo com os documentos comprobatórios.

4.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

4.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

4.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014

Etapas	Data	Horário
Período das inscrições	11/03/2014 a 14/03/2014	Das 07h30min às 17h30min
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	14/03/2014	A partir 17 horas
Prova Prática	15/03/2014	Até às 17 horas
Resultado Final	15/03/2014	A partir da 17 horas
Apresentação para Lotação	17/03/2014	A partir das 7h30min

5.1 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou por procuração com firma reconhecida em cartório.

6. Do Local das Inscrições:

6.1 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/n - COC.

7. Do Local da realização da prova prática:

7.1 A prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus será realizada inicialmente com os 28 (vinte e oito) primeiros classificados e ocorrerá no pátio da Secretaria Municipal de Obras, no Centro Operacional de Cáceres - COC, situado à Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Vila Mariana.

8. Da Classificação

8.1. A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas:

8.2. Etapa I

8.2.1. Da Análise de Currículo

8.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado apenas o título de maior pontuação.

8.2.3. Motorista de Ônibus

8.2.3.1. Formação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	1,0
02	Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	2,0

8.2.3.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição empregadora, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0
03	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Certificado de Curso de Transporte de Passageiros e/ou Transporte Escolar com carga horária de no mínimo 20 horas.	1,0
04		Certificado de Curso de específico sobre Legislação de Trânsito com carga horária de no mínimo 20 horas.	1,0

8.3 Etapa II

8.3.1. Da Prova Prática

8.3.1.1. Motorista de Ônibus

8.3.1.2. Participarão da Prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus, todos os candidatos ao cargo, não eliminados na Etapa I do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1.3. A prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus será feita em ônibus de propriedade do Município obedecendo aos critérios previstos neste Edital;

8.3.1.4. Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo examinador com duração de 30 minutos.

8.3.1.5. Todos os Candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

8.3.1.6. O candidato iniciará a prova prática com um total de 10 (dez) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme tabela abaixo:

Discrição		Pontuação a ser deduzida
Faltas Graves	Avançar sobre o meio fio	0,40

	Não colocar o veículo em área balizada	0,40
	Avançar via preferencial	0,40
	Exceder a velocidade regulamentada pra a via	0,40
	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	0,40
	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	0,40
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	0,40
	Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte de dele	0,40
	Não usar devidamente o cinto de segurança	0,40
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	0,40
Faltas Médias	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	0,30
	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	0,30
	Fazer conversão incorretamente	0,30
	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido	0,30
	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	0,30
	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	0,30
	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso	0,30
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média	0,30
Faltas Leves	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	0,20
	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	0,20
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	0,20
	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	0,20
	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	0,20
	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	0,20
	Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	0,20
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve	0,20

8.3.1.7. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na realização da prova prática.

8.3.1.8. Os candidatos reprovados na prova prática serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

9. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

9.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

9.2. Para os efeitos do item 9.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência.

9.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

9.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

10. DO CARGO E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

10.1. O cargo e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

11.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual às notas obtidas na análise Curricular acrescido da nota da prova prática, e o resultado final será definido em ordem decrescente.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação utilizará rigorosamente a ordem de classificação geral para a lotação nas Comunidades e/ou Unidades Escolares que tiverem a necessidade do profissional com a necessidade.

11.3. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) que tiver maior tempo de serviço.
- c) qualquer outra circunstância.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.amm.org.br e www.caceres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

12. DA CONVOCAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

12.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

12.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;

12.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

12.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

12.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;

12.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

12.4.8. Título de Eleitor;

12.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

12.4.10. Atestado Médico Admissional;

12.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

12.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

12.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

12.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

12.4.16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;

12.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

12.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

12.4.19. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista de ônibus);

12.4.20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

12.4.21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.

12.4.22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação.

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

14.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

14.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dos Recursos

10.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 001/2014: dois dias úteis;

b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis;

c) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 10 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária de Educação

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ESCOLAS DO CAMPO**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			Lotação
						Ampla Concorrência	PNE	Total	
01	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Análise Curricular + Prova Prática + Avaliação Psicológica	724,00	40 H	13	01	14	SME

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº 001/2014– SME E SOSU

Identificação do Candidato		Inscrição N.º: _____ <i>Para uso da Comissão</i>
Nome: _____		
Data de Nascimento: _____		
Endereço	Rua: N.º: _____	
Bairro: _____		Telefone: _____

Do cargo Pretendido

Cargo: _____	
Localidade _____	

Local e Data Assinatura do Candidato

Reservado a Comissão Organizadora	
Requisitos Avaliados	Pontuação conquistada
Instrução	
Tempo de Serviço	
Formação em Serviço	
Total	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:		Inscrição N.º: _____ <i>Para uso da Comissão</i>
Candidato		
Cargo:		
Localidade		

Cáceres-MT, ____/02/2014 _____

Local e Data Assinatura do Recebedor

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG N.º _____ CPF N.º _____

CARGO: _____ N.º DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do (a) requerente

Publicado por:
 Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:0830E9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2014

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos visando à contratação de Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Pedreiro para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e avaliação psicológica.

2. Da Entidade Executora da Seleção.

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de uma Comissão Paritária composta por representantes dessa Secretaria, do Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, nomeada pela Portaria N.º 474, de 23 de agosto de 2013.

3. Dos Cargos, Requisitos e Atribuições.

3.1- Professor

a) Requisito: Ensino Superior completo na área que irá concorrer

b) Atribuições:(comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as frequências dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

3.2 – Assistente Administrativo

a) Requisitos: Ensino Médio completo e Certificado de Curso de Informática

b) Atribuições: Realizar atendimento ao público em assuntos da Secretaria da Escola; Desenvolver atividades de Escrituração, Arquivo, Protocolo, Estatística, Atas, Transferências escolares e Boletins; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: televisor, projetor de slides, computador, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.3 - Auxiliar de Serviços Gerais

a) Requisito: Ensino Fundamental

b) Atribuições: Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar; Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda escolar; Realizar limpeza e higienização das Instituições de Ensino; Executar a limpeza, incluindo serviços de jardinagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.4 - Guarda

a) Requisito: Ensino Fundamental

b) Atribuições: Fazer a vigilância das áreas internas e externas das Instituições de Ensino; Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das Instituições de Ensino; Controlar a entrada e saída de pessoas junto às Instituições de Ensino; Detectar, registrar e relatar à direção da Instituição de Ensino, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.5 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

a) Requisito: Ensino Médio Completo

b) Atribuições: Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil; Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3.6- Pedreiro

a) Requisito: Ensino Fundamental

b) Atribuições: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; Fazer reparos em edificações; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Da Inscrição

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

4.3. Protocolar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais e currículo com os documentos comprobatórios.

4.4. Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

4.5. Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

4.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

Etapas	Data	Horário
Período das inscrições	11/ 03/2014 a 14/03/2014	Das 07h30min às 17h30min
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	15/03/2014	A partir das 18 h
Avaliação Psicológica (ADI)	17/03/2014	A partir das 7h30min
Apresentação para Lotação	17/03/2014	A partir das 7h30min

5.1 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou por procuração com firma reconhecida em cartório.

6. Do Local das Inscrições:

6.1 As inscrições para todos os cargos serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/n - COC.

7. Da Classificação

7.1. A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas:

7.2. Etapa I

7.2.1. Da Análise de Currículo – Para todos os cargos

7.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado apenas o título de maior pontuação.

7.2.1.1. Dos Professores

7.2.1.2. Formação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na Área pretendida	3,0
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8,0

7.2.1.3. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação em atuação docente, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

7.2.2. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

7.2.2.1. Formação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Médio	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio em nível de Magistério	2,0
02	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou histórico Escolar do Ensino Médio	1,5

7.2.2.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

7.2.3. Auxiliar de Serviços Gerais e Guardas

7.2.3.1. Formação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	1,0
02	Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	2,0

7.2.3.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação, ou no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, ou na área pretendida devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

7.2.4. Assistente Administrativo

7.2.4.1. Formação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Certificado de conclusão ou histórico Escolar do Ensino Médio	2,0

7.2.4.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, ou na área pretendida devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 5,0

7.2.5. Pedreiro

7.2.5.1. Formação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	1,0
02	Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	2,0

7.2.5.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área de atuação ou no cargo pretendido, devidamente registrados pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

7.3 Etapa II

7.3.1 Da Avaliação Psicológica – Para o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

7.3.2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

7.3.2. O processo de avaliação psicológica será constituído de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual.

7.3.3. A avaliação psicológica visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

7.3.4. A avaliação psicológica enquanto etapa seletiva terá caráter eliminatório.

7.3.5. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos que estejam entre os 20 primeiros classificados para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

7.3.6. Poderão ser convocados novos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica, durante o período de validade do Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.3.7. Não haverá reteste e/ou segunda chamada para a avaliação psicológica. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização de avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à mesma, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do seletivo, dando o status de inapto para fins de resultado.

7.3.8. O candidato será ELIMINADO se for considerado NÃO INDICADO ou se faltar em sua Avaliação Psicológica.

7.3.9. O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação será eliminado, com resultado de inapto.

7.3.10. O candidato que lançar mão de meios ilícitos para a execução de avaliação; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos avaliadores, seus auxiliares, autoridades ou demais candidatos; será eliminado, com resultado de inapto.

7.3.11. O candidato deve assinar a ficha de avaliação.

7.3.12. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

a) INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante das atribuições de cargo pretendido.

b) NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes das atribuições de cargo pretendido.

7.3.13. O candidato que não executar e/ou concluir a avaliação no tempo máximo determinado será eliminado.

7.3.14. A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, à época das avaliações, o perfil psicológico exigido para o desempenho da função, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

7.3.15. Nenhum candidato “não indicado” será submetido à nova avaliação dentro do presente Seletivo.

7.3.16. O candidato “não indicado” na avaliação psicológica será eliminado do Seletivo.

8. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

8.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

8.2. Para os efeitos do item 9.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

8.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

8.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

8.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 6.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

9. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

9.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual às notas obtidas na análise Curricular e o resultado final será definido em ordem decrescente.

10.2 A Avaliação Psicológica será apenas de caráter eliminatório.

10.3 O candidato não eliminado neste processo seletivo para os cargos que apresente opção de local de trabalho terá classificação por localidade onde concorreu a vaga e por uma classificação Geral para o município.

10.4 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação na localidade onde concorreu à vaga e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação utilizará a ordem de classificação geral, somente quando existir vaga na localidade e não houver mais candidato classificado para a mesma localidade.

10.6 Nesse caso, o candidato poderá ser convocado, uma única vez, para localidade distinta de sua inscrição no processo seletivo, desde que tenha esgotado o número de candidatos classificados para tal localidade, inclusive de deficientes.

10.7 Caso o candidato aceite ser admitido em localidade diferente daquela a que se inscreveu, será excluído da classificação da localidade para qual foi classificado.

10.8 Se o candidato não aceitar ser admitido em unidade fora daquela que se inscreveu, será excluído da classificação geral do município e manterá sua classificação apenas para a localidade que se inscreveu.

10.9 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. Dos critérios de desempate na classificação

11.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada

b) que tiver maior tempo de serviço

c) quetiver mais idade.

12. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.amm.org.br e www.caceres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

13. DA CONVOCAÇÃO.

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações **na Imprensa Oficial do Município** ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

13.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

13.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

13.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;

13.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

13.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

13.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;

13.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

13.4.8. Título de Eleitor;

13.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

- 13.4.10. Atestado Médico Admissional;
- 13.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 13.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 13.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 13.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
- 13.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
- 13.4.16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;
- 13.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 13.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- 13.4.19. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista de ônibus);
- 13.4.20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;
- 13.4.21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.
- 13.4.22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação.
- 15.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
- 15.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
- 15.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 15.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 15.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
- 15.7. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 15.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 15.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 15.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 15.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dos Recursos

- 16.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:
- a) Impugnação do Edital nº 001/2014: dois dias úteis;
- b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis;
- c) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.
- 10.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 10 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária de Educação

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESCOLAS URBANAS

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Escolas Urbanas

		em Pedagogia							
02	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.909,13	30h	CR	-	-	Escolas Urbanas
03	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Escolas Urbanas
04	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	05	-	05	Escolas Urbanas
05	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Escolas Urbanas
06	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Escolas Urbanas
07	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Escolas Urbanas
08	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Escolas Urbanas
09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	02	-	02	Escolas Urbanas
10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Análise Curricular + Avaliação Psicológica	761,51	40h	10	01	14	Escolas Urbanas
11	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	09	-	09	Escolas Urbanas

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	E. M. Buriti
02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Buriti
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Buriti
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Buriti
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Buriti
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Buriti
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Buriti
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	CR	-	-	E. M. Buriti
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	CR	-	-	E. M. Buriti
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	02	-	02	E. M. Buriti

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	03	-	03	E. M. Laranjeira
02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Laranjeira
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	E. M. Laranjeira
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Laranjeira
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Laranjeira
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Laranjeira
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E. M. Laranjeira
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	01	-	01	E. M. Laranjeira
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	CR	-	-	E. M. Laranjeira
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	CR	-	-	E. M. Laranjeira

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	E M. Santo Antônio do Caramujo
02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E M. Santo Antônio do Caramujo
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E M. Santo Antônio do Caramujo
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E M. Santo Antônio do Caramujo
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E M. Santo Antônio do Caramujo
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E M. Santo Antônio do Caramujo
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	E M. Santo Antônio do Caramujo
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	02	-	02	E M. Santo Antônio do Caramujo
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	01	-	01	E M. Santo Antônio do Caramujo
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	01	-	01	E M. Santo Antônio do Caramujo

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis
02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Clarinópolis
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Clarinópolis
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Clarinópolis
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	CR	-	-	Núcleo Clarinópolis

NÚCLEO LIMÃO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Limão
02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Limão
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Limão
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Limão
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Limão
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Limão
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Limão
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	01	-	01	Núcleo Limão
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	01	-	01	Núcleo Limão
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	01	-	01	Núcleo Limão

NÚCLEO PAIOL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	02	-	02	Núcleo Paiol
02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	02	-	02	Núcleo Paiol
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Paiol
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Paiol
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Paiol
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Paiol
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Paiol
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	01	-	01	Núcleo Paiol
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	02	-	02	Núcleo Paiol
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	02	-	02	Núcleo Paiol

NÚCLEO SADIA

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	Núcleo Sadia
02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sadia
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sadia
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sadia
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sadia
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sadia
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sadia
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	01	-	01	Núcleo Sadia
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	CR	-	-	Núcleo Sadia
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	01	-	01	Núcleo Sadia

NÚCLEO SAPIQUÁ

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sapiquá

02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sapiquá
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sapiquá
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sapiquá
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sapiquá
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sapiquá
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo Sapiquá
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	02	-	02	Núcleo Sapiquá
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	03	-	03	Núcleo Sapiquá
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	03	-	03	Núcleo Sapiquá

NÚCLEO UNIÃO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	Núcleo União
02	Professor de Português	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	02	-	02	Núcleo União
03	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo União
04	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo União
05	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	-	01	Núcleo União
06	Professor de História	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo União
07	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	CR	-	-	Núcleo União
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	761,51	40h	CR	-	-	Núcleo União
09	Guarda	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	02	-	02	Núcleo União
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	05	-	05	Núcleo União

ESCOLAS URBANAS/ESCOLAS DO CAMPO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Pedreiro	Ensino Fundamental	Análise Curricular	724,00	40h	02	-	02	SME

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2014– SME

Identificação do Candidato				Inscrição N.º: _____ <i>Para uso da Comissão</i>	
Nome : _____					
Data de Nascimento: _____					
Endereço		Rua: N.º: _____			
Bairro:		_____		Telefone: _____	

Do cargo Pretendido

Cargo:	_____
Localidade	_____

Local e Data Assinatura do Candidato

Reservado a Comissão Organizadora	
Requisitos Avaliados	Pontuação conquistada
Instrução	_____
Tempo de Serviço	_____
Formação em Serviço	_____
Total	_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:		Inscrição N.º: _____ <i>Para uso da Comissão</i>	
Candidato		_____	
Cargo:		_____	
Localidade		_____	

Cáceres-MT, ____/02/2014 _____

Local e Data Assinatura do Recebedor

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do (a) requerente

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:B81E6361

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 11/03/2014, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui o objeto do presente aditivo contratual, o acréscimo no fornecimento de cartuchos de tinta e tonners para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em decorrência das necessidades apresentadas dos itens a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
191	Tonner Impres Laser Jet HP M1132 Mfp	MT	85	21	CARTRIDGE	29,50	2.507,50

Leia-se:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual, o acréscimo no fornecimento de cartuchos de tinta e tonners para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em decorrência das necessidades apresentadas dos itens a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
191	Tonner Impres Laser Jet HP M1132 Mfp	MT	85	21	CARTRIDGE	29,50	619,50

Onde se lê

1.2- Fica acrescentado ao contrato originário a importância de R\$ 17.354,45 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), R\$ 8.602,10 (Oito Mil Seiscentos e Dois Reais e Dez Centavos), na forma do processo administrativo nº 31/2013, a que passa a integrar o presente instrumento.

Leia-se:

1.2 – Fica acrescentado ao contrato originário de R\$ 17.354,45 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a importância de R\$ 6.714,10 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS), na forma do processo administrativo nº 31/2013, a que passa a integrar o presente instrumento.

Canarana-MT., 11 de Março de 2014.

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1D732AAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 014/2014

Processo 021/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 014/2014** – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE: PINTURA EM TECIDOS DIVERSOS, TELAS, EMBORRACHADOS E CONFECÇÃO DE ARRANJOS, TAPETES. OFICINAS DE BISCUIT, BORDADOS EM: PONTO CRUZ , VAGONITE E FITAS, CROCHE. ARTESANATOS: DE BONECAS DE LÃ, EM PALHA, CAIXINHAS DECORADAS E CRAQUELADAS E DE MATERIAL RECICLÁVEL, CONFECÇÃO DE TAPETES, JÓIAS EM PEDRARIAS E QUADRINHOS DECORATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”, EMPRESA: **REGIANE CASTANHA 02393664173, CNPJ Nº 18.887.105/0001-70.** Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	PINTURA EM TECIDOS(ENXOVAL DE BEBE FRALDAS...)NOVA ESPERANCA	1	SRV	R\$ 950,00	R\$ 950,00
2	PINTURA EM TECIDOS (ENXOVAL DE BEBE FRALDAS) NOVA UNIAO	1	UNI	R\$ 950,00	R\$ 950,00
3	PINTURA EM TECIDOS (ENXOVAL DE BEBE FRALDA) CENTRO	2	UNI	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
4	CROCHE EM BARBANTE (NOVO HORIZONTE)	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
5	CROCHE EM BARBANTE (NOVA UNIAO)	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
6	CROCHE EM BARBANTE(OURO VERDE)	1	SRV	R\$ 724,00	R\$ 724,00
7	CROCHE EM BARBANTE (AGROVILA)	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
8	CROCHE EM BARBANTE (CENTRO)	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
9	BISCUIT(CEDERE 09) A OFICINA TEM POR OBJETIVO A CONFECCAO DE	1	SRV	R\$ 910,00	R\$ 910,00
10	BISCUIT(GAUCHA/VALE VERDE) A OFICINA TEM POR OBJETIVO A CON	1	SRV	R\$ 910,00	R\$ 910,00
11	BISCUIT - CENTRO	2	UNI	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
12	BISCUIT(NOVA ESPERANCA) A OFICINA TEM POR OBJETIVO A CON	1	SRV	R\$ 910,00	R\$ 910,00
13	BISCUIT - AGROVILA	1	UNI	R\$ 910,00	R\$ 910,00
14	DECOUPAGEM-CRAQUELADO(OURO VERDE)	1	SRV	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
15	DECOUPAGEM -CRAQUELADO(NOVA UNIAO)	1	SRV	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
16	DECOUPAGEM-CRAQUELADO(CENTRO)	1	SRV	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
17	BORDADO EM PONTO CRUZ (AGROVILA)	1	UNI	R\$ 950,00	R\$ 950,00
18	BORDADO EM PONTO CRUZ(NOVO HORIZONTE)	1	SRV	R\$ 950,00	R\$ 950,00
19	BORDADO EM FITAS(CEDERE 09)	1	SRV	R\$ 800,00	R\$ 800,00
20	PINTURA EM EMBORRACHADO (JACIARA)	1	SRV	R\$ 930,00	R\$ 930,00
21	PINTURA EM EMBORRACHADO - CENTRO	2	UNI	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
22	PINTURA EM EMBORRACHADO(CEDERE 09)	1	SRV	R\$ 930,00	R\$ 930,00
23	PINTURA EM EMBORRACHADO - AGROVILA	1	UNI	R\$ 930,00	R\$ 930,00
24	PINTURA EM TECIDOS(TOALHAS, PANOS DE PRATO) JACIARA	1	SRV	R\$ 930,00	R\$ 930,00
25	PINTURA EM TECIDOS(TOALHAS, PANOS DE PRATO) JACARE	1	SRV	R\$ 930,00	R\$ 930,00
26	PINTURA EM TECIDOS(TOALHAS, PANOS...)OURO VERDE DO NORTE	1	UNI	R\$ 930,00	R\$ 930,00
27	PINTURA EM TECIDOS (TOALHAS, PANOS...) NOVA ESPERANCA	1	UNI	R\$ 930,00	R\$ 930,00
28	PINTURA EM TECIDOS (TOALHAS, PANOS...) NOVA UNIAO	2	UNI	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
29	CROCHE COM LINHAS FINAS ENXOVAL PARA BEBE - CENTRO	2	SRV	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
30	CONFECCAO DE TAPETES- VALE VERDE/GAUCHA	1	SRV	R\$ 724,00	R\$ 724,00
31	CONFECCAO DE TAPETES NOVA ESPERANCA	1	SRV	R\$ 724,00	R\$ 724,00
32	CONFECCAO DE TAPETES (AGROVILA)	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
33	PINTURA EM TELA, (AGROVILA)	1	UNI	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
34	PINTURA EM TELA (NOVA UNIAO)	1	UNI	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
35	PINTURA EM TELA, (CENTRO)	2	UNI	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
36	ARRANJOS NATALINOS - AGROVILA	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
37	ARRANJOS NATALINOS - CENTRO	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
38	QUADRINHOS DECORATIVOS (CENTRO)	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
39	ARTESANTO DE CAIXA COM PAPEL MICRO-ONDULADO (AGROVILA)	1	UNI	R\$ 724,00	R\$ 724,00
40	ARRANJOS NATALINOS (VALE VERDE /GAUCHA)	1	SRV	R\$ 724,00	R\$ 724,00
41	CAIXINHAS LATAS DECORADAS (CENTRO)	2	SRV	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
42	CONFECCAO DE JOIAS EM PEDRARIAS (CENTRO)	2	SRV	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
					R\$ 44.530,00

DATA 11 DE MARÇO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:EADCC9ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO
2013/BIMESTRENOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 10/03/14
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.940.000,00	14.711.394,00	3.012.302,79	20,48	15.896.158,25	108,05	-1.184.764,25
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.994.216,00	13.729.826,00	2.826.122,17	20,58	14.838.377,63	108,07	-1.108.551,63
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	610.207,20	610.207,20	187.552,10	30,74	835.134,02	136,86	-224.926,82
1.1.1.0.00.00 - Impostos	538.164,00	538.164,00	163.051,72	30,30	725.940,07	134,89	-187.776,07
1.1.2.0.00.00 - Taxas	72.043,20	72.043,20	24.500,38	34,01	109.193,95	151,57	-37.150,75
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	0,00	0,00	0,00	46.108,21	0,00	-46.108,21
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	190.000,00	0,00	0,00	0,00	46.108,21	0,00	-46.108,21
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	91.138,00	91.138,00	4.791,54	5,26	36.932,83	40,52	54.205,17
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	91.138,00	91.138,00	4.791,54	5,26	36.932,83	40,52	54.205,17
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	599.043,00	599.043,00	109.128,19	18,22	671.269,31	112,06	-72.226,31		
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.354.519,80	12.280.129,80	2.477.122,91	20,17	12.989.026,56	105,77	-708.896,76		
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	11.296.898,80	11.222.508,80	2.281.728,29	20,33	11.919.215,11	106,21	-696.706,31		
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.057.621,00	1.057.621,00	195.394,62	18,47	1.069.811,45	101,15	-12.190,45		
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.308,00	149.308,00	47.527,43	31,83	259.906,70	174,07	-110.598,70		
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	72.011,00	72.011,00	6.604,32	9,17	39.425,91	54,75	32.585,09		
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	8.158,00	8.158,00	4.235,62	51,92	6.928,27	84,93	1.229,73		
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	60.581,00	60.581,00	12.352,09	20,39	117.707,26	194,30	-57.126,26		
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	8.558,00	8.558,00	24.335,40	284,36	95.845,26	1.119,95	-87.287,26		
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	945.784,00	981.568,00	186.180,62	18,97	1.057.780,62	107,76	-76.212,62		
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	35.784,00	71.568,00	144.800,00	202,33	144.800,00	202,33	-73.232,00		
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	35.784,00	72.400,00	202,33	72.400,00	202,33	-36.616,00		
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.000,00	910.000,00	41.380,62	4,55	912.980,62	100,33	-2.980,62		
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	-81.600,00		
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	910.000,00	910.000,00	41.380,62	4,55	831.380,62	91,36	78.619,38		
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.940.000,00	14.711.394,00	3.012.302,79	20,48	15.896.158,25	108,05	-1.184.764,25		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.940.000,00	14.711.394,00	3.012.302,79	20,48	15.896.158,25	108,05	-1.184.764,25		
DÉFICIT(VI)	-	-	-	--	-	-	-		
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.940.000,00	14.711.394,00	3.012.302,79	20,48	15.896.158,25	108,05	-1.184.764,25		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	--	0,00	-	-		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre Jan (f)	a Dez 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.968.548,52	1.122.193,00	12.090.741,52	657.294,87	15.809.890,06	2.243.487,97	15.582.704,59	128,88	-3.491.963,07
DESPESAS CORRENTES	13.087.361,93	2.227.397,98	15.314.759,91	635.109,79	15.312.340,07	2.201.928,09	15.085.154,60	98,50	229.605,31
Pessoal e Encargos Sociais	7.188.237,62	1.179.993,20	8.368.230,82	545.329,31	8.364.411,61	1.109.019,92	8.364.411,61	99,95	3.819,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.899.124,31	1.047.404,78	6.946.529,09	89.780,48	6.947.928,46	1.092.908,17	6.720.742,99	96,75	225.786,10
DESPESAS DE CAPITAL	-2.268.813,41	-955.204,98	-3.224.018,39	22.185,08	497.549,99	41.559,88	497.549,99	-15,43	-3.721.568,38
Investimentos	1.389.198,07	-1.070.016,35	319.181,72	25.544,91	76.319,95	33.855,74	76.319,95	23,91	242.861,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-3.658.011,48	114.811,37	-3.543.200,11	-3.359,83	421.230,04	7.704,14	421.230,04	-11,89	-3.964.430,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.968.548,52	1.122.193,00	12.090.741,52	657.294,87	15.809.890,06	2.243.487,97	15.582.704,59	128,88	-3.491.963,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	3.971.451,48	0,00	3.971.451,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.451,48
Amortização da Dívida Interna	3.971.451,48	0,00	3.971.451,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.451,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.971.451,48	0,00	3.971.451,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.451,48
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.940.000,00	1.122.193,00	16.062.193,00	657.294,87	15.809.890,06	2.243.487,97	15.582.704,59	97,01	479.488,41
SUPERAVIT(XIII) -	-	-	-	-	-	-	313.453,66	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.940.000,00	1.122.193,00	16.062.193,00	657.294,87	15.809.890,06	2.243.487,97	15.896.158,25	98,97	166.034,75
FONTE:									

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:E51078FE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									LRF – Cidadão – 9.31- 10/03/14
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez No (c)	Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.940.000,00	16.062.193,00	657.294,87	15.809.890,06	2.243.487,97	15.582.704,59	100,00	97,01	479.488,41
LEGISLATIVA	684.000,00	684.000,00	73.671,28	684.000,00	135.996,47	684.000,00	4,39	100,00	0,00
Ação Legislativ a	684.000,00	684.000,00	73.671,28	684.000,00	135.996,47	684.000,00	4,39	100,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	44.420,00	17.892,42	0,00	17.892,42	800,00	17.492,42	0,11	97,76	400,00
Administração Geral	44.420,00	17.892,42	0,00	17.892,42	800,00	17.492,42	0,11	97,76	400,00
ADMINISTRAÇÃO	2.731.539,25	3.590.725,62	99.410,63	3.590.270,02	522.606,86	3.556.793,34	22,83	99,06	33.932,28
Administração Geral	2.485.339,25	3.404.402,18	146.974,77	3.403.946,58	479.494,42	3.372.407,60	21,64	99,06	31.994,58
Administração Financeira	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	84.400,00	101.523,44	-964,14	101.523,44	15.327,44	101.523,44	0,65	100,00	0,00
Tecnologia de Informatização	80.000,00	69.400,00	-44.000,00	69.400,00	26.400,00	69.400,00	0,45	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências	26.800,00	15.400,00	-2.600,00	15.400,00	1.385,00	13.462,30	0,09	87,42	1.937,70
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	996.914,39	1.363.799,84	130.562,27	1.363.290,84	163.328,28	1.360.578,84	8,73	99,76	3.221,00
Administração Geral	526.300,00	977.812,65	104.709,17	977.811,75	115.180,46	976.455,75	6,27	99,86	1.356,90
Assistência ao Idoso	108.000,00	89.507,34	9.957,10	89.507,34	9.957,10	89.507,34	0,57	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.250,00	197.761,06	6.793,22	197.761,06	24.773,94	197.761,06	1,27	100,00	0,00
Assistência Comunitária	202.364,39	98.718,79	9.102,78	98.210,69	13.416,78	96.854,69	0,62	98,11	1.864,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.726.483,50	3.909.372,78	90.899,60	3.909.372,78	632.334,04	3.880.406,65	24,90	99,26	28.966,13
Administração Geral	283.100,00	1.263.806,81	121.139,16	1.263.806,81	191.463,05	1.263.686,81	8,11	99,99	120,00
Atenção Básica	2.467.033,50	1.883.047,11	-36.347,10	1.880.182,11	276.836,31	1.851.335,98	11,88	98,32	31.711,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	792.700,00	609.150,61	66.757,83	612.015,61	145.282,19	612.015,61	3,93	100,47	-2.865,00
Suporte Profilático e Terapêutico	44.450,00	64.480,73	-62.983,00	64.480,73	7.017,00	64.480,73	0,41	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	62.900,00	8.584,36	322,90	8.584,36	322,90	8.584,36	0,06	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	76.300,00	80.303,16	2.009,81	80.303,16	11.412,59	80.303,16	0,52	100,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.577.207,00	3.644.209,29	233.024,77	3.408.591,96	506.736,45	3.249.030,30	20,85	89,16	395.178,99
Administração Geral	37.000,00	26.675,05	2.642,27	26.611,52	6.122,40	26.611,52	0,17	99,76	63,53
Ensino Fundamental	3.006.620,00	3.324.146,90	214.540,74	3.324.146,90	464.772,29	3.164.585,24	20,31	95,20	159.561,66
Educação Infantil	503.587,00	73.437,25	35.841,76	57.833,54	35.841,76	57.833,54	0,37	78,75	15.603,71
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	219.950,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.950,09
CULTURA	124.018,20	56.822,67	0,00	56.822,67	1.060,27	56.822,67	0,36	100,00	0,00
Dif usão Cultural	124.018,20	56.822,67	0,00	56.822,67	1.060,27	56.822,67	0,36	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	75.869,00	47.708,15	3.317,41	47.705,86	3.777,75	47.705,86	0,31	100,00	2,29
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.869,00	47.708,15	3.317,41	47.705,86	3.777,75	47.705,86	0,31	100,00	2,29
URBANISMO	410.000,00	775.905,32	49.422,00	775.905,32	53.372,00	775.615,32	4,98	99,96	290,00
Inf ra-estrutura Urbana	410.000,00	775.905,32	49.422,00	775.905,32	53.372,00	775.615,32	4,98	99,96	290,00
HABITAÇÃO	255.000,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	255.000,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	499.972,00	578.727,76	22.971,84	571.385,65	79.272,61	571.146,65	3,67	98,69	7.581,11
Saneamento Básico Urbano	499.972,00	578.727,76	22.971,84	571.385,65	79.272,61	571.146,65	3,67	98,69	7.581,11
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	10.627,95	3.300,00	10.627,95	3.300,00	10.627,95	0,07	100,00	0,00
Preservação e Conserv ação Ambiental	120.000,00	10.627,95	3.300,00	10.627,95	3.300,00	10.627,95	0,07	100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.686,66	220.809,17	10.730,45	220.600,97	20.863,39	220.500,97	1,42	99,86	308,20
Administração Geral	154.950,00	220.808,85	10.730,45	220.600,97	20.863,39	220.500,97	1,42	99,86	307,88
Promoção da Produção Vegetal	31.736,66	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,32
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inf ra-estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	39.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	444.000,00	414.050,01	58.495,00	414.010,00	58.495,00	413.270,00	2,65	99,81	780,01
Administração Geral	90.000,00	145.863,75	10.147,00	145.863,75	10.147,00	145.123,75	0,93	99,49	740,00
Transporte Rodov iário	354.000,00	268.186,26	48.348,00	268.146,25	48.348,00	268.146,25	1,72	99,99	40,01
DESPORTO E LAZER	191.400,00	102.369,51	-516,78	102.048,36	8.369,55	101.348,36	0,65	99,00	1.021,15
Administração Geral	93.400,00	57.666,46	-516,78	57.345,31	6.969,55	57.345,31	0,37	99,44	321,15

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	%(e/total e)	%(e/a)	
Desporto Comunitário	98.000,00	44.703,05	0,00	44.703,05	1.400,00	44.003,05	0,28	98,43	700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	642.840,00	645.112,51	-117.993,60	637.305,26	53.175,30	637.305,26	4,09	98,79	7.807,25
Outros Encargos Especiais	642.840,00	645.112,51	-117.993,60	637.305,26	53.175,30	637.305,26	4,09	98,79	7.807,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv a de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.940.000,00	16.062.193,00	657.294,87	15.809.890,06	2.243.487,97	15.582.704,59	100	97,0148	479.488,41

FONTE:

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:8ACF8637

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
FEVEREIRO/2014

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
002/2014	28/02/2014	M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB	Prestação de Serviço de Manutenção de WebSite.	6.908,00	28/02/2014 a 31/12/2014	051/2014	6.908,00	Dispensa de Licitação c/ Processo 001/2014	

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:A9371A0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 090/2013, tendo por **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA** visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas **DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, visando o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, o LOTE, quantidade, unidade, MARCA, especificação, fornecedor e o PERCENTUAL DE DESCONTO estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

CNPJ nº 09.227.993/0001-03 I.E. nº 13.347.725-8

Endereço: Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3000 Bairro – Jardim Panorama

Cidade: Várzea Grande/MT CEP: 78.110-400 Telefone: (065) 3694-0677 e-mail: Anderson_tratores@hotmail.com.

Representante legal: Mario Henrique Graciano.

Item(ns) 42, 44, 46, 47, 90, 91, 92, 94, 95, 96 e 98.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	1ª classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO	2ª Classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO
42	MARCA CASE- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 80.000,00	49%	
44	MARCA KOMATSU- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 280.000,00	62%	
46	MARCA MASSEY FERGUSON- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 30.000,00	69%	
47	MARCA NEW HOLLAND - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 95.000,00	74%	
90	MARCA AGRALE- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 7.500,00	15%	
91	MARCA CASE- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 80.000,00	15%	
92	MARCA CATERPILLAR- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 195.000,00	12,50%	
94	MARCA MASSEY FERGUSON- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 15.000,00	11,50%	
95	MARCA MASSEY FERGUSON- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 30.000,00	11,50%	
96	MARCA NEW HOLLAND - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 95.000,00	11,50%	
98	MARCA VALMET- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 25.000,00	13%	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **FORNECER OS MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às **AQUISIÇÕES** por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **OBJETO SOLICITADO**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **OBJETO ENTREGUE** com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **OBJETO**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **entrega dos MATERIAIS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos MATERIAIS adjudicados, com antecedência, devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DOS MATERIAIS em um prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada** e em conformidade com o solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **MATERIAIS**, **solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS**, **A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **MATERIAIS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 090/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL** .
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Substituta

Nascimento comércio de peças para tratores Ltda.

MARIO HENRIQUE GRACIANO

Procurador

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:4EF64FE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 090/2013, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº035/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP**, visando o FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, o LOTE, quantidade, unidade, MARCA, especificação, fornecedor e o PERCENTUAL DE DESCONTO estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP**.

CNPJ nº 07.838.209/0001-78 I.E. nº 13315367-3.

Endereço: Av. da FEB nº 2222, Lota LUC 51, Bairro Jardim Cerrado.

Cidade: Várzea Grande/MT CEP: 78.115-864 Telefone: (065) 3682-3592.. e-mail:

Representante legal: Carlos Pinto de Magalhães.

Item(ns) 01, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 41, 50 e 79.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	1ª classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO	2ª Classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO
01	MARCA IVECO- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 15.000,00	51,00%	
11	MARCA VOLKSWAGEN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 117.500,00	58,00%	
14	MARCA TOYOTA- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 10.000,00	26,00%	
15	MARCA NISSAN- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 7.500,00	26,00%	
16	MARCA NISSAN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 10.000,00	26,00%	
17	MARCA MITSUBISCHI LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.500,00	26,00%	
18	MARCA MITSUBISCHI LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 22.500,00	26,00%	
19	MARCA FORD LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.500,00	26,00%	
28	MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 7.500,00	41,00%	
29	- MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO GABINETE DA PREFEITA	R\$ 7.500,00	41,00%	
30	- MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.500,00	47,50%	
41	MARCA AGRALE- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA MÁQUINA PESADA ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 7.500,00	6,00%	
50	MARCA IVECO- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 15.000,00	12,50%	
79	- MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.500,00	21,50%	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **FORNECER OS MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às **AQUISIÇÕES** por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **OBJETO SOLICITADO**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **OBJETO ENTREGUE** com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **OBJETO**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **entrega dos MATERIAIS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos MATERIAIS adjudicados, com antecedência, devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DOS MATERIAIS em um prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada** e em conformidade com o solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **MATERIAIS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **MATERIAIS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
- 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das

propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº090/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 090/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL** .
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Oficial

Tatiana Siqueira Santiago Eireli EPP

CARLOS PINTO DE MAGALHÃES**Publicado por:**

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:E49F1297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 090/2013, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **LUCIETO & CIA LTDA**, visando o FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUINA** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, o LOTE, quantidade, unidade, MARCA, especificação, fornecedor e o PERCENTUAL DE DESCONTO estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **LUCIETO & CIA LTDA**

CNPJ nº 01.863.398/0001-52 I.E. nº .13.035.761-8

Endereço: Rua Rua das Laranjeiras nº 102 Bairro Cristo Rei

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-00. Telefone: (066) 3552- e-mail: 1152sememail46@hotmail.com.

Representante legal: Euzébio Sidinei Lucietto.

Item(ns) 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 20, 21, 25, 26, 31, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 80.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	1ª classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO	2ª Classificada Razão Social: PERCENTUAL DE DESCONTO
02	MARCA MARCOPOLLO- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.500,00	56,00%	
03	MARCA MARCOPOLLO- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 37.500,00	69,00%	
04	MARCA MERCEDES BENZ- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.500,00	73,00%	
05	MARCA MERCEDES BENZ- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 175.000,00	74,00%	
06	MARCA MERCEDES BENZ- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 32.500,00	72,50%	

07	MARCA MERCEDES BENZ- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 52.500,00	72,50%	
13	MARCA VOLKSWAGEN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 91.500,00	65,00%	
20	MARCA FORD LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 47.500,00	53,00%	
21	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 24.500,00	63,00%	
25	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 12.000,00	44,00%	
26	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 18.000,00	63,00%	
31	- MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 25.000,00	51,00%	
52	MARCA MARCOPOLO- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 37.500,00	16,00%	
53	MARCA MERCEDES BENZ- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.500,00	31,00%	
54	MARCA MERCEDES BENZ- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 175.000,00	47,00%	
55	MARCA MERCEDES BENZ- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 32.500,00	37,80%	
56	MARCA MERCEDES BENZ- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 52.500,00	41,50%	
57	MARCA RENAULT- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.500,00	10,00%	
58	MARCA RENAULT- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.000,00	10,00%	
60	MARCA VOLKSVAGEN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 117.500,00	33,00%	
62	MARCA VOLKSVAGEN - LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 91.500,00	35,50%	
64	MARCA NISSAN- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 7.500,00	6,00%	
65	MARCA NISSAN- LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 10.000,00	6,00%	
66	MARCA MITSUBISCHI LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.500,00	8,00%	
67	MARCA MITSUBISCHI LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 22.500,00	8,00%	
68	MARCA FORD LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.500,00	10,00%	
69	MARCA FORD LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 47.500,00	20,00%	
70	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 24.500,00	21,50%	
71	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO GABINETE DA PREFEITA	R\$ 6.000,00	20,00%	
72	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 12.000,00	20,00%	
73	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 22.000,00	20,00%	
74	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 12.000,00	20,00%	
75	MARCA FIAT LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 18.000,00	20,00%	
76	MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 6.000,00	10,20%	
77	MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 7.500,00	10,00%	
78	- MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO GABINETE DA PREFEITA	R\$ 7.500,00	10,00%	
80	- MARCA CHEVROLET LINHA MECÂNICA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINA PARA VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 25.000,00	23,10%	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3 *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **FORNECER OS MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às **AQUISIÇÕES** por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **OBJETO SOLICITADO**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **OBJETO ENTREGUE** com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **OBJETO**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **entrega dos MATERIAIS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** adjudicados, com antecedência, devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DOS MATERIAIS em um prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada** e em conformidade com o solicitado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **MATERIAIS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **MATERIAIS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 090/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL** .
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Oficial

Lucieto & Cia LTDA

EUZÉBIO SIDINEI LUCIETTO

Sócio Proprietário

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:59C6BBEB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 10 de março de 2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: SS REFORMAS DE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 12.632.096/0001-90

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	10266	RECAPAGEM AGRICOLA 12.4 X 24	SERV	626,00	10,00	6.260,00
2	10972	RECAPAGEM AGRICOLA 17.5 X 25	SERV	1.345,00	10,00	13.450,00
3	16354	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	SERV	1.200,00	11,00	13.200,00
4	16353	RECAPAGEM DE PNEU 215 R 17.5 BORRACHUDO	SERV	250,00	35,00	8.750,00
5	22193	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	SERV	400,00	6,00	2.400,00
6	22192	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO	SERV	385,00	6,00	2.310,00
7	16266	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5	SERV	400,00	50,00	20.000,00
8	22191	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22.5 LISO	SERV	410,00	32,00	13.120,00
9	16352	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	SERV	315,00	25,00	7.875,00

10	8276	RECAPAGEM DE PNEU, 1.000 x 20.LISO	SERV	314,00	40,00	12.560,00
11	22194	RECAPAGEM DE PNEU, 1100 x 20 BORRACHUDO	SERV	390,00	6,00	2.340,00
12	8280	RECAPAGEM DE PNEU, 1300-24.	SERV	930,00	12,00	11.160,00
13	8279	RECAPAGEM DE PNEU, 1400-24.	SERV	1.020,00	12,00	12.240,00
14	8277	RECAPAGEM DE PNEU, 750 - 16.LISO	SERV	191,00	32,00	6.112,00
TOTAL DO VENCEDOR						131.777,00

Nova Santa Helena - MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1C72A612

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº. 009/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2014.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa OVANDIR BATISTA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.138/0001-03 localizada na Rua Jose Alves de Souza nº1345 Bairro Jardim San Rafael cidade de Tangará da Serra CEP 78.300-000 representada pelo seu sócio proprietário senhor OVANDIR BATISTA CPF nº 196.632.699-87 RG sob o nº 1652711-9 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Jose Alves de Souza nº 1.345 – E Bairro Jardim San Rafael cidade Tangará da Serra,

Linhas Diárias:

Nº LINHA	TRAJETO	KM DIA	QUANT DIAS	TOTAL KM	CAPAC. MÍNIMA	VEÍCULO	Valor Un.	Valor Total
1	Linha Teles Pires / Cidade	156	200	31.200	48	ÔNIBUS	3,15	98.280,00
2	Linha Dalbó / Novo Mundo	198	200	39.600	48	ÔNIBUS	2,98	118.008,00
3	Linha Fazenda Guimarães / Modulo III / Novo Mundo	176	200	35.200	48	ÔNIBUS	3,14	110.528,00
4	Linha Escola Bela Vista / Novo Mundo	172	200	34.400	52	ÔNIBUS	3,28	112.832,00
5	Linha Extra para casos de quebras de ônibus da linhas próprias da Prefeitura	198	200	39.600	48	ÔNIBUS	3,38	133.848,00
TOTAL		702	200	140.400		-		573.496,00

Linha 02 vezes por semana:

Nº LINHA	TRAJETO	KM SEMA-NAL	QUANT DIAS	TOTAL KM	CAPAC. MÍNIMA	VEÍCULO	Valor Un.	Valor Total
1	Linha Castanhal / Guerreiro / Nhandu	26	80	2.080	15	VAN	3,04	6.323,20
TOTAL		26	80	2.080		-		6.323,20

Novo Mundo, 26 de Fevereiro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:2E99A538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ARP Nº 05/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.014.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 13/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 8/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços as empresas **A. G. SILVA MERCADO - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, empresário, portador do RG nº

0656813-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68, **J. DOS SANTOS JUNIOR - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1060, CNPJ nº 17.013.750/0001-09 e Inscrição estadual nº 13.467.047-7 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JAIR DOS SANTOS JUNIOR**, empresário, portador do RG nº 5209371/SPTC-GO e inscrito no CPF sob nº 022.505.471-06, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: A.G. SILVA - MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.447.349/0001-86, Inscrição estadual nº 13.138.708-1, com sede à Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	200	UND	ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO:	LIMA	3,34	668,00
02	300	KG	ABOBORA VERDE:	LIMA	4,40	1.320,00
03	300	KG	ABOBORA CABOTIA:	LIMA	2,26	678,00
04	40	PCT	AÇAFRAO EM PÓ 100GR:	MIKA	2,90	116,00
06	500	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG	CRISTAL	3,10	1.550,00
08	480	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG:	SÃO JOÃO	10,50	5.040,00
10	200	KG	BANANA MAÇÃ:	LIMA	3,20	640,00
11	400	KG	BATATA INGLESA KG:	LIMA	3,10	1.240,00
12	300	KG	BATATA DOCE KG:	LIMA	4,74	1.422,00
13	200	KG	BETERRABA KG:	LIMA	2,90	580,00
14	80	PCT	BOLACHA AGUA E SAL PCT 800GR:	LIANE	5,50	440,00
15	80	PCT	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCT 800GR:	PAVESINO	5,70	456,00
17	600	PCT	CAFÉ MOIDO PCT/250GR:	PONTO CERTO	2,98	1.788,00
18	50	PCT	CANELA EM CASCA 800GR:	CAVANIL	17,80	890,00
19	500	KG	CARNE BOVINA PRIMEIRA BIFE FATIADO E BATIDO:	3IRMÃOS	11,48	5.740,00
20	KG	300	CARNE BOVINA - COSTELA:	3IRMÃOS		1.290,00
21	KG	300	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA:	3IRMÃO	8,00	2.400,00
22	KG	200	CEBOLA KG:	LIMA	2,90	580,00
23	KG	290	CENOURA KG:	LIMA	3,35	971,50
24	PCT	100	CHA MATE:	MATTE LEÃO	3,00	300,00
25	290	CX	CHUCHU KG:	LIMA	3,56	1.032,40
26	20	PCT	CÓCO RALADO 100G:	INDIANO	2,79	55,80
27	150	KG	COUVE FLOR:	LIMA	5,70	855,00
30	190	LTR	EXTRATO DE TOMATE 860 GR:	BONAMASSA	6,00	1.140,00
31	190	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG:	A SERTANEJA	4,40	836,00
32	480	KG	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1KG:	BROTO DE OURO	3,25	1.560,00
33	150	KG	FARINHA DE TRIGO KG:	IBIÁ	3,15	472,50
34	20	UND	FERMENTO EM PO C/100 GRAMAS:	ROYAL	2,15	43,00
35	80	PCT	FERMENTO PARA PÃO PCT 10GR: biológico,	SOFT	0,80	64,00
37	100	KG	JILÓ:	LIMA	4,40	440,00
38	200	KG	LARANJA PERA:	LIMA	2,00	400,00
39	20	UND	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS:	MARAJOARA	3,50	70,00
40	100	KG	MAÇA NACIONAL:	LIMA	4,66	466,00
41	500	PCT	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	ANDES	2,50	1.250,00
46	50	UND	MILHO PARA PIPOCA 500GR:	PACHÁ	2,40	120,00
47	150	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA:	TAFAREL	3,64	546,00
48	50	LTR	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: Milho	GOIÁS	1,45	72,50
49	50	KG	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA:	SEARELLA	15,60	780,00
50	500	UND	ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML:	LIZA	3,02	1.510,00
51	100	KG	PEPINO VERDE:	LIMA	3,64	364,00
52	60	KG	PIMENTÃO VERDE:	LIMA	4,80	288,00
53	100	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 800GR:	FLOPITOS	5,90	590,00
54	50	UND	PRESUNTO KG:	SEARA	16,80	840,00
55	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA:	TAFAREL	19,00	950,00
56	100	KG	QUIABO:	LIMA	4,70	470,00
59	240	UND	REFRIGERANTE GUARANA.	SIMBA	2,96	710,40
60	180	KG	REPOLHO KG:	LIMA	2,26	406,80
62	30	KG	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE:	SEARA	6,60	198,00
63	100	PCT	SUCO EM PÓ 35 GR SABORES VARIADOS:	TANG	0,84	84,00
64	100	PCT	TEMPERO SAZONAL PCT 100G:	SAZON	2,82	282,00
65	100	KG	TOMATE KG:	LIMA	4,30	430,00
66	100	KG	VAGEM KG:	LIMA	7,70	770,00
68	2500	UND	ÁGUA SANITÁRIA 02 LT:	KIJOIA	3,97	9.925,00
70	30	UND	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS:	JAGUAR	7,64	229,20
71	20	UND	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS:	JAGUAR	13,00	260,00
72	30	PAR	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA):.	7 LÉGUAS	34,66	1.039,80
73	80	UND	CÊRA LÍQUIDA VERMELHA 800 ML:	POLITRIZ	2,64	211,20
74	2000	UND	DESINFETANTE DE 2LTS:	POLITRIZ	3,50	7.000,00
75	380	UND	DESODORIZADOR DE AR:	BOM AR	8,45	3.211,00
76	2.000	UND	DETERGENTES DIVERSOS 500ML:	OESTE	1,05	2.100,00
77	20	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA:	LAVANIL	1,78	35,60
78	200	FRD	ESPONJA DE AÇO PACOTES EM 8 ESPONJAS:	BOMBRIIL	1,70	340,00
80	100	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM:	FLAMELIMP	2,19	219,00
81	150	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML:	MAGIC BRILL	1,98	297,00
82	100	UND	DESINTUPIDOR EM PÓ DE PIAS E RALOS FR 300GR (DIABO VERDE)	DIABO VERDE	9,28	928,00
84	200	UND	PANO DE ALGODÃO PARA CHÃO:	COPALIMPO	3,80	760,00
85	200	UND	PANO EM MICROFIBRA P/ CHÃO 40X60CM	PAMALIMPEX	5,98	1.196,00
87	2000	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2X1:.	SORELLA	2,91	5.820,00
88	50	CX	ODORIZANTE SANITÁRIO 24G CAIXA C/12 UNIDADES (PEDRA SANITÁRIA)	POLITRIZ	9,39	469,50
90	200	UND	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG:	MARLUC	4,95	990,00
91	2000	KG	SABAO EM PO - 1KG:	TIKAN	5,47	10.940,00
92	50	UND	SABONETE EM BARRA 90GR INFANTIL	FOFO	1,80	90,00
93	50	UND	SABONETE 90 GRAMAS:	FRANCIS	1,39	69,50
94	400	UND	SABONETE LÍQUIDO FR 500ML:	PALMOLIVE	6,70	2.680,00
95	2500	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 05 UND:	BRASILEIRINHO	2,08	5.200,00
96	2000	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: :	BRASILEIRINHO	1,80	3.600,00
97	2000	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND:	BRASILEIRINHO	1,80	3.600,00

98	2000	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND:	BRASILEIRINHO	1,98	3.960,00
99	40	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO:	SERTANEJO	5,90	236,00
100	30	UND	VASSOURA DE PELO COM CABO:	MARANHENSE	7,80	234,00
101	20	UND	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO	MARANHENSE	11,90	238,00
102	30	UND	VASSOURA DE NYLON:	MARANHENSE	8,28	248,40
					Total Geral R\$	112.333,10

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: J DOS SANTOS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.750/0001-09, Inscrição estadual nº 13.467.047-7, com sede à Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1060, Centro, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
05	150	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR:	JOYCOLATE	7,69	1.153,50
07	70	KG	ALHO AGRANEL (CABEÇA):	PREMIUM	11,99	839,30
09	100	PCT	BALA MACIA PCT 700GR:	ERLAN	3,98	398,00
16	100	PCT	BOMBOM CHOCOLATE PCT 1KG	ARCO	25,70	2.570,00
28	50	LTR	ERVILHA EM CONSERVA LT 200G:	GOIÁS	1,59	79,50
29	50	UND	EXTRATO DE TOMATE 340 GR:	BONARE	2,19	109,50
36	500	KG	FRANGO CONGELADO COMUM:	SUPER FRANGO	5,69	2.845,00
42	50	UND	MAIONESE 500GR:	ARISCO	5,85	292,50
43	290	KG	MARGARINA COM SAL 1KG:	DELÍCIA	6,46	1.873,40
44	200	KG	MELANCIA KG:	NACIONAL	1,47	294,00
45	150	UND	MELÃO AMARELO:	REI	6,20	930,00
57	240	UND	REFRIGERANTE COLA 2LT:	COCA COLA	5,19	1.245,60
58	240	UND	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS:	JAÓ	4,20	1.008,00
61	60	KG	SAL REFINADO IODADO 1KG:	SOSAL	0,89	53,40
67	200	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO/ BRANCO 750 ML:	NEVAL	1,90	380,00
69	800	UND	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT:	PROEZA	4,94	3.592,00
79	500	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM:	WISH	0,49	245,00
83	1500	UND	MULTI USO 500ML:	YPE	2,94	4.410,00
86	1500	UND	PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X1 30 MTS:	NOTAVEL	1,79	2.685,00
89	300	UND	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO:	RODOFORT	5,99	1.797,00
					Total Geral R\$	27.160,70

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Novo São Joaquim - MT, 10 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:86D43CDF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

